

LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 142/2024 – CL/EMSERH

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024.110215.29393 – EMSERH

EDITAL DE LICITAÇÃO

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP

OBJETO: Registro de Preço para Serviço de Locação de veículos automotores, sem motorista e sem combustível, com quilometragem livre, incluindo seguro total, manutenção corretiva e preventiva, licenciamentos e demais despesas relacionadas, para atender às necessidades operacionais da Sede Administrativa EMSERH e unidades de saúde administradas pela EMSERH.

EMPRESA PÚBLICA LICITANTE: EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EMSERH.

DATA E HORÁRIOS

Acolhimento das Propostas: até às 08h30min do dia 06/01/2025.

Abertura das Propostas: às 08h30min do dia 06/01/2025.

Disputa: às 09h00min do dia 06/01/2025, horário de Brasília-DF.

Endereço: www.licitacoes-e.com.br

Licitação nº [1061247]

AGENTE DE LICITAÇÃO: EDYNAIRA FERNANDES ROCHA DE OLIVEIRA

EQUIPE DE APOIO: FRANCIMARA MARQUES LEITE

LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 142/2024 – CL/EMSERH

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024.110215.29393 – EMSERH

EDITAL DE LICITAÇÃO

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP

PREÂMBULO

A Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares, neste ato designada **EMSERH**, através do Agente de Licitação que este subscreve, designado pela Portaria nº 215 datada e publicada no dia 10 de abril de 2024 no Diário Oficial do Estado do Maranhão, torna público para conhecimento dos interessados que realizará LICITAÇÃO ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, sob o modo de Disputa Aberto, tendo em vista do que consta do Processo Administrativo nº 2024.110215.29393-EMSERH, conforme descrito neste Edital e seus anexos.

A licitação reger-se-á pelas disposições do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMSERH, disponível em "www.emserh.ma.gov.br", da Lei Estadual nº 9.529, de 23 de novembro de 2011, da Lei Estadual nº 10.403 de 29 de dezembro de 2015, no art.56 da Lei Estadual nº 38.136 de 06 de Março de 2023, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016 e Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações.

A licitação será processada exclusivamente por meio eletrônico, sendo necessário que as licitantes interessadas providenciem previamente o credenciamento junto ao Banco do Brasil, conforme orientações no item 6 do Edital, por meio do site www.licitacoes-e.com.br para obtenção da chave de identificação e de senha.

O Edital e seus anexos, bem como o Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMSERH encontram-se disponíveis no site da EMSERH "www.emserh.ma.gov.br".

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. A presente Licitação Eletrônica tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO** para Serviço de Locação de veículos automotores, sem motorista e sem combustível, com quilometragem livre, incluindo seguro total, manutenção corretiva e preventiva, licenciamentos e demais despesas relacionadas, para atender às necessidades operacionais da Sede Administrativa EMSERH e unidades de saúde administradas pela EMSERH.

1.2. Em caso de discordância entre as quantidades, unidade de fornecimento e especificações dos itens descritas no Termo de Referência e Proposta de Preços (Anexo I e Anexo II) deste edital e as constantes no sistema Licitações-e, prevalecerão as descritas no Termo de Referência e Proposta de Preços (Anexo I e Anexo II) deste edital, sendo estas a que os licitantes deverão se ater no momento da elaboração da proposta.

1.3. O valor estimado será sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, conforme o Modelo de Proposta de Preços - ANEXO II.

1.4. Havendo mais de um item ou lote, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

1.5. Permite-se o Agente de Licitação ou Comissão divulgar o valor do orçamento, anteriormente, na fase de negociação, se assim entender conveniente a obtenção de condições mais vantajosas, de forma devidamente justificada.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. De acordo com o art. 10º, § 3º do Decreto Estadual nº 38.136 de 06 de março de 2024 na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

3. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

3.1. Os licitantes devem ater-se à fiel observância dos procedimentos estabelecidos neste Edital, podendo qualquer interessado acompanhar seu desenvolvimento, desde que não interfira de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.

3.2. A prestação de declaração falsa ou indevida neste certame ensejará a desclassificação / inabilitação da licitante.

3.3. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do Contrato, independentemente de sua transcrição.

3.4. As exigências previstas no Termo de Referência (Anexo I) e seus anexos, não elencadas no subitem 7.10 para a Aceitabilidade da Proposta de Preços, e no item 12 para a Habilitação do Licitante, deste Edital, não serão levadas a efeito para fins de licitação, podendo o setor interessado solicitar-lhes o cumprimento como condição de contratação;

3.5. Havendo qualquer divergência no subitem 7.10 para a Aceitabilidade da Proposta de Preços, e no item 12 para a Habilitação do Licitante entre o Edital e o Termo de Referência – Anexo I, prevalecerá o Edital.

3.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Agente de Licitação em contrário.

3.7. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas e dos documentos de habilitação.

3.8. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade, a celeridade do procedimento e a segurança da contratação.

3.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na EMSERH.

3.10. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

3.11. Os licitantes que desejarem obter cópia dos documentos juntados aos autos, bem como vistas, deverão solicitar pessoalmente, junto à Ouvidoria da EMSERH, ou eletronicamente,

através dos sítios www.ouvidorias.ma.gov.br ou www.e-sic.ma.gov.br.

3.12. Ao Agente de Licitação compete auxiliar-se de apoio do setor técnico responsável para:

- a) responder às impugnações formuladas e aos pedidos de esclarecimentos recebidos;
- b) dirimir dúvidas acerca dos documentos de habilitação enviadas pelos licitantes;
- c) elaboração dos julgamentos de recursos.

3.13. É facultado ao Agente de Licitação:

- a) É facultada ao Agente de Licitação ou Autoridade Competente da EMSERH, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente no envelope contendo a proposta ou envelope contendo a documentação, salvo os documentos ou informações de caráter elucidativo ou esclarecedores dos constantes do processo.
- b) Suspender os trabalhos da Sessão Pública para análise de documentos, realização de diligências e julgamento das propostas.
- c) Em qualquer fase da licitação, adiar sessões, assim como suspender os trabalhos, devendo promover o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos trabalhos em Ata circunstanciada da Sessão.
- d) Adiar a Sessão Pública de abertura do certame por razões administrativas e ainda modificar o Edital, hipótese em que deverá proceder a divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da Proposta.
- e) Negociar em qualquer momento da Licitação os preços e condições da Proposta, visando aumentar as vantagens em favor da EMSERH, não podendo, porém, alterar o objeto ou condições de classificação e habilitação.
- f) No julgamento da Proposta e da Documentação de Habilitação sanar erros ou falhas que não alterem a substância da Proposta, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, acessível a todos os interessados.
- g) Relevar omissões puramente formais observadas na Documentação e na Proposta, desde que não contrariem a legislação e não comprometam a lisura da licitação.
- h) Delegar aos membros da Equipe de Apoio atribuições pertinentes ao processo.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar desta licitação os interessados que:

4.1.1. Tenham ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atendam a todas as exigências quanto à documentação e requisitos de classificação das propostas, constantes deste Edital e seus Anexos;

4.1.2. Estejam devidamente credenciados no Sistema Licitações-e do Banco do Brasil;

4.1.2.1. O Banco do Brasil atuará como provedor do sistema eletrônico.

4.1.3. Como requisito para participarem da Licitação Eletrônica, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestem o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação do presente Edital.

4.1.3.1. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, não sendo a CL/EMSERH, em nenhum caso, responsável pelos mesmos, inclusive, pelas transações que forem efetuadas em nome do licitante, no Sistema Eletrônico, bem como não se responsabilizará por eventual desconexão.

4.2. São destinados à participação de MEI / ME / EPP, as empresas que demonstrem esta condição nos termos do subitem 7.10.1 documento de Declaração Conjunta, (Anexo III) deste Edital:

a) Os itens ou lotes do Anexo II com a redação "Exclusivo para MEI / ME / EPP, conforme art. 7º da Lei Estadual nº 10.403/2015".

b) Os itens ou lotes do Anexo II com a redação "Reservada para MEI / ME / EPP, conforme art. 9º da Lei Estadual nº 10.403/2015".

4.3. Os itens ou lotes do Anexo II com a redação "Ampla Concorrência", serão destinados à ampla concorrência.

4.4. Estará impedida de participar de licitações e de ser contratada pela EMSERH a empresa que se enquadrar em uma das hipóteses previstas no art. 8º do RILC/EMSERH;

4.5. Não poderão participar da licitação:

4.5.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.5.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.5.3. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.6. Os interessados em participar das contratações devem se comprometer com os padrões éticos aceitos pela Instituição nos termos do Código de Conduta e Integridade da EMSERH divulgado por meio do seu sítio eletrônico.

5. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E OBTENÇÃO DE ESCLARECIMENTOS

5.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para impugnar ou solicitar esclarecimentos ao Edital de licitação, por irregularidade, protocolizando o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura da licitação, devendo a EMSERH julgar e responder à impugnação, em até 03 (três) dias úteis antes da realização da sessão.

5.1.1. A impugnação ou solicitação de esclarecimento poderão ser apresentadas na Sala da Comissão de Licitação - CL da EMSERH ou enviadas somente através do seguinte e-mail da Comissão de Licitação: csl.emserh.ma@gmail.com, em dias úteis e das 08h00min às 12h00min e 14h00min às 18h00min.

5.2. Decairá do direito de impugnar ou solicitar esclarecimentos nos termos do Edital de licitação perante a EMSERH, o licitante que não o fizer até o 5º (quinto) dia útil que anteceder a abertura da licitação, apontando as falhas ou irregularidades que viciariam esse Edital, hipótese em que a comunicação não terá efeito de recurso.

5.3. A interposição de impugnação ou de pedido de esclarecimentos não impedirá a licitante de participar do processo licitatório.

5.4. Havendo qualquer modificação no Edital decorrente de acolhimento de Impugnação ou não, que afete substancialmente a formulação das Propostas, a sessão de abertura do certame será suspensa e designada nova data para a realização do certame, com fixação do prazo igual ou maior ao inicialmente estabelecido.

5.5. Os prazos para impugnação e pedido de esclarecimento determinados neste Edital são decadenciais, portanto se formulados fora dos prazos estabelecidos serão considerados intempestivos.

5.6. As eventuais alterações aos termos do Edital serão disponibilizadas nas páginas

"www.emserh.ma.gov.br" e "www.licitacoes-e.com.br" e na sede da EMSERH.

5.7. Ao acessar o Edital no site da EMSERH ou no sistema Licitações-e, o interessado estará ciente da necessidade de acompanhamento, nas páginas www.emserh.ma.gov.br e/ou www.licitacoes-e.com.br, de eventuais alterações, notificações e comunicações.

5.8. O Agente de Licitação, para resposta às impugnações formuladas ou aos pedidos de esclarecimentos recebidos, poderá auxiliar-se do apoio do setor responsável pela elaboração do Termo de Referência e ainda pela Assessoria Jurídica da EMSERH.

5.9. Em hipótese alguma serão aceitos entendimentos verbais entre interessados e o Agente de Licitação, sua Equipe de Apoio e demais servidores da CL/EMSERH.

6. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

6.1. Para participar da Licitação Eletrônica, o licitante deverá fazer sua adesão e cadastrar seu(s) representante(s) conforme segue:

6.1.1. Se o fornecedor é correntista do Banco deverá:

- a) Dirigir-se à sua agência de relacionamento e solicitar seu registro no sistema;
- b) Fornecer cópia autenticada em cartório ou original e cópia do Contrato Social, do CNPJ e dos documentos pessoais dos sócios;
- c) Firmar termo de adesão ao regulamento; e
- d) Nomear representante(s) (pessoa física), que será(ão) registrado(s) no sistema e reconhecido(s) como legítimo(s) para realizar(em) negócios em seu nome e sob sua responsabilidade (Termo de Nomeação de Representante). Nos casos em que ele(s) não seja(m) correntista(s) do Banco, deverá(ão) fornecer cópia autenticada em cartório ou cópia e original da identidade, do CPF e comprovante de residência.

6.1.2. Se o fornecedor não é correntista do Banco deverá:

- a) Dirigir-se a qualquer agência do Banco e solicitar seu registro no sistema;
- b) Fornecer cópia autenticada em cartório ou original e cópia do Contrato Social, do CNPJ e dos documentos pessoais dos sócios;
- c) Firmar Termo de Adesão ao Regulamento; e
- d) Nomear representante(s) (pessoa física), que será(ão) registrado(s) no sistema e reconhecido(s) como legítimo(s) para realizar(em) negócios em seu nome e sob sua responsabilidade (Termo de Nomeação de Representante). Nos casos em que ele(s) não seja(m) correntista(s) do Banco, deverá(ão) fornecer cópia autenticada em cartório ou cópia e original da identidade, do CPF e comprovante de residência.

6.1.3. O Termo de Adesão ao Regulamento e o Termo de Nomeação de Representante podem ser obtidos na página do Licitações-e, na *Internet*, opção "Solicitação de Credenciamento no Licitações-e", ou diretamente nas agências do Banco.

6.1.4. Ao preencher o formulário disponível na *Internet* o fornecedor faz apenas o seu pré-cadastro. A agência do Banco do Brasil de sua escolha fará contato para complemento e efetivação do cadastramento.

6.1.5. A partir do cadastramento, o usuário e seus representantes estarão habilitados para acessarem as funcionalidades que lhe couberem no Licitações-e.

6.1.6. O credenciamento do interessado no Sistema Licitações-e poderá ser realizado pela internet por meio do link "www.licitacoes-e.com.br/aop/solicitar-credenciamento.aop".

6.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a CL/EMSERH, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que provocados por terceiros.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. O licitante deverá cadastrar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcado para acolhimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

7.1.1. A proposta de preços, contendo as especificações detalhadas do objeto ofertado, deverá ser elaborada e enviada em formulário específico, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, indicando a unidade de fornecimento, quantidade, Registro do Produto na ANVISA (se houver), Marca e Fabricante, para todos os itens;

7.2. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras as propostas e lances.

7.3. O licitante deverá registrar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor global da proposta (item/lote), já inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

7.4. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5. O licitante não poderá alegar erros ou omissões praticadas na proposta, com o intuito de acrescer o valor proposto ou desviar-se de obrigações previstas neste Edital.

7.6. O licitante deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública desta Licitação Eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, seja qual for o motivo.

7.7. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

7.8. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

7.9. Os itens de propostas que eventualmente contemplem objeto que não correspondam às especificações contidas no Termo de Referência e Proposta de Preços (Anexo I e Anexo II), deste Edital serão desconsiderados;

7.10. A Proposta de Preços readequada ao valor final, conforme modelo no Anexo II deste Edital, deverá ser apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado da licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal da licitante proponente, com o seguinte conteúdo, de apresentação obrigatória:

a) Número da Licitação, razão social do proponente, número do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como dados bancários tais como: nome e número do Banco, agência e conta corrente para fins de pagamento;

b) Nome completo do responsável pela assinatura do contrato, números do CPF e Carteira de Identidade e cargo na empresa;

c) Descrição detalhada do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I) e Modelo de Proposta de Preços (Anexo II), com a indicação da unidade de fornecimento, quantidade, marca/fabricante e número de registro do Produto na ANVISA (se houver), para todos os itens;

c.1) Apresentar material ilustrativo (folder, catálogo, panfleto, bula, ficha técnica ou outro equivalente) legível, em língua português relativo aos itens ofertados com descrição detalhada do modelo, marca, nome comercial, fabricante, características, especificações técnicas e outras informações que possibilitem a avaliação dos produtos ofertados, se houver.

d) Proposta de preços com indicação do preço unitário e total de cada item, em algarismo e total da proposta, em algarismo e por extenso, em Real (R\$), com no máximo 02 (dois) algarismos após a vírgula, sendo considerados fixo e irrealizável, já incluídos os lucros e todas as despesas incidentes, essenciais para a prestação dos serviços/fornecimento do objeto desta Licitação;

d.1) Havendo divergências entre os preços unitários e preços totais, prevalecerão os valores unitários. No caso divergências entre os valores numéricos e por extensos prevalecerão os indicados por extenso.

d.2) Os valores unitários e totais propostos para os itens não poderão ser superiores aos valores unitários e totais estimados pela EMSERH.

e) Prazo de validade da proposta: não inferior a 120 (cento e vinte) dias, a contar da data da abertura do certame;

f) O prazo de entrega dos produtos: conforme Termo de Referência (Anexo I);

g) Local de Entrega: conforme Termo de Referência (Anexo I);

h) Prazo da Validade/Garantia dos Produtos: conforme Termo de Referência (Anexo I); o número do item a que se referem, em ordem crescente, a fim de facilitar o julgamento.

7.10.1. O envio da proposta de preços final (Anexo II) pelo licitante não o desobriga de apresentar de forma expressa o documento de Declaração Conjunta, conforme Anexo III.

7.10.2. Por ocasião da entrega da proposta final, a mesma deverá conter as alíneas contidas no item anterior (7.10);

7.11. Caso os prazos de validade da proposta, prazo de entrega, local de entrega e prazo de validade dos produtos, sejam omitidos da Proposta de Preços, o Agente de Licitação entenderá como sendo iguais aos previstos no subitem 7.10, respectivamente, alíneas "e", "f", "g" e "h".

7.12. Nos preços ofertados deverão já estar considerados e inclusos todos os custos diretos e indiretos, encargos, tributos, transporte, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Licitação.

7.12.1. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento a EMSERH, nem poderá onerar o objeto desta licitação, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a EMSERH.

7.12.2. Quaisquer tributos, despesas e custos omitidos ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, ainda que não tenham causado a desclassificação da proposta por preço inexequível. Nestes casos, a Administração não deferirá pedidos de acréscimo, devendo a licitante vencedora prestar os serviços sem ônus adicionais.

- 7.13.** A simples irregularidade formal, que evidencie lapso isento de má-fé, e que não afete o conteúdo ou a idoneidade da proposta não será causa de desclassificação.
- 7.14.** Não serão admitidas alterações nas condições estabelecidas, uma vez recebidas as propostas, exceto no caso de nova disputa por meio de lances inseridos no sistema eletrônico, conforme previsto neste Edital;
- 7.15.** Não se admitirá proposta que apresentar alternativa de preços.
- 7.16.** Os preços propostos serão fixos e irremovíveis.
- 7.17.** Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fatos supervenientes e aceitos pelo Agente de Licitação.
- 7.17.1.** A proponente não poderá desistir do lance e/ou proposta já ofertado, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital e no RILC/EMSERH;
- 7.18.** A licitante que não mantiver sua Proposta ficará sujeita às penalidades estabelecidas neste Edital e no RILC/EMSERH.
- 7.19.** Caso a convocação para contratação não seja emitida dentro do período de validade da proposta, os licitantes ficam liberados dos compromissos assumidos, sendo que a EMSERH poderá solicitar a prorrogação do prazo de validade por mais 120 (cento e vinte) dias consecutivos.
- 7.20.** A EMSERH poderá solicitar amostras dos produtos ofertados pelas empresas provisoriamente classificadas(s) em primeiro lugar, para fins de avaliação técnica do produto ofertado, conforme Termo de Referência. (Acórdão TCU nº 2368/2013 – Plenário).

8. DO INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA

- 8.1.** A abertura da sessão pública desta Licitação Eletrônica, conduzida pelo Agente de Licitação, ocorrerá na data e hora indicadas no preâmbulo deste Edital e no sítio www.licitacoes.com.br.
- 8.2.** Durante a sessão pública, a comunicação entre o Agente de Licitação e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 8.3.** O licitante deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Licitação Eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão, seja qual for o motivo.

9. DA FORMULAÇÃO DE LANCES E PROCEDIMENTO

- 9.1.** Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública de Lances), no horário previsto no preâmbulo, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;
- 9.1.1.** Os lances deverão ser ofertados pelo VALOR TOTAL do ITEM, sendo vencedor nesta fase o licitante que auferir o MENOR PREÇO TOTAL NO ITEM.
- 9.2.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos;
- 9.3.** Somente serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente ofertado pelo licitante;

9.4. Durante a Sessão Pública da Licitação Eletrônica, os licitantes serão informados em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedado à identificação do seu detentor;

9.5. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

9.6. Durante a fase de lances, o Agente de Licitação quando identificar lances abaixo de 30% do valor estimado poderá solicitar comprovação de exequibilidade, que deverá ser apresentada sob pena de desclassificação, conforme subitem 11.3.1.

9.7. Se ocorrer a desconexão do Agente de Licitação no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.8. Quando a desconexão do Agente de Licitação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão da Licitação na forma eletrônica poderá ser suspensa e reiniciada somente após comunicação aos licitantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

9.9. O Agente de Licitação analisará e decidirá quanto à suspensão da Licitação, quando verificar circunstâncias que resultem em transtornos ou impedimentos ao regular andamento da etapa competitiva do certame.

9.10. O licitante poderá apresentar, durante a disputa, lances intermediários.

9.10.1. São considerados lances intermediários aqueles iguais ou superiores ao menor lance já ofertado e inferiores ao último lance dado pelo próprio licitante.

9.11. O encerramento da etapa de lances da sessão pública será iniciado por decisão do Agente de Licitação. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

9.12. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.12.1. Em caso de empate entre 02 (duas) ou mais propostas, serão utilizados, na ordem em que se encontram enumerados, os seguintes critérios de desempate:

a) Disputa final, em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta fechada, em ato contínuo ao encerramento da etapa de julgamento; (aplicável somente para as licitações sob o modo de disputa fechado, conforme art. 93, I do RILC/EMSERH)

b) Critérios estabelecidos no art. 3º da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991;

c) Sorteio; (aplicável somente para as licitações sob o modo de disputa aberto, conforme art. 93, V do RILC/EMSERH).

9.12.2. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas, atendidas todas as condições estipuladas neste Edital, contenham valores exatamente iguais.

9.12.3. A disputa final citada na alínea "a" do subitem 9.12.1 será realizada em ato contínuo ao encerramento da sessão de disputa de lances entre os licitantes empatados em primeiro lugar;

a) Os licitantes que se encontrem na situação de empate poderão, no prazo decadencial de 10 (dez) minutos, apresentar um novo lance fechado por meio da opção "Enviar Lance de Desempate", disponível no resumo do lote da licitação, fora da sala de disputa do Licitações-e.

9.12.4. Para fins de classificação final, será sempre considerado o menor lance dentre os apresentados pelo licitante, incluindo eventual lance de desempate.

9.12.5. Caso persista o empate após a aplicação de todos os critérios anteriores ao sorteio, este último será realizado em ato público, mediante comunicação formal do dia, hora e local,

feita com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, no próprio ambiente eletrônico da licitação, no Chat de Mensagens do item ou lote.

a) Decorridos 30 (trinta) minutos da hora marcada, sem que compareçam os interessados, o sorteio será realizado a despeito das ausências.

9.12.6. Em caso de empate nas demais colocações, será observada a ordem cronológica dos lances, tendo prioridade, em eventual convocação, o licitante cujo lance tenha sido recebido e registrado antes.

9.13. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA PARA MEI / ME / EPP.

9.13.1. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as MEI / ME / EPP, conforme previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Estadual nº 10.403/2015.

9.13.2. A identificação do licitante como MEI / ME / EPP, será confirmada após o encerramento da fase de lances.

9.13.3. Entende-se por empate aquelas situações em que, observado o disposto nos itens seguintes, as propostas apresentadas pelas MEI / ME / EPP sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

9.13.4. Para efeito de aplicação do critério de desempate para MEI / ME / EPP, proceder-se-á da seguinte forma:

a) Após o encerramento dos lances, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para, caso seja de seu interesse, apresentar nova proposta, a qual deverá ser feita no prazo máximo de 05 (cinco) minutos a partir da convocação, sob pena de preclusão do direito. Caso ofereça proposta inferior à mais bem classificada, passará à condição de primeira classificada do certame;

b) Não ocorrendo interesse da MEI / ME / EPP em exercer o direito de preferência, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 9.13.3 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

9.13.5. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem anterior, voltará à condição de 1ª (primeira) classificada, a empresa autora da proposta melhor classificada originalmente.

9.13.6. O disposto nos subitens 9.13.3 e 9.13.4 relativos ao direito de preferência previsto pela Lei Complementar nº 123/2006, somente se aplicará quando a proposta melhor classificada não tiver sido apresentada por MEI / ME / EPP.

9.14. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO PARA MEI / ME / EPP

9.14.1. Não havendo vencedor das "**Cotas Reservadas para MEI / ME / EPP**", a que se refere o **subitem 4.2**, alínea "**b**", do Edital, estas poderão ser adjudicadas ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, segundo a ordem de classificação, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

9.14.2. Se uma mesma empresa vencer a "**Cotas Reservadas para MEI / ME / EPP**" e a "**Cota Principal**", a contratação das cotas dar-se-á pelo menor preço obtido entre as cotas.

10. DA NEGOCIAÇÃO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

10.1. O Agente de Licitação poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

10.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

10.3. Confirmada a efetividade do lance ou proposta que obteve a primeira colocação na etapa de julgamento, ou que passe a ocupar essa posição em decorrência da desclassificação/recusa de outra que tenha obtido colocação superior, o Agente de Licitação deverá negociar condições mais vantajosas com quem o apresentou.

a) A negociação deverá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem inicialmente estabelecida, quando o preço do primeiro colocado, mesmo após a negociação, permanecer acima do orçamento estimado.

10.4. Se depois de adotada a providência referida na alínea "a" deste subitem não for obtido valor igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, será revogada a licitação.

11. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1. No julgamento das propostas, a classificação se dará em ordem crescente dos preços apresentados, sendo considerada vencedora a proposta que cotar o MENOR PREÇO POR ITEM, para o objeto licitado;

11.2. Após o término da fase de lances/negociação e análise da proposta detentora do menor preço, serão desclassificadas as propostas que:

a) Contenham vícios insanáveis;

b) Descumpram especificações técnicas constantes do instrumento convocatório;

c) Apresentem preços manifestamente inexequíveis;

d) Após esgotada a fase de lances e de negociação, se encontrem acima do orçamento estimado para a contratação;

d.1) Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Licitação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estimado pela Administração, observado o disposto no §3º do art. 4º-E da Lei nº 13.979/2020¹.

e) Não tenham sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela EMSERH;

f) Apresentem desconformidade com outras exigências do instrumento convocatório, salvo se for possível a acomodação a seus termos antes da adjudicação do objeto e sem que se prejudique a atribuição de tratamento isonômico entre os licitantes.

11.3. Durante a fase de lances, quando identificado lances abaixo de 30% do valor estimado, o Agente de Licitação poderá solicitar comprovação de exequibilidade, que deverá ser apresentada sob pena de desclassificação.

11.3.1. Caso entenda que o preço é inexequível, o Agente de Licitação deverá antes de desclassificar a oferta, estabelecer prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço, através de documentos, tais como:

a) Planilha de Custos apresentando preço dos serviços, margem de lucro, impostos (federais, estaduais e municipais incidente sobre a execução do objeto), bem como o detalhamento de todos os custos diretos e indiretos da empresa com base em seu regime de tributação (Simples Nacional, Lucro Presumido ou Lucro Real); e;

¹ § 3º Na situação excepcional de, comprovadamente, haver uma única fornecedora do bem ou prestadora do serviço, será possível a sua contratação, independentemente da existência de sanção de impedimento ou de suspensão de contratar com o poder público. [\(Incluído pela Lei nº 14.035, de 2020\)](#)

b) Documentos fiscais ou instrumentos contratuais de objetos idênticos, comercializados pela futura contratada, emitidos no período de até 1 (um) ano anterior à data da abertura da licitação.

11.3.2. A licitante que ofertar preço considerado inexequível pelo Agente de Licitação e que não demonstre posteriormente sua exequibilidade, se sujeita às penalidades administrativas pela não manutenção da proposta.

11.3.3. Confirmada a inexequibilidade, o Agente de Licitação poderá reabrir a licitação convocando sessão pública para dar continuidade ao certame.

11.4. Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fatos supervenientes e aceitos pelo Agente de Licitação.

11.5. Após análise e aceitação da proposta, o Agente de Licitação verificará a habilitação e, em seguida, anunciará o licitante vencedor.

11.6. Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se o licitante vencedor desatender às exigências habilitatórias, o Agente de Licitação examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital, observado, no que for pertinente, os dispositivos da LC nº 123/06.

11.7. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

11.8. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

12. DA HABILITAÇÃO

12.1. Os documentos devem ser apresentados em nome do licitante, com o número do CNPJ e endereço respectivos observado o seguinte:

a) Se o licitante for MATRIZ, todos os documentos devem estar em nome da MATRIZ;

b) Se o licitante for FILIAL, todos os documentos devem estar em nome da FILIAL;

b.1) Na hipótese de FILIAL, será aceita a apresentação de documentos que, pela própria natureza, comprovadamente são emitidos em nome da MATRIZ.

12.1.1. Serão aceitas como prova de regularidade emitida pelos órgãos competentes as certidões negativas e as certidões positivas com efeitos de negativa.

12.1.2. Os documentos necessários para a habilitação devem ser emitidos e/ou elaborados até da data e horário de convocação, sendo obrigatório que estejam válidos nesse mesmo dia, sob pena de inabilitação do licitante.

a) O Pregoeiro poderá promover diligência para envio de documentos de habilitação complementares de informações acerca dos documentos já apresentados pelo licitante, desde que atestem condição pré-existente à época da abertura do certame ou atualizem documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas, devendo o licitante convocado encaminhá-los, em formato digital, conforme previsto no subitem 13.1 do edital, sob pena de inabilitação. (Acórdãos TCU Plenário nº 1.211/2021, nº 2.443/2021, nº 966/2022 e nº 988/2022).

12.2. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a)** Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), ou no caso de pessoa física, prova de inscrição no CPF – Cadastro de Pessoa Física;
- b)** Documento de Identificação do(s) Sócio(s) Administrador(es) ou do Empresário Individual;
- c)** No caso de empresário individual, deverá apresentar a inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- d)** Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- e)** No caso de sociedade empresária deverá apresentar o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- f)** No caso de sociedade simples, deverá apresentar a inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- g)** No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência, deverá apresentar a Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera com averbação no Registro onde tem sede o participante;
- h)** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, deverá apresentar o Decreto de autorização;
- i)** No caso de empresas sem fins lucrativos consideradas Cooperativas/Institutos, deverão apresentar ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

12.2.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.2.1.1. O objeto social especificado nos documentos acima determina a participação da Empresa nas licitações promovidas pela EMSERH, devendo ser totalmente compatível com o objeto licitado.

12.3. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

12.3.1. São aquelas previstas no item **17. do Termo de Referência (Anexo I)** deste edital, devendo serem apresentadas pelo licitante, sob pena de inabilitação.

12.4. DA CAPACIDADE ECONÔMICA E FINANCEIRA:

12.4.1. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data de sua emissão/expedição, quando não vier expresso o prazo de validade na certidão.

a) Na impossibilidade da emissão da certidão a que se refere o subitem anterior, deve ser apresentada pelo licitante o Plano de Recuperação acolhido judicialmente, na forma do art. 58 da Lei nº 11.101/2005.

12.4.2. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis (Demonstração do Resultado do Exercício – DRE) do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que

comprovem a boa situação financeira da empresa, acompanhado dos termos de abertura e encerramento do livro diário e das notas explicativas².

a) As empresas obrigadas ou as que optam voluntariamente pela elaboração das Demonstrações Contábeis por meio da Escrituração Contábil Digital – ECD, nos termos da IN RFB vigente, terão que apresentar, até o último dia útil do mês de junho, as Demonstrações Contábeis do penúltimo exercício encerrado, após esta data é obrigatória à apresentação das Demonstrações Contábeis do último exercício encerrado;

b) As empresas não obrigadas à elaboração das Demonstrações Contábeis por meio da Escrituração Contábil Digital – ECD, terão que apresentar, até 30 de abril, as Demonstrações Contábeis do penúltimo exercício encerrado, após esta data é obrigatória a apresentação das Demonstrações Contábeis do último exercício encerrado.

c) O Balanço Patrimonial (BP) deverá comprovar boa situação financeira através dos seguintes índices: Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) iguais ou superiores a 1 (um);

d) A comprovação de boa situação financeira da empresa licitante será demonstrada através dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) extraídos do último balanço patrimonial, observado o item 12.4.2 do edital, utilizando-se as fórmulas abaixo, cujos resultados deverão estar de acordo com os valores estabelecidos:

$$ISG = \frac{\textit{Ativo Total}}{\textit{Passivo Circulante} + \textit{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,00$$

$$ILG = \frac{\textit{Ativo Circulante} + \textit{Realizável a Longo Prazo}}{\textit{Passivo Circulante} + \textit{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,00$$

$$ILC = \frac{\textit{Ativo Circulante}}{\textit{Passivo Circulante}} \geq 1,00$$

d.1) O Índice de Solvência Geral (ISG) expressa o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Envolve além dos recursos líquidos, também os permanentes.

d.2) O Índice de Liquidez Geral (ILG) indica quanto a empresa possui em disponibilidades, bens e direitos realizáveis no curso do exercício seguinte para liquidar suas obrigações, com vencimento neste mesmo período.

d.3) O Índice de Liquidez Corrente (ILC) indica quanto a empresa possui em recursos disponíveis, bens e direitos realizáveis a curto prazo, para fazer face ao total de suas dívidas de curto prazo.

d.4) Para os três índices (ISG, ILG e ILC), o resultado “maior ou igual a 1” é indispensável à comprovação da boa situação financeira, sendo certo que, quanto maior o resultado, melhor será a condição da empresa.

d.5) O atendimento aos índices estabelecidos neste Edital, demonstrará uma situação EQUILIBRADA da licitante. Caso contrário, o desatendimento dos índices, revelará uma situação DEFICITÁRIA da empresa, colocando em risco a execução do contrato.

²TCU, Acórdão 1544/2008, Plenário, rel. MARCOS BEMQUERER, j. 13.05.2008; Art. 176, §4º, da Lei das Sociedades por Ações (Lei n.º 6404/76); Resolução CFC n.º 1.255 De 10/12/2009; Resolução CFC n.º. 1.328/11; ITG 09; NBC TG 1001; NBC TG 1002; INSTRUÇÃO NORMATIVA DREI/SGD/ME Nº 82, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2022.

e) As empresas que apresentarem resultado menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, Capital Social e/ou Patrimônio Líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor da contratação admitidas à atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.

f) As Demonstrações Contábeis devem ser referentes a um exercício completo, exceto o Balanço de Abertura que será apresentado por empresas constituídas no exercício em curso.

f.1) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, a mesma deverá apresentar o **Balanço de Abertura** ou **na forma prevista no item 12.4.2**, referentes ao período de existência da empresa, ou seja, Balanço Intermediário, observado as formas previstas no **subitem 12.4.3** deste edital;

g) Caso o licitante seja empresa cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

h) Na hipótese de alteração do Capital Social, após a realização do Balanço Patrimonial, a licitante deverá apresentar documentação de alteração do Capital Social, devidamente registrada na Junta Comercial ou Entidade em que o Balanço foi arquivado.

12.4.3. As demonstrações contábeis, entende-se que estas serão “apresentadas na forma da Lei”, nas seguintes situações e condições, sendo obedecidas as formas de publicação, de acordo com a legislação aplicável a cada caso, e previsto no instrumento convocatório, devendo observar e apresentar, nos termos das alíneas que seguem:

a) Publicados na imprensa oficial da União, ou do Estado, ou do Distrito Federal, ou outro jornal de grande circulação da sede ou domicílio do licitante, conforme art. 289 da Lei Federal nº 6.404/1976, ou;

b) Registrados e arquivados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante, ou;

c) Registrados no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da sede ou domicílio do licitante para as sociedades simples ou;

d) Na forma do Sistema de Escrituração Pública Digital – SPED, instituído pelo Decreto Federal nº 6.022, de 22 de janeiro de 2007, acompanhado da cópia do recibo de entrega da escrituração contábil digital – SPED CONTÁBIL, nos termos de Instrução Normativa editada pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.

12.4.4. As MEI / ME / EPP, que demonstrem esta condição nos termos do subitem 7.10.1, documento de Declaração Conjunta (Anexo III) deste Edital, cuja participação neste certame esteja limitada apenas aos ITENS e/ou LOTES EXCLUSIVOS, ficam dispensadas do cumprimento da apresentação de Balanço Patrimonial do último exercício social, nos termos do art. 13 da Lei Estadual nº 10.403/2015.

12.4.4.1. A licitante que declarar ser enquadrada como ME / EPP deverá apresentar a Demonstração do Resultado do Exercício – DRE do último exercício social para fins de confirmação da declaração prestada em consonância com o disposto nos incisos I e II do art. 3º da LC nº 123/2006 e Jurisprudência do TCU³.

12.4.4.2. A prestação de declaração falsa ou indevida de MEI / ME / EPP neste certame ensejará a inabilitação da licitante.

³ Acórdãos nsº 1.370/2015 – Plenário, 1.677/2018 – Plenário e 61/2019 - Plenário

12.5. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

12.5.1. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social / INSS, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

12.5.2. Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através de apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

12.5.3. Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante a:

- a)** Certidão Negativa de Débitos Fiscais, e;
- b)** Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa;
- c)** Quando a prova de regularidade de que trata o subitem 12.5.3 for comprovada mediante a apresentação de uma única certidão, e dela não constar expressamente essa informação, o Agente de Licitação poderá diligenciar para dirimir eventuais dúvidas.

12.5.4. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo às empresas sediadas no estado do Maranhão, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

12.5.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, apenas em procedimentos cujo objeto contemple parcial ou integralmente terceirização ou utilização de mão de obra.

12.5.6. As MEI / ME / EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. (art. 43, §4º da LC 123/2006);

b) A não regularização da documentação de Regularidade Fiscal e Trabalhista, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

c) Na hipótese da não contratação de MEI / ME / EPP, o objeto licitado poderá ser registrado em favor da proposta originalmente classificada em primeiro lugar.

12.6. No momento do exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada provisoriamente em primeiro lugar, o Agente de Licitação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

12.6.1. Para Pessoa Jurídica: Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU disponível em (<https://certidoes->

apf.apps.tcu.gov.br/). A consulta consolidada inclui a Certidão Negativa de Licitantes Inidôneos do TCU, Consulta do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do CNJ e Consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS.

12.6.2. Para Pessoa Física (Sócios e/ou Administradores): Certidão Negativa de Licitantes Inidôneos do TCU; Consulta do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do CNJ e Consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS.

b.1) A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei Federal nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

12.6.2.1. Constatada a existência de sanção que impeça o licitante de participar de licitação no âmbito da EMSERH, o Agente de Licitação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

12.7. A inabilitação da licitante importa a perda do direito de participar das fases seguintes.

12.8. É de exclusiva responsabilidade das licitantes a juntada de todos os documentos necessários à habilitação.

12.9. A documentação apresentada para fins de habilitação fará parte dos autos do processo administrativo e não será devolvida à licitante.

12.10. Para os documentos nos quais não se exige a definição expressa do prazo de validade, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias a partir da data de sua expedição.

12.11. Para facilitar o trabalho de análise dos documentos pelo Agente de Licitação, solicitam-se as licitantes que apresentem toda a documentação na ordem estabelecida no Edital.

12.12. Para fins de habilitação, a verificação pela EMSERH, órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

13. DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E DA PROPOSTA

13.1. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar a "proposta ajustada ao lance final", bem como os "documentos de habilitação", por meio do menu "opções" e depois "incluir anexo proposta" no sistema Licitações-e ou através dos e-mails "csl.emserh.ma@gmail.com" e/ou "edynaira.emserh@gmail.com" no prazo de até 04 (quatro) horas após convocação do Agente de Licitação via chat, podendo ser prorrogado por igual período mediante apresentação de justificativa/solicitação da licitante e aceita pelo Agente de Licitação.

13.1.1. Os documentos remetidos por uma das formas prevista no subitem anterior podem ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, no prazo máximo de 01 (um) dia útil a contar do próximo dia útil após a solicitação do Agente de Licitação via chat.

13.1.1.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

13.1.1.2. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados pelo Agente de Licitação, deverão ser encaminhados ao Protocolo da Comissão de Licitação – CL da EMSERH, localizado na Av. Borborema, Quadra nº 16, nº 25, Bairro Calhau - São Luís/MA, CEP: 65.071-360.

13.1.1.3. A licitante que desejar ter vistas aos documentos apresentados deverá encaminhar requerimento para os e-mails indicados no subitem 13.1 deste Edital.

13.2. O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

13.3. Os documentos necessários ao certame deverão ser apresentados em original ou cópia. Ressalta-se que, NÃO existe a necessidade de autenticação em cartório ou por empregado vinculado à Comissão de Licitação - CL da EMSERH. No entanto, SOMENTE em caso de dúvidas quanto a integridade dos documentos, o Agente de Licitação poderá solicitar em diligência o documento original ou cópia autenticada em cartório, ou por colaborador vinculado à Comissão de Licitação - CL da EMSERH ou autenticado digitalmente, ou ainda por publicação em órgão da imprensa oficial, de modo a atestar a sua validade, conforme preceitua o item 3.12 alínea "b" deste Edital.

a) No caso de autenticação através da CL/EMSERH, somente serão aceitos os documentos originais para fins de comprovação da autenticidade das cópias⁴.

13.4. Os documentos extraídos via Internet somente serão considerados válidos após a confirmação da autenticidade através do site do órgão emitente.

14. DO RECURSO ADMINISTRATIVO

14.1. Encerrado o julgamento e declarado(s) o(s) vencedor(es), qualquer licitante poderá manifestar intenção de recorrer, via sistema eletrônico e dentro do prazo de 30 (trinta) minutos, em seguida será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação das RAZÕES RECURSAIS, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar CONTRARRAZÕES em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, estando assegurada vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses;

14.1.1. Qualquer licitante poderá manifestar intenção de recorrer por meio do Menu "Opções" >consultar lotes >consultar recurso >registrar intenção de recurso;

14.1.2. A falta de manifestação imediata de interpor recurso, no prazo de 30 (minutos) minutos estabelecido, importará na decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto à(s) licitante(s) declarada(s) vencedora(s).

14.1.3. As razões do recurso bem como as contrarrazões deverão ser encaminhadas por meio do endereço eletrônico "csl.emserh.ma@gmail.com", e/ou "edynaira.emserh@gmail.com" ou protocolados na Sala da Comissão de Licitação – CL da EMSERH, localizada na Avenida Borborema, Quadra nº 16, nº 25, Calhau. CEP: 65.071-360 – São Luís/MA, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08h00min às 12h00min e 14h00min às 18h00min;

14.2. O recurso que versar sobre habilitação/inabilitação ou sobre classificação/desclassificação de propostas terão efeito devolutivo e não suspenderão as decisões recorridas.

⁴ Acórdão 801/2004 - Plenário TCU

14.3. Os recursos meramente protelatórios serão sujeitos à aplicação da penalidade prevista no inciso II do artigo 228, conforme disciplina o art. 60 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMSERH.

14.4. O recurso será dirigido ao Presidente da EMSERH, por intermédio do Agente de Licitação, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento do recurso.

14.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Comissão de Licitação – CL da EMSERH, no endereço indicado no preâmbulo deste Edital;

14.6. Caberá recurso administrativo, à Instância Superior, em única fase recursal, da decisão da autoridade competente que, por recusa injustificada à assinatura do contrato ou por descumprimento contratual, rescindir o instrumento contratual nos casos nele especificados ou aplicar as penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da intimação da decisão.

14.6.1. O recurso será dirigido à Instância Superior, por intermédio da autoridade que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão ou, não sendo o caso, fazê-lo subir devidamente informado.

14.6.2. Nas hipóteses do subitem 14.6 deste Edital, o recurso administrativo não possuirá efeito suspensivo, salvo disposição legal em contrário.

14.6.3. A autoridade recorrida poderá, de ofício ou a pedido, havendo motivado receio de prejuízo de difícil ou incerta reparação decorrente da execução, conferir efeito suspensivo ao recurso.

14.6.4. A interposição do recurso administrativo ensejará preclusão para quaisquer outras manifestações da empresa interessada sobre a decisão da qual foi intimada.

14.6.5. O recurso não será conhecido quando interposto:

- a) Intempestivamente;
- b) Por quem não seja parte sucumbente no processo;
- c) Após exaurida as instâncias administrativas do processo.

14.6.6. Não caberá pedido de reconsideração nas decisões das hipóteses do subitem 14.6 deste Edital, bem como nas decisões da Instância Superior.

14.7. Caberá recurso, no mesmo prazo previsto no subitem 14.1 deste Edital, contra a decisão da autoridade competente que:

- a) suspender ou cancelar ata de registro de preços;
- b) indeferir, suspender ou cancelar registro cadastral;
- c) indeferir pré-qualificação.

14.8. Decairá do direito de impugnar perante a Administração, os termos desta licitação, aquele que, os aceitando sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, o objeto desta Licitação Eletrônica será Adjudicado pelo Agente de Licitação, ao(s) vencedor(es) dos itens/lotos quando não houver interposição de recurso administrativo, nos termos do art. 109 do RILC/EMSERH.

15.2. Exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado ao Presidente da EMSERH (autoridade superior), que poderá:

- a)** determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b)** revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c)** proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d)** adjudicar o objeto caso haja interposição de recurso nos termos do parágrafo único do art. 109 do RILC/EMSERH;
- e)** Homologar a Licitação nos termos do art. 110 do RILC/EMSERH.

15.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito a contratação.

16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Homologado o resultado da licitação, as licitantes vencedoras e, se houver, as empresas classificadas para formação do cadastro de reserva a que se refere o art. 155, § 1º, do RILC/EMSERH, terão o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da data de convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços (Anexo IV e IV-A), junto a Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares - EMSERH (Órgão Gerenciador).

16.1.1. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela EMSERH.

16.1.2. É facultado à administração, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços - ARP no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

16.1.3. Caso a convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços - ARP não seja emitida dentro do período de validade da proposta, as licitantes ficam liberadas dos compromissos assumidos. A Administração poderá solicitar prorrogação por mais 120 (cento e vinte) dias antes de findo o prazo de validade.

16.2. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo estabelecido no item 16.1, caracterizará o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a as sanções previstas no item 25 deste Edital.

16.2.1. É facultado a EMSERH reabrir o certame com a convocação das licitantes remanescentes.

16.2.2. Na sessão de reabertura da Licitação, o Agente de Licitação deverá negociar diretamente com a proponente, obedecida a ordem de classificação das propostas remanescentes, para que seja obtido preço melhor.

16.3. A Ata de Registro de Preços será firmada entre a EMSERH, e as licitantes vencedoras e, se houver, as empresas classificadas para formação do cadastro de reserva a que se refere o art. 155, § 1º, do RILC/EMSERH, para atendimento de demandas da EMSERH.

16.4. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços - ARP será de 12 (doze) meses, contados da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Maranhão.

16.5. A Ata de Registro de Preços não obriga a EMSERH a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a realização de licitação específica para a prestação dos serviços/aquisições pretendidos.

17. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. Após a publicação da resenha da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Estado do Maranhão e sua divulgação no site www.emserh.ma.gov.br a Administração poderá utilizar o Sistema de Registro de Preços para contratação dos serviços/produtos registrados, observadas as normas estabelecidas no edital.

17.2. A **Ata de Registro de Preços** poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidades da Administração Pública que não tenham participado do certame licitatório desde que devidamente justificado a vantagem e possua a mesma natureza jurídica da Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares, mediante anuência da EMSERH.

17.2.1. Órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

17.3. O fornecedor beneficiário se obriga a manter, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas nesta licitação.

17.4. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos/serviços registrados, cabendo à **EMSERH** (Órgão Gerenciador) promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

17.4.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a EMSERH deverá:

17.4.1.1. convocar o fornecedor visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

17.4.1.2. frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

17.5. Não havendo êxito nas negociações, a EMSERH deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa, respeitada a legislação relativa às licitações.

18. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

18.1. O preço registrado do fornecedor será suspenso ou cancelado quando:

18.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

18.1.2. Não formalizar contrato ou instrumento equivalente decorrente do registro de preços ou não retirar ou devolver devidamente assinado o instrumento contratual, o pedido de compra ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela EMSERH, sem justificativa aceitável;

18.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

18.1.4. Sofrer sanção prevista nos artigos 225 a 230 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMSERH;

18.1.5. For declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou pelos municípios do Estado do Maranhão, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

18.1.6. O fornecedor der causa à rescisão de contrato decorrente do registro de preços;

18.1.7. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços.

18.2. A suspensão ou o cancelamento do registro de preços também poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido do fornecedor.

18.3. Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a atrasar a entrega da prestação de serviço ou dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto do contrato:

- a) greve geral;
- b) calamidade pública;
- c) interrupção dos meios de transporte;
- d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
- e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do artigo 393 do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

18.4. Na hipótese do previsto no subitem 18.2, alínea "b", deverá ser mediante solicitação por escrito, onde o fornecedor comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços, por razões aceitas pela EMSERH como pertinentes e suficientes para justificar a medida.

18.4.1. A solicitação do fornecedor para cancelamento de preço registrado somente o eximirá da obrigação de contratar com a EMSERH, se apresentada com antecedência de 20 (vinte) dias da data da convocação para firmar contrato de fornecimento ou de prestação de serviços pelos preços registrados, facultado à EMSERH a aplicação das penalidades previstas neste edital, caso não aceitas as razões do pedido.

18.5. A suspensão ou o cancelamento do registro de preços emitidas pela EMSERH será formalizado por despacho do Presidente, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

18.5.1. A comunicação do cancelamento ou da suspensão do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao registro de preços.

18.5.2. A garantia do contraditório e a ampla defesa que trata a alínea anterior, será no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data do recebimento da comunicação.

19. DO CADASTRO DE RESERVA

19.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante vencedor;

19.2. Será aceito o registro adicional de preços somente para os demais licitantes habilitados;

19.3. A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante vencedor;

19.4. Além do preço do 1º (primeiro) colocado, serão registrados preços de outros fornecedores, desde que as ofertas sejam em valores iguais ao do licitante vencedor;

19.5. O registro a que se refere o subitem anterior (19.4) tem por objetivo o cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas no **item 18** deste edital, devendo ser registrados obedecendo à ordem prevista no art. 155, §1º, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMSERH.

20. DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA LICITAÇÃO

20.1. Quanto a Administração manifestar interesse em revogar ou anular licitação, no caso de iniciada a fase de apresentação de lances ou propostas, referida no artigo 64 do RILC/EMSERH, será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da divulgação do interesse, para que os licitantes manifestem interesse em contestar o respectivo ato.

20.2. Além das hipóteses previstas no artigo 96, §3º e no artigo 196, §2º, inciso II, ambos do RILC/EMSERH, o Presidente da EMSERH poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado.

20.2.1. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, observado o subitem 20.2.2.

20.2.2. A nulidade da licitação induz à do contrato.

20.2.3. O disposto nos subitens 20.2, 20.2.1 e 20.2.2 aplica-se, no que couber, aos atos por meio dos quais se determine a contratação direta.

21. DA CONTRATAÇÃO

21.1. Homologado o resultado da licitação, a EMSERH convocará o licitante vencedor para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis para assinar o Instrumento Contratual (Anexo IV), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Item 25 deste Edital.

21.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela EMSERH.

21.2. É facultado à EMSERH, quando o convocado não assinar o termo de contrato no prazo e nas condições estabelecidos:

a) Convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados conformidade com o instrumento convocatório;

b) Revogar a licitação.

21.3. Decorridos 150 (cento e cinquenta) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos, caso outro prazo não tenha sido estabelecido no instrumento convocatório.

21.4. No ato da assinatura do contrato, a adjudicatária deverá apresentar Instrumento Público ou Particular de Mandato, este último com firma reconhecida, outorgando poderes específicos ao signatário da contratação, quando não se tratar de sócio ou diretor autorizado através do estatuto ou contrato social.

a) Caso a adjudicatária já tenha apresentado os documentos exigidos pelo caput em momento oportuno no processo licitatório, fica dispensada do cumprimento desta disposição;

b) A assinatura do contrato, de seus aditivos e de qualquer outro documento pertinente à sua execução pode ser realizada eletronicamente, conforme regulamentado em ato normativo interno;

c) A formalização do instrumento de contrato estará condicionada à inexistência de registro junto ao Cadastro Estadual de Inadimplentes do Estado do Maranhão – CEI e à apresentação de Certidão Negativa de Débitos (ou Positiva com Efeito de Negativa) junto à CAEMA, na forma da Lei n.º 6.690/96 e do Decreto Estadual n.º 21.178/05, respectivamente, não sendo exigível a comprovação de regularidade fiscal.

21.5. No ato da assinatura do contrato, convênio ou concessão, a Administração Pública deverá consultar o Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas à de escravo divulgada no sítio eletrônico do Ministério do Trabalho e Emprego, certificando nos autos a regularidade ou irregularidade da pessoa jurídica de direito privado interessada em celebrar o contrato, consoante a Lei Estadual nº 10.612 de 03 de julho de 2017, que alterou o parágrafo único da Lei Estadual nº 9.752, de 10 de janeiro de 2013.

21.6. O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, e responderá por danos causados diretamente a terceiros ou à EMSERH, independentemente da comprovação de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

21.7. O contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

21.8. A inadimplência do contratado quanto aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à EMSERH a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso das obras e edificações, inclusive perante o Registro de Imóveis.

21.9. Obrigam-se os contratados a:

21.9.1. Cumprir a legislação trabalhista, previdenciária e fiscal;

21.9.2. Cumprir a legislação e a regulamentação relativa à prevenção e ao combate à corrupção;

21.9.3. Não utilizar, de qualquer forma, de trabalho infantil ou em condições análogas à de escravo;

21.9.4. Adotar boas práticas de preservação ambiental; e

21.9.5. Conhecer e respeitar o Código de Conduta e Integridade da EMSERH.

21.10. É vedado aos contratados e a seus empregados realizar qualquer negócio em nome do ou em razão de contrato firmado com a EMSERH de maneira imprópria, que configure atos criminosos ou ilícitos, tais como corrupção, lavagem de dinheiro, financiamento do terrorismo e fraudes.

22. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

22.1. Conforme Cláusula Sétima da Minuta do Contrato (Anexo IV) e item 20 do Termo de Referência (Anexo I) deste Edital.

23. DO FISCAL DO CONTRATO

23.1. Conforme Cláusula Décima Quarta da Minuta do Contrato (Anexo IV) deste Edital.

24. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

24.1. Conforme Cláusula Oitava da Minuta do Contrato (Anexo IV) deste Edital.

25. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

25.1. Além das sanções previstas na Cláusula Décima Segunda da Minuta do Contrato (Anexo IV) deste Edital, os participantes poderão sofrer as penalidades previstas nos arts. 225 a 230 do RILC/EMSERH.

26. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

26.1. Conforme Cláusula Segunda da Minuta do Contrato (Anexo IV) e Item 7 do Termo de Referência (Anexo I) do Edital.

27. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

27.1. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

27.2. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

27.3. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

27.4. As eventuais alterações e esclarecimentos aos termos do Edital serão disponibilizados na página www.licitacoes-e.com.br e no site www.emserh.ma.gov.br.

27.5. O resultado desta licitação será comunicado mediante publicação no site da EMSERH "www.emserh.ma.gov.br".

27.6. É dever do licitante acompanhar todos os Comunicados, Notificações, Decisões e Julgamentos disponibilizados nos sítios www.licitacoes-e.com.br e no site www.emserh.ma.gov.br.

27.7. Os licitantes ficam informados sobre os termos da Lei n.º 12.846, de 1.º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, em especial, ao constante no art. 5.º, inciso IV, correspondente aos procedimentos licitatórios, indicando que qualquer indício de conluio, ou de outra forma de fraude ao certame, implicará aos envolvidos as penalidades previstas no mencionado diploma legal.

27.8. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

27.9. São partes integrantes deste Edital os seguintes Anexos:

ANEXO I	Termo de Referência;
ANEXO I – A	Especificações Técnicas do Sistema de Rastreamento, Telemetria e Videotelemetria;
ANEXO II	Modelo de Proposta de Preços;
ANEXO III	Modelo de Declaração Conjunta;
ANEXO IV	Minuta da ARP;
ANEXO IV - A	Anexo Único da Ata de Registro de Preço;
ANEXO V	Modelo de Ordem de Fornecimento N° XXX/2024;
ANEXO VI	Minuta de Contrato.

São Luís (MA), 04 de dezembro de 2024.

Edynaira Fernandes Rocha de Oliveira

Agente de Licitação da EMSERH

Matricula nº 12.754

LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 142/2024 – CL/EMSERH

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024.110215.29393 – EMSERH

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP

ANEXO I

- TERMO DE REFERÊNCIA -

1. DO OBJETO

Registro de preço para serviço de locação de veículos automotores, sem motorista e sem combustível, com quilometragem livre, incluindo seguro total, manutenção corretiva e preventiva, licenciamentos e demais despesas relacionadas, para atender às necessidades operacionais da Sede Administrativa EMSERH e unidades de saúde administradas pela Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares – EMSERH.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Considerando que a EMSERH e as unidades de saúde sob sua gestão não possuem frota própria de veículos para atender às necessidades diárias, torna-se imprescindível a terceirização desse serviço por meio de procedimento licitatório. O objetivo é obter a proposta mais adequada às necessidades da administração, sempre respeitando os princípios da legalidade na execução dos serviços e garantindo a segurança dos usuários.

2.2. Os serviços de transporte são fundamentais para a operação eficiente da EMSERH, que administra mais de 100 unidades de saúde, tanto na capital quanto no interior do Estado do Maranhão. A interrupção desse serviço acarretaria sérios prejuízos logísticos, comprometendo o abastecimento de materiais diversos e, sobretudo, o transporte dos colaboradores, necessários para o pleno funcionamento dessas unidades.

2.3. Dado que os serviços relacionados à saúde pública possuem incontestável relevância, justifica-se a contratação de uma empresa especializada em locação de veículos. Tal contratação visa atender às demandas de transporte de pessoas e de materiais nas unidades administradas pela EMSERH, que, não dispõem de frota própria para suprir essa necessidade, sendo necessário a terceirização da locação dos veículos.

2.4. Além disso, a mobilidade dos colaboradores da EMSERH e das unidades sob sua administração depende da utilização de veículos, para que possam desempenhar suas atividades essenciais. A contratação de veículos adequados contribuirá para a melhoria da qualidade dos serviços prestados e para a correção das deficiências logísticas identificadas.

2.5. Dessa forma, solicitamos a abertura de Registro de Preço para Serviços de Locação de Veículos sem motorista e sem combustível, com quilometragem livre, incluindo seguro total, manutenção corretiva e preventiva, licenciamentos e demais despesas relacionadas.

3. DO PRAZO E FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. O prazo de vigência do contrato será de 24 (vinte e quatro) meses, a partir da data da assinatura do contrato e a execução se dará em conformidade com a Ordem de Serviço, contrato, este termo e seus anexos, podendo ser prorrogado por períodos consecutivos, até o limite de 60 (sessenta) meses, de acordo com a Lei 13.303/2016 e Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMSERH.

3.2. O prazo de vigência da ATA de Registro de Preços é de 12 (doze) meses contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período.

4. DO INÍCIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Os serviços deverão ser iniciados no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos a partir do recebimento da Ordem de Serviço pela contratada.

4.1.1. Em caso de impossibilidade de início dos serviços no prazo estipulado, a contratada deverá, antes do término do prazo, solicitar formalmente a prorrogação, apresentando justificativas e documentos comprobatórios.

4.1.2. A aceitação da prorrogação dependerá de análise e aprovação pela contratante, e estará condicionada à apresentação de justificativa plausível.

4.2. Após a assinatura do contrato, a CONTRATADA deverá apresentar em, no máximo, 15 (quinze) dias a documentação referente ao Sistema de Gerenciamento de Frota, Telemetria e Videotelemetria, que deverá ser submetido à aprovação formal da CONTRATANTE. A CONTRATADA deverá disponibilizar todos os recursos e informações necessários para a avaliação técnica, que será realizada pela equipe designada pela CONTRATANTE.

5. DOS VEÍCULOS E UTENSÍLIOS/ACESSÓRIOS

5.1. Os veículos a serem utilizados na execução dos serviços, deverão ser de propriedade da CONTRATADA, bem como virão acompanhados e cobertos com manutenção preventiva/corretiva, seguro total, licenciamento anual, troca e substituição de pneus quando necessário, equipamentos obrigatórios, conforme as normas do Código de Trânsito Brasileiro (CTB).

5.2. As especificações detalhadas de cada tipo de veículo incluem, mas não se limitam a:

5.2.1. Veículo Tipo Hatch (4 Portas), Sem Motorista e Sem Combustível: Cor Branca, fabricação/modelo do ano corrente, zero quilômetro, quilometragem livre, motorização igual ou superior a 1.0, combustível: gasolina e etanol, direção hidráulica/elétrica, câmbio manual, com ar condicionado e sistema de som (rádio AM/FM/USB/Bluetooth). O veículo deve possuir sistema de telemetria e videotelemetria, air bag (frontal duplo), conjunto estepe (roda e pneu) com mesmo aro e medida dos demais, kit estepe (macaco, chave de roda e triângulo), trava automática de portas, vidros elétricos, alarme, película fumê permitido pela legislação, seguro total, documentação atualizada, licenciado perante o DETRAN e demais órgãos, e todos os acessórios de segurança exigidos pelo CONTRAN.

5.2.2. Veículo Tipo Sedan (4 Portas), Sem Motorista e Sem Combustível: Cor Branca, fabricação/modelo do ano corrente, zero quilômetro, quilometragem livre, motorização igual ou superior a 1.0, combustível: gasolina e etanol, direção hidráulica/elétrica, câmbio manual, com ar condicionado e sistema de som (rádio AM/FM/USB/Bluetooth). O veículo deve possuir sistema de telemetria e videotelemetria, air bag (frontal duplo), conjunto estepe (roda e pneu) com mesmo aro e medida dos demais, kit estepe (macaco, chave de roda e triângulo), trava automática de portas, vidros elétricos, alarme, película fumê permitido pela legislação, seguro total, documentação atualizada, licenciado perante o DETRAN e demais órgãos, e todos os acessórios de segurança exigidos pelo CONTRAN.

5.2.3. Veículo tipo SUV (4 Portas), sem motorista e sem combustível: Cor Branca, fabricação/modelo do ano corrente, zero quilômetro, quilometragem livre, motorização igual ou superior a 1.0, combustível: gasolina e etanol, direção hidráulica/elétrica, câmbio manual, com ar condicionado e sistema de som (rádio AM/FM/USB/Bluetooth). O veículo deve possuir sistema de telemetria e videotelemetria, air bag (frontal duplo), conjunto estepe (roda e pneu) com

mesmo aro e medida dos demais, kit estepe (macaco, chave de roda e triângulo), trava automática de portas, vidros elétricos, alarme, película fumê permitido pela legislação, seguro total, documentação atualizada, licenciado perante o DETRAN e demais órgãos, e todos os acessórios de segurança exigidos pelo CONTRAN.

5.2.4. Veículo Tipo Caminhonete/Pick-up 4 (portas), Carroceria aberta e cabine dupla, sem motorista e sem combustível: Cor Branca, fabricação/modelo do ano corrente, zero quilômetro, quilometragem livre, motorização igual ou superior a 2.8, Combustível: diesel, tração 4x2 ou 4x4, direção hidráulica/elétrica, câmbio manual, com ar condicionado e sistema de som (rádio AM/FM/USB/Bluetooth). O veículo deve possuir sistema de telemetria e vídeotelemetria, air bag (frontal duplo), capota marítima, protetor de caçamba, conjunto estepe (roda e pneu) com mesmo aro e medida dos demais, kit estepe (macaco, chave de roda e triângulo), trava automática de portas, vidros elétricos, alarme, película fumê permitido pela legislação, seguro total, com documentação atualizada, licenciado perante o DETRAN e demais órgãos, Seguro total e com todos os acessórios de segurança exigidos pelo CONTRAN.

5.2.5. Veículo tipo utilitário com carroceria fechada (tipo baú), sem motorista e sem combustível, para transporte de pequenas cargas de 500kg a 800kg: Cor Branca, fabricação/modelo do ano corrente, zero quilômetro, quilometragem livre, motorização igual ou superior a 1.4, Combustível: gasolina e etanol, direção hidráulica/elétrica, câmbio manual, com ar condicionado e sistema de som (rádio AM/FM/USB/Bluetooth). O veículo deve possuir sistema de telemetria e vídeotelemetria, air bag (frontal duplo), conjunto estepe (roda e pneu) com mesmo aro e medida dos demais, kit estepe (macaco, chave de roda e triângulo), trava automática de portas, vidros elétricos, alarme, película fumê permitido pela legislação, seguro total, com documentação atualizada, licenciado perante o DETRAN e demais órgãos, Seguro total e com todos os acessórios de segurança exigidos pelo CONTRAN.

5.2.6. Veículo Tipo Van para transporte de passageiros, 19 lugares, sem motorista e sem combustível: Tipo sprinter ou similar e/ou superior, cor Branca, fabricação/modelo do ano corrente, zero quilômetro, quilometragem livre, 02 portas dianteiras e 01 porta lateral, motorização igual ou superior a 2.0, Combustível: diesel, direção hidráulica/elétrica, câmbio manual, com ar condicionado e sistema de som (rádio AM/FM/USB/Bluetooth). O veículo deve possuir sistema de telemetria e vídeotelemetria, air bag (frontal duplo), conjunto estepe (roda e pneu) com mesmo aro e medida dos demais, kit estepe (macaco + chave de roda + triângulo), trava automática de portas, vidros elétricos nas portas dianteiras, alarme, película fumê permitido pela legislação, seguro total, com documentação atualizada, licenciado perante o DETRAN e demais órgãos, Seguro total e com todos os acessórios de segurança exigidos pelo CONTRAN.

6. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

6.1. Os serviços deverão ser executados conforme os parâmetros referenciais e especificações constantes neste Termo e seus Anexos, bem como em estrita observância às normas, regulamentos e disposições legais e aplicáveis ao objeto proposto, conforme estabelecido abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Veículo Tipo Hatch (4 Portas), sem motorista e sem combustível, com quilometragem livre, incluindo seguro total, manutenção	Unid.	20

	corretiva e preventiva, licenciamentos e demais despesas relacionadas. Especificações conforme item 5.2.1 da cláusula quinta.		
2	Veículo tipo Sedan (4 Portas), sem motorista e sem combustível, com quilometragem livre, incluindo seguro total, manutenção corretiva e preventiva, licenciamentos e demais despesas relacionadas. Especificações conforme item 5.2.2 da cláusula quinta.	Unid.	20
3	Veículo tipo SUV (4 Portas), sem motorista e sem combustível, com quilometragem livre, incluindo seguro total, manutenção corretiva e preventiva, licenciamentos e demais despesas relacionadas. Especificações conforme item 5.2.3 da cláusula quinta.	Unid.	20
4	Veículo Tipo Caminhonete/Pick-up (4 Portas), Carroceria aberta e cabine dupla, sem motorista e sem combustível, com quilometragem livre, incluindo seguro total, manutenção corretiva e preventiva, licenciamentos e demais despesas relacionadas. Especificações conforme item 5.2.4 da cláusula quinta.	Unid.	30
5	Veículo tipo utilitário com carroceria fechada (tipo baú), sem motorista e sem combustível, com quilometragem livre, incluindo seguro total, manutenção corretiva e preventiva, licenciamentos e demais despesas relacionadas. Especificações conforme item 5.2.5 da cláusula quinta.	Unid.	20
6	Veículo Tipo Van para transporte de passageiros, 19 lugares, sem motorista e sem combustível, com quilometragem livre, incluindo	Unid.	25

seguro total, manutenção corretiva e preventiva, licenciamentos e demais despesas relacionadas. Especificações conforme item 5.2.6 da cláusula quinta.		
--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--

7. DO LOCAL DE ENTREGA, PRAZO DE RECEBIMENTO E CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DOS VEÍCULOS

7.1. Os veículos deverão ser entregues no Anexo I da EMSERH, localizado na Avenida dos Holandeses, nº 1, Qd 05, Edifício Veneto, Ponta do Farol, CEP 65075-650, São Luís – Maranhão, nos endereços das unidades de saúde administradas pela EMSERH nos diversos municípios do Estado do Maranhão, ou outro local de funcionamento da sede administrativa, conforme indicado em ordem de serviço e nos prazos de entrega estipulados em contrato.

7.2. No caso de mudança no endereço de entrega previamente estabelecido em ordem de serviço, a Contratante se compromete a informar a alteração com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, garantindo que a Contratada tenha tempo hábil para adequar sua logística e realizar a entrega sem prejuízos à execução do contrato.

7.3. A entrega dos veículos será requisitada de acordo com as necessidades da Contratante, por meio de Ordens de Serviço.

7.4. A Contratada deverá disponibilizar os veículos solicitados em até 20 (vinte) dias corridos após o recebimento da Ordem de Serviço.

7.5. Em caso de atraso na entrega, a Contratada estará sujeita às penalidades previstas no edital e seus anexos.

7.6. Todos os custos relacionados à entrega dos veículos no local determinado pela Contratante serão de total responsabilidade da Contratada, incluindo, mas não se limitando a, transporte, seguros durante o deslocamento e outros encargos pertinentes.

7.7. Os veículos permanecerão à disposição da Contratante durante todo o período solicitado pela CONTRATANTE, dentro da vigência do contrato, sendo mantidos em perfeitas condições de uso.

7.8. A entrega dos veículos não implica em sua aceitação definitiva. A aceitação ocorrerá somente após a vistoria e comprovação da conformidade por parte da EMSERH.

7.9. Caberá ao servidor designado pela Contratante para o recebimento rejeitar qualquer veículo que não esteja de acordo com as exigências contidas neste Termo de Referência. Em caso negativo, a empresa Contratada terá o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para reposição do veículo.

7.10. Não serão admitidos veículos que apresentem quaisquer anormalidades e/ou irregularidades tais como: plotagem de qualquer natureza na pintura externa, ruídos provenientes de defeitos mecânicos, pneus com desgaste, vidros ou para-brisas trincados ou rachados, falta de geometria e/ou balanceamento das rodas, limpadores de para-brisas ineficientes ou outros que caracterizem falta de manutenção preventiva ou corretiva. A entrega de veículos em inconformidade com as condições acima descritas será considerada falta grave, sujeitando a CONTRATADA às penalidades previstas no edital e em seus anexos;

7.11. Os veículos deverão ser entregues, obrigatoriamente, com os seguintes documentos:

7.11.1. Comprovante de registro de licenciamento, referente ao ano de exercício;

7.11.2. Apólice de seguros dos veículos, conforme exigências deste Termo.

7.11.3. Comprovação de propriedade dos veículos.

7.12. Em caso de substituição de veículo durante a vigência do contrato, a Contratada deverá atualizar toda a documentação junto à EMSERH antes da entrega do novo veículo.

7.13. Todos os veículos deverão ser de propriedade da Contratada, sendo proibida a subcontratação de veículos.

7.14. Não serão aceitos pela Administração Contratante quaisquer tipos de restrições no uso dos veículos, assim como a inclusão de quaisquer custos extras na locação dos mesmos.

7.15. Os veículos ficarão estacionados, no período da prestação dos serviços, em local a ser determinado pela EMSERH, não podendo ser recolhido para as dependências da CONTRATADA, salvo em casos fortuitos em que não seja possível o pernoite dos veículos na garagem da EMSERH. Neste caso, ficarão sob a responsabilidade da CONTRATADA, mediante autorização expressa do Fiscal do Contrato e declaração da CONTRATADA de que assume total responsabilidade sobre eventuais danos causados aos veículos no período de permanência.

7.16. Os veículos deverão ser entregues com o tanque de combustível cheio, revisados, limpos e higienizados, além de estarem em conformidade com todas as especificações técnicas estabelecidas no edital.

7.17. O abastecimento subsequente dos veículos será de responsabilidade da Contratante, que também deverá devolver os veículos nas mesmas condições de abastecimento em que foram entregues.

8. DO SEGURO TOTAL E COBERTURAS OBRIGATÓRIAS

8.1. O seguro total deverá cobrir colisões, roubo, furto, incêndio, danos a terceiros (materiais e corporais), sem ônus para a contratante. As franquias e quaisquer outros encargos relacionados ao seguro serão de responsabilidade exclusiva da contratada.

8.2. Todos os encargos relacionados ao seguro, incluindo franquias, impostos, taxas, e qualquer outro custo envolvido na ativação da apólice, são de responsabilidade exclusiva da contratada. A contratante não assumirá qualquer ônus financeiro relacionado ao seguro, seja no acionamento ou em eventuais cobranças posteriores.

8.3. A contratante estará isenta de qualquer responsabilidade por avarias de pequena monta nos veículos locados ou em veículos de terceiros, desde que ocorridas de forma involuntária, como decorrência de uso normal ou eventos fortuitos, e que não exijam a ativação da seguradora. Pequenos danos, como arranhões, amassados leves e desgastes ocasionais, não deverão ser cobrados da contratante, salvo em situações de dolo ou má-fé comprovada.

8.4. O seguro total fornecido pela contratada não deve ser confundido com o Seguro de Danos Pessoais Causados por Veículos Automotores de Vias Terrestres (DPVAT), sendo que este último é regulamentado por legislação específica e limita-se a cobrir danos pessoais. Assim, o DPVAT não substitui nem reduz a responsabilidade da contratada quanto à contratação do seguro total que cubra também prejuízos materiais e corporais.

8.5. A contratada deverá fornecer cópias da apólice de seguro de todos os veículos locados à contratante antes da entrega dos veículos. A apólice deve especificar todas as coberturas, os valores das franquias, bem como os procedimentos a serem seguidos em caso de sinistros. A renovação da apólice deve ser encaminhada à contratante com, no mínimo, 30 dias de antecedência ao vencimento da vigência atual.

9. DAS MANUTENÇÕES E FALHAS NOS VEÍCULOS

9.1. A EMSERH, não se responsabilizará por quaisquer tipos de manutenções, reparos ou revisões dos veículos locados, sendo os referidos serviços e custos da inteira responsabilidade da Contratada, bem assim a substituição de peças, fornecimento de acessórios, pneus, câmaras

de ar, troca de óleo, filtros, lubrificantes e demais itens necessários, serão de inteira responsabilidade da Contratada, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

9.2. Sempre que um veículo locado necessitar de manutenção, reparo ou revisão, a Contratada deverá providenciar a substituição, no prazo máximo estabelecido no item 10.2 deste termo, por outro veículo de igual ou superior categoria, sem custos adicionais para a CONTRATANTE.

9.3. As manutenções preventivas/corretivas, reparos nos veículos locados, bem como revisões, deverão ser previamente agendados, mínimo de 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, com a CONTRATANTE, podendo este recusar a data sugerida.

9.4. A Contratada será integralmente responsável por quaisquer danos causados aos veículos em decorrência de falta de manutenção ou negligência, devendo arcar com todos os custos de reparo e substituição das peças danificadas.

9.5. Serão consideradas como manutenção preventiva, além das indicadas pelo fabricante, obrigatoriamente: as trocas de óleo de motor, de câmbio, fluido de freio, fluido aditivo de radiador, pastilhas de freio, correias do alternador e de distribuição, filtros de óleo, combustível e ar, amortecedores dianteiros e traseiros, bateria, limpeza do ar condicionado, alinhamento e balanceamento, troca de lâmpadas, e outros necessários ao perfeito funcionamento do veículo, e as custas serão arcadas pela CONTRATADA.

9.6. Serão consideradas como manutenção corretiva todas as intervenções necessárias para reparar ou substituir componentes do veículo que apresentem defeitos ou danos, impedindo ou comprometendo o seu funcionamento adequado. As causas dessas intervenções podem ser diversas, incluindo desgaste natural, falhas de fabricação, acidentes ou outros eventos imprevistos. Todas as peças e serviços relacionados à manutenção corretiva serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, incluindo diagnóstico, reparos, substituições e mão de obra.

9.7. Os serviços serão sempre executados pela CONTRATADA em empresa por ela determinada, sendo que esta deve atender à localidade onde o veículo estiver em uso.

9.8. A empresa Contratada deverá colocar à disposição da EMSERH, serviços de socorro/reboque durante 24 (vinte e quatro) horas em todos os dias do ano, incluindo, sábados, domingo e feriados, assim como veículos reservas para eventuais sinistros, emergências, manutenções e revisões, que deverão ser disponibilizados nos locais e prazos indicados pela CONTRATANTE.

9.9. A Contratada deverá fornecer um número de telefone de assistência técnica disponível 24 horas para atendimento de quaisquer eventualidades relacionadas aos veículos.

9.10. Os pneus deverão ser substituídos por novos, devidamente balanceados e alinhados, quando apresentarem risco de acidentes, ou quando a profundidade dos sulcos da banda de rodagem atingir 3 (três) mm, conforme identificado pelos indicadores TWI (Tread Wear Indicators).

9.10.1. Não será admitida, em hipótese alguma, a substituição por pneus recuperados (remoldados, recauchutado etc) ou de procedência duvidosa que possa trazer riscos à segurança.

9.11. Não será admitida, em hipótese alguma, a substituição por peças de procedência duvidosa que possa trazer riscos à segurança.

9.11.1. Consideram-se peças de procedência duvidosa aquelas que não possuem origem certificada, ou seja, que não acompanham nota fiscal ou outro documento que comprove sua procedência legal e a qualidade dos materiais utilizados em sua fabricação.

9.12. A Contratada deverá assegurar que todas as peças utilizadas nas manutenções dos veículos sejam novas, originais ou equivalentes, garantindo a segurança e o perfeito funcionamento do veículo.

9.13. Os veículos locados deverão ser mantidos em perfeito estado de conservação, segurança e funcionamento. A Contratada será responsável pela limpeza dos componentes e peças, substituição de peças defeituosas ou desgastadas, reparos, manutenção e substituição de componentes danificados, garantindo que os veículos estejam sempre em plenas condições de uso.

9.14. Também estão compreendidas nos serviços de manutenção, os acessórios e aparelho de ar condicionado instalados nos veículos, compreendendo inclusive a limpeza e higienização do sistema e a troca do filtro periodicamente, conforme recomendado pelo fabricante.

9.15. A Contratada deverá apresentar um cronograma detalhado de revisões periódicas e manutenções dos veículos locados, conforme as recomendações do fabricante e em intervalos de tempo ou quilometragem previamente acordados com a CONTRATANTE.

9.16. Contratada deverá manter um histórico detalhado de todas as manutenções e revisões realizadas em cada veículo locado. Esse registro deverá estar sempre disponível para consulta da CONTRATANTE e deverá ser entregue mensalmente em formato digital ou físico.

9.17. Após cada revisão ou manutenção, a Contratada deverá emitir um certificado de conformidade, indicando que o veículo foi inspecionado e está em perfeitas condições de uso, conforme as especificações técnicas e de segurança exigidas.

10. DA SUBSTITUIÇÃO DE VEÍCULOS

10.1. Na eventualidade da prorrogação do contrato os veículos locados deverão ser substituídos de forma definitiva por veículos novos. A critério exclusivo da Contratante, os veículos que apresentarem bom estado de conservação e não apresentem defeitos ou necessidade de manutenção elevada, poderão ser dispensados da substituição, com as seguintes observações:

a) Para que haja esta dispensa, a Contratante, emitirá um parecer técnico sobre as condições do veículo e autorizarão a permanência do mesmo na frota de veículos locados enquanto as condições de uso e segurança sejam atendidas.

b) Todos os custos originários na substituição dos veículos, a qualquer tempo, correrão única e exclusivamente por conta da Contratada.

c) A permanência do veículo na frota será limitada ao período de vigência da prorrogação ou até a ocorrência de qualquer fator que comprometa sua segurança ou funcionalidade, o que ocorrer primeiro.

10.2. A CONTRATADA deverá substituir os veículos locados de forma definitiva ou temporária, por outro igual ou de qualidade superior, em casos de avaria mecânica, sinistro, Manutenções preventiva/corretiva, revisão ou reparo, ou defeito de qualquer natureza que impossibilite sua utilização normal, dentro dos seguintes prazos:

RAIO DE DISTÂNCIA DA SEDE DA CONTRATANTE	PRAZO
0 A 50,99 Km	Até 04 (quatro) horas
51 a 300 Km	Até 08 (oito) horas
Demais localidades	Até 12 (doze) horas

10.3. A Contratada se compromete a garantir a substituição de qualquer veículo locado em caso de pane, defeito técnico ou mecânico, sinistro ou qualquer outra falha que impeça o uso normal e seguro do veículo, seja de forma definitiva ou temporária.

10.4. A substituição deverá ser feita conforme os prazos estabelecidos nos itens anteriores, respeitando sempre a exigência de fornecimento de veículo igual ou superior em qualidade e desempenho ao originalmente locado.

10.5. A Contratada deverá assegurar que os veículos de substituição estejam devidamente licenciados, em conformidade com as exigências legais, e com a documentação regularizada, garantindo que estejam aptos para circulação imediata.

10.6. Todos os veículos substituídos deverão ter seguro total em vigência e todas as manutenções preventivas realizadas previamente à entrega para a Contratante.

10.7. A Contratante se reserva o direito de rejeitar veículos de substituição que não atendam aos padrões de qualidade, segurança e conformidade estipulados no contrato e neste Termo de Referência.

10.8. A aceitação dos veículos substituídos será condicionada à verificação técnica e à inspeção física por parte da equipe designada pela Contratante, que emitirá relatório de conformidade antes da autorização para uso.

11. DAS MULTAS

11.1. A CONTRATADA será responsável pelo pagamento de todas as multas decorrentes de infrações de trânsito cometidas durante a utilização dos veículos locados. Em caso de infrações atribuíveis diretamente à CONTRATANTE, a CONTRATADA poderá solicitar o reembolso dos valores pagos, mediante a apresentação dos comprovantes correspondentes. O pedido de reembolso será analisado pela CONTRATANTE, que determinará a responsabilidade pelo ocorrido, considerando as circunstâncias do caso. Caso seja identificada a responsabilidade da CONTRATANTE, o valor será ressarcido à CONTRATADA.

11.2. O valor do pagamento será repassado pela CONTRATANTE após o esgotamento das instâncias recursais, mesmo que a CONTRATADA se disponha a efetuar o pagamento antes de esgotados os recursos

11.3. As multas deverão ser quitadas pela parte responsável no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a ciência da infração, sendo obrigatório o envio de comprovação do pagamento à outra parte contratual no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a contar da quitação, assegurando o registro e arquivamento dos documentos.

11.4. No caso de infrações de trânsito a responsabilização se dará da seguinte forma:

11.4.1. Quando a infração ocorrer em decorrência de responsabilidade do condutor no veículo, a CONTRATANTE deverá ser devidamente notificada pela CONTRATADA no prazo máximo de 3 (três) dias úteis para informar o condutor, em até 30 (trinta) dias para recorrer da infração se for o caso;

11.4.2. Todas as multas aplicadas em virtude de falhas mecânicas ou da falta de manutenção adequada dos veículos serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, incluindo aquelas decorrentes de problemas que comprometam as condições de segurança e conformidade do veículo com a legislação vigente.

11.4.3. Nos casos em que a CONTRATANTE não for notificada pela CONTRATADA sobre a infração no prazo estipulado na cláusula 11.4.1, a CONTRATADA assumirá total responsabilidade pelo pagamento das multas, encargos, taxas adicionais, guinchos e estadias que decorram das infrações.

11.5. A parte que desejar recorrer ou contestar uma multa deverá comunicar à outra parte por escrito, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação. O recurso deverá ser fundamentado e apresentado dentro dos prazos legais, cabendo à parte responsável pelo pagamento tomar as medidas necessárias para assegurar a defesa administrativa.

11.6. Se o recurso for aceito e a multa cancelada, os valores eventualmente pagos deverão ser restituídos à parte responsável no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data do cancelamento da infração.

11.7. A CONTRATADA deverá monitorar e registrar todas as infrações cometidas pelos veículos, informando mensalmente a CONTRATANTE sobre o histórico de multas e infrações associadas aos veículos locados.

11.8. Em qualquer hipótese, o descumprimento dos prazos ou das obrigações estipuladas nesta cláusula poderá resultar na aplicação de sanções administrativas previstas no contrato.

12. SISTEMA DE RASTREAMENTO E GESTÃO DE FROTAS

12.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar, via plataforma WEB e aplicativo móvel, software (s) de gestão de frota, incluindo login e senha para acesso aos sistemas. Esse acesso deve permitir à CONTRATANTE visualizar em tempo real os dados completos de telemetria e videotelemetria dos veículos locados e gestão das frotas locadas, além de outros recursos especificados no Anexo I.

12.2. A CONTRATADA deverá garantir que a CONTRATANTE tenha acesso irrestrito, contínuo e ininterrupto, durante toda a vigência do contrato, aos dados de rastreamento e telemetria dos veículos. Esse acesso deverá ser disponibilizado por meio de plataforma online compatível com navegadores modernos e aplicativo compatível com dispositivos móveis Ios e Android. A plataforma deverá permitir exportação de relatórios e dados em formatos compatíveis (.xls, .csv, .pdf).

12.3. Os veículos locados deverão ser entregues à CONTRATANTE com os sistemas de Gerenciamento de Frota, Telemetria e Videotelemetria totalmente instalados, operacionais e configurados, conforme as especificações técnicas detalhadas no Anexo I – Sistema de Rastreamento, Telemetria e Videotelemetria. A instalação deverá ocorrer sem custo adicional à CONTRATANTE.

12.4. Todos os veículos deverão possuir sistema de rastreamento via satélite com acompanhamento do percurso em tempo real por meio da internet, com as características conforme anexo I.

12.5. Os equipamentos instalados nos veículos ou equipamentos a serem monitorados deverão permanecer operando mesmo com o veículo desligado.

12.6. Todos os custos relacionados ao Sistema de Gerenciamento de Frota, Telemetria e Videotelemetria, incluindo licenças de software, instalação de hardware e quaisquer taxas de manutenção ou operação, deverão estar incluídos no valor unitário mensal de locação por veículo, sendo de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA. Nenhum custo adicional será repassado à CONTRATANTE.

12.7. Durante a vigência do contrato, a CONTRATADA será responsável pela manutenção integral de todos os equipamentos e sistemas necessários para o correto funcionamento do Sistema de Gerenciamento de Frota, Telemetria e Videotelemetria, incluindo hardware, software e conexões. Essa manutenção será realizada sem custo à CONTRATANTE, exceto em casos de danos causados intencionalmente pela CONTRATANTE ou seus colaboradores. Nestes casos, a CONTRATADA deverá apresentar laudo técnico detalhado, e os custos de reparo serão assumidos pela CONTRATANTE mediante aprovação prévia e formal.

12.8. A CONTRATADA deverá garantir a atualização contínua do firmware de todos os equipamentos embarcados nos veículos, bem como das versões dos softwares utilizados no sistema de gestão de frota. Essas atualizações deverão ser realizadas de forma automática ou mediante aviso prévio à CONTRATANTE, garantindo a continuidade do serviço sem interrupções significativas. A CONTRATADA deverá garantir que as atualizações não resultem em perda de dados ou falhas no sistema.

12.9. A CONTRATADA deverá oferecer treinamento completo para a equipe da CONTRATANTE sobre o uso do software de gestão de frota, telemetria e videotelemetria. Esse treinamento incluirá manuais, vídeo-tutoriais e suporte técnico disponível em horário comercial por meio de canais de comunicação como telefone, e-mail e chat online.

12.10. O sistema deverá permitir a geração de relatórios customizáveis, detalhando a utilização da frota, incluindo consumo de combustível, tempos de inatividade, distâncias percorridas e eventos anômalos detectados pela telemetria.

13. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

13.1. A proposta deverá ser apresentada em linguagem clara e objetiva, sem erros linguísticos ou rasuras, de modo que haja a identificação da Contratada e que seja assinada por responsável legal ou por pessoa legalmente habilitada a fazê-lo em nome da Contratada, **devendo conter os dados (nome completo, RG e CPF) da pessoa responsável pela assinatura do contrato.**

13.2. A empresa deverá apresentar devidamente preenchida e assinada a Proposta de Preços.

13.3. A apresentação da proposta implicará em plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Termo.

13.4. A empresa contratada deverá considerar no valor total de sua proposta comercial todas as despesas diretas e indiretas para a execução dos serviços.

13.5. As propostas deverão ser apresentadas discriminando os valores unitários e totais, sendo consideradas válidas as que forem apresentadas com valores até duas casas decimais. Para tanto, a empresa deverá considerar a quantidade estimada, conforme estimativa neste Termo.

13.6. Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções das especificações contidas na planilha de custos e formação de preços não poderão, em nenhuma hipótese, constituir pretexto para a contratada alterar a composição de seus preços unitários.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1. Proporcionar todas as condições necessárias para o cumprimento das determinações contidas no Contrato, no Edital e no Termo de Referência.

14.2. Exigir o cumprimento integral das obrigações assumidas pela CONTRATADA, conforme as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

14.3. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor, forma e prazos ajustados.

14.4. Gerenciar o contrato, acompanhar, fiscalizar, conferir, atestar a execução dos serviços e avaliar as obrigações da licitante, bem como o preço e a descrição do objeto contratado, conforme as condições ajustadas no Termo de Referência, através de servidor designado pela autoridade competente indicado pela Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares - EMSERH, nos termos da Lei Federal nº 13.303/2016 e Regulamentos Interno de Licitação e Contratos da EMSERH.

14.5. Rejeitar os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa CONTRATADA, exigindo sua correção, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contados

do recebimento da notificação, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificado e aceito pela CONTRATANTE.

14.6. Efetuar, a qualquer momento e quando julgar necessário, inspeções destinadas a verificar a correta prestação dos serviços e o cumprimento das exigências contratuais.

14.7. Não permitir que "outrem" cumpra as obrigações a que se sujeitou a CONTRATADA

14.8. Fornecer à CONTRATADA, Ordem de Serviço com a descrição do serviço a ser realizado, devidamente datada e assinada por funcionário autorizado.

14.9. Garantir que os serviços sejam executados estritamente conforme as condições contratuais previamente estabelecidas, sem exceções ou alterações não autorizadas.

14.10. Receber da CONTRATADA, através do Fiscal Administrativo, os registros dos acontecimentos de qualquer fato superveniente durante a prestação do serviço.

14.11. Proceder às glosas (deduções de valores) cabíveis nos casos de inexecuções contratuais, ajustando o pagamento ao que efetivamente foi realizado em conformidade com o contrato.

14.12. Prestar, de maneira ágil, as informações e esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA que sejam pertinentes à execução dos serviços.

14.13. Notificar, por escrito, a CONTRATADA por ocorrência de eventuais imperfeições que comprometam o desempenho e a qualidade no curso da execução dos serviços, estipulando o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para sua correção.

14.13.1. No caso de persistência de irregularidades após o prazo de 48 (quarenta e oito) horas concedido para correção, a CONTRATANTE poderá determinar a suspensão temporária dos serviços, aplicando as penalidades cabíveis e resguardando o direito à ampla defesa nas instâncias administrativas da EMSERH.

14.13.2. O prazo de 48 (quarenta e oito) horas mencionado não deve ser confundido com o disposto no item 10.2, que trata especificamente da substituição dos veículos.

14.14. Aplicar à CONTRATADA as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis quando for o caso, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

14.15. Acompanhar e fiscalizar a entrega dos veículos locados, atestando na nota fiscal/fatura a efetiva entrega do objeto nas condições previamente acordadas, com base nas especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência.

14.16. A CONTRATANTE poderá exigir a emissão de relatório específico para atender suas necessidades, desde que dentro dos objetivos relacionados ao controle da frota, ressalvada a razoabilidade da solicitação.

14.17. Receber os veículos locados conforme os termos, prazos, quantidades, qualidade e demais condições previstas no Termo de Referência.

14.18. Rejeitar total ou parcialmente os veículos entregues pela CONTRATADA que não atendam às especificações exigidas, solicitando a substituição ou adequação imediata.

14.19. Efetuar, a qualquer momento, inspeções nos veículos colocados à disposição da CONTRATANTE, visando assegurar a adequada conservação, manutenção e conformidade com as obrigações contratuais.

14.20. Não permitir que terceiro particular efetue qualquer manutenção nos veículos locados sem a prévia autorização da CONTRATADA.

14.21. Garantir que os veículos locados sejam utilizados apenas para os fins determinados no contrato e por pessoas devidamente autorizadas, não permitindo o uso para atividades particulares ou não relacionadas ao objeto do contrato.

14.22. Assegurar que os veículos locados sejam devidamente estacionados em locais seguros e adequados, a fim de minimizar riscos de furtos, roubos, danos ou quaisquer outros incidentes que comprometam a integridade dos mesmos.

14.23. Fica sob responsabilidade exclusiva da CONTRATANTE o fornecimento e o custo do combustível necessário à operação dos veículos locados.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1. Executar os serviços em estrita conformidade com o contrato, edital, termo de referência e seus anexos, utilizando os recursos necessários para o perfeito cumprimento das cláusulas contratuais. A execução dos serviços deverá estar de acordo com as normas técnicas vigentes e padrões de qualidade exigidos.

15.2. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Administração ou a terceiros, procedendo aos reparos ou indenizações cabíveis.

15.3. A CONTRATADA deverá implementar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços contratados, garantindo suporte técnico para eventuais ajustes ou ações necessárias à continuidade e qualidade dos serviços.

15.4. A CONTRATADA deverá comunicar à Fiscalização da CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer fato extraordinário ou anormal ocorrido durante a execução dos serviços, para que sejam tomadas as medidas cabíveis.

15.5. A CONTRATADA se submeterá à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, e acatando todas as orientações emitidas pelo setor competente.

15.6. A CONTRATADA deverá providenciar a correção de deficiências ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data de notificação.

15.6.1. O prazo de 48 (quarenta e oito) horas mencionado não deve ser confundido com o disposto no item 10.2 deste termo, que trata especificamente da substituição dos veículos.

15.7. A fiscalização da contratante não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resulte de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta.

15.8. Acatar todas as orientações do setor competente indicado pela contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo aos questionamentos formulados.

15.9. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares - EMSERH ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do contrato, devendo orientar seus empregados nesse sentido.

15.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sendo responsável por comunicar à CONTRATANTE qualquer alteração relevante.

15.11. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou no Contrato.

15.12. Comunicar a CONTRATANTE, por escrito, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, qualquer alteração do número telefônico de contato junto à empresa/preposto ou serviço de socorro/reboque.

15.13. Responsabilizar-se pela disponibilização de sistema de comunicação que permita o contato, durante a prestação do serviço, entre a empresa e o fiscal do contrato, arcando com o ônus de sua aquisição e utilização.

15.14. Comunicar à equipe de fiscalização do contrato, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias úteis, quaisquer alterações havidas no contrato social, exemplo: alteração nos sócios, mudança de endereço e etc., durante o prazo de vigência do contrato, bem como apresentar os documentos comprobatórios da nova situação.

15.15. Estar ciente que em caso de descumprimento parcial ou total de obrigação contratual, serão aplicadas as penalidades previstas neste Termo, no contrato e na legislação pertinente.

15.16. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.17. Em hipótese alguma poderá a CONTRATADA alegar desconhecimento das condições do Edital, do Termo de Referência e do Contrato.

15.18. Manter o mais estrito sigilo sobre todos os termos e condições deste Contrato, ficando certo que todas as informações reveladas pela CONTRATANTE e/ou obtidas em função deste Contrato, ainda que não estejam designados expressamente como confidenciais, deverão ser consideradas sigilosas, incluindo os laudos/relatórios finais inerentes à prestação dos Serviços.

15.19. Indicar preposto, com atendimento online, informando telefone celular e endereço eletrônico para contato com a CONTRATANTE, comunicando qualquer alteração que venha a ocorrer nesses dados, bem como disponibilizar um número telefônico para assistência em qualquer eventualidade ou emergências, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, incluindo feriados;

15.20. Os veículos locados deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, devidamente licenciados e equipados com todos os itens de segurança exigidos pela legislação vigente e pelo CONTRAN, acompanhados de sua documentação original, com vistoria e IPVA em dia, bem como da chave reserva de ignição/porta e declaração expressa com firma reconhecida do seu responsável para utilização destes pela EMSERH em todo território nacional, que ficarão sob a guarda da Administração Contratante;

15.21. A CONTRATADA será integralmente responsável por todas as despesas relacionadas aos veículos, incluindo manutenção, seguros, licenciamento, IPVA, emplacamento e outras taxas relacionadas, bem como por eventuais multas decorrentes de infrações cometidas durante o uso dos veículos locados.

15.22. A CONTRATADA deverá fornecer apólices de seguro total (incêndio, colisão, etc.) e contra terceiros (danos físicos e materiais) para todos os veículos locados, além de realizar todas as manutenções preventivas e corretivas necessárias, conforme o manual do fabricante.

15.23. Reparar, repor ou restituir, nas mesmas condições e especificações, dentro do prazo que for determinado, os veículos para uso nos serviços objeto do Contrato, deixando-os na mais perfeita condição de funcionamento;

15.24. Em casos de acidente automobilísticos, incidentes, sinistros de um modo geral, roubos, furtos, ou qualquer outra ocorrência que venha a causar danos aos veículos locados, por culpa ou não da Contratante, esta limitar-se-á a providenciar a devida comunicação para elaboração do BO-Boletim de Ocorrência, quando for o caso. A remoção, despesa com guinchos, se for o caso, e outras despesas relativas aos veículos sinistrados serão de inteira responsabilidade da empresa contratada;

15.25. Apresentar cópia dos documentos dos veículos que prestarão os serviços, bem como dos respectivos seguros totais.

15.26. Permitir, a qualquer tempo, a realização de inspeção nos veículos colocados à disposição da Emserh, com a finalidade de verificar as condições de conservação, manutenção e segurança.

15.27. A CONTRATADA deve assegurar que os veículos locados estejam em conformidade com os padrões de emissão de poluentes estabelecidos pela legislação ambiental vigente, devendo apresentar, quando solicitado, os documentos comprobatórios de conformidade, tais como certificados de inspeção ambiental.

15.28. A CONTRATADA é responsável por monitorar e providenciar, em tempo hábil, o atendimento de eventuais campanhas de recall dos veículos locados, garantindo a substituição ou reparação de peças defeituosas sem prejuízo à continuidade dos serviços.

15.29. A CONTRATADA deverá oferecer, quando necessário, treinamento aos condutores designados pela CONTRATANTE para a operação segura dos veículos, especialmente no uso de tecnologias específicas instaladas nos veículos, como sistemas de telemetria ou videotelemetria.

15.30. A CONTRATADA deverá manter atualizada a base de dados dos veículos locados, informando imediatamente qualquer mudança nos veículos (como troca de placas, chassis ou seguro) à CONTRATANTE, garantindo que os veículos estejam devidamente registrados e regularizados.

16. DA FISCALIZAÇÃO

16.1. As Diretorias da Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares - EMSERH indicarão os fiscais titulares e suplentes das contratações que serão designados por ato normativo da autoridade máxima da Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares – EMSERH, devidamente publicado na imprensa oficial.

16.2. O fiscal designado deverá acompanhar e fiscalizar a conformidade do objeto de acordo com a legislação vigente, as especificações técnicas e quantidades contidas no Contrato, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, por meio de um representante da Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares - EMSERH, em consonância com o art. 213 e seguintes do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares - EMSERH.

16.3. Além das disposições acima citadas, a fiscalização administrativa observará, ainda, as seguintes diretrizes:

16.4. Será anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

16.5. O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada.

16.6. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

17. DA COMPROVAÇÃO DE APTIDÃO

17.1. Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante executa/executou serviços de locação de veículo, com, no mínimo, 30% (trinta por cento) do número de veículos, contendo o nome da empresa, o endereço, nome do profissional responsável, telefone da entidade atestadora e a descrição dos serviços.

17.1.1. O LICITANTE, quando solicitado, disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, tais como cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do CONTRATANTE e local em que foram prestados os serviços.

18. DAS GLOSAS

18.1. Reserva-se a Contratante, o direito de glosar, total ou parcialmente, os serviços do faturamento em desacordo com as disposições contidas no presente instrumento em conformidade com os critérios pré-estabelecidos;

18.2. Ocorrendo a glosa, fica facultado à contratada, solicitar revisão da glosa, no prazo improrrogável de 30 dias, a contar do recebimento do relatório de glosa;

18.3. Fica a Contratante responsável pelo envio a contratada do relatório técnico de glosas no prazo máximo de 15 (quinze) dias de sua emissão;

18.4. O envio do relatório mencionado no item anterior se dará através do e-mail informado pela contratada em sua proposta para recebimento de notificações, qualquer alteração do referido e-mail deverá ser notificada imediatamente ao fiscal administrativo titular do contrato, não cabendo qualquer alegação posterior de desconhecimento da necessidade de informar a alteração;

18.5. Para efeito de solicitação de revisão a contratada deverá protocolar a solicitação no Protocolo da EMSERH, através do e-mail processosadministrativo@emserh.ma.gov.br, em conjunto com os documentos comprobatórios do direito de revisão, devendo a solicitação estar formalizada em papel timbrado da empresa devidamente assinado pelo representante legal da contratada e os documentos probatórios devem estar legíveis;

18.6. A solicitação de revisão será analisada pelo fiscal administrativo e pelo fiscal técnico local, e após análise da viabilidade da revisão, deverá ser enviado ao e-mail da contratada resposta quanto ao deferimento ou indeferimento da revisão da glosa devidamente justificada.

18.7. Caso haja deferimento da revisão, o pagamento da diferença revisada pela análise técnica da Contratante, ocorrerá na próxima fatura após o envio da resposta de deferimento ou indeferimento da revisão;

18.8. A não manifestação da contratada quanto às glosas, ao final de 30 (trinta) dias do recebimento do relatório das glosas, implicará em decadência do direito de reclamar.

19. DAS SANÇÕES

19.1. O descumprimento do contrato, pela contratada, resultará na abertura de processo visando à possível aplicação de penalidade, conforme previsto no Art. 227 do RILC/EMSERH. A penalidade será aplicada de acordo com a gravidade da conduta da contratada e o dano resultante do descumprimento contratual.

19.2. Comete infração administrativa nos termos da Lei 13.303 de 2015 e do Regulamento de Licitações e Contratos da Emserh – RLCE a Contratada que:

19.2.1. Cometer fraude fiscal.

19.2.2. Comportar-se de modo inidôneo;

19.2.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

19.2.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto; e

19.2.5. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

19.3. Conforme preconiza o Regulamento de Licitações e Contratos da EMSERH, pela inexecução total ou parcial do contrato a EMSERH poderá, garantido o regular processo administrativo, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I. Advertência;

II. Multa, para aplicação da multa prevista no inciso II do Art. 227 do RILC/EMSERH, o percentual considerado levará em conta os aspectos mencionados no item 18.1 (gravidade e dano), limitando-se a 10% (dez por cento) do valor total do contrato;

III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a EMSERH, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

19.4. A multa a que alude o subitem anterior não impede que a EMSERH rescinda o contrato e aplique as outras sanções previstas no regulamento interno de licitação e contratos da EMSERH.

19.5. As sanções previstas nos incisos I e III do caput poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, devendo a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da notificação da instauração do processo administrativo para apuração de descumprimento de obrigação contratual.

19.6. A administração poderá aplicar advertência por faltas leves: aplicada por escrito independente de outras sanções cabíveis, quando houver afastamento das condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas, inclusive das recomendações ou determinações da fiscalização do CONTRATANTE. São entendidas como faltas leves aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a CONTRATANTE.

19.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.

20. DO PAGAMENTO

20.1. Os pagamentos se darão de forma parcelada, de acordo com a efetiva demanda requisitada pela EMSERH, sendo realizados em até 45 (quarenta e cinco) dias após a apresentação da nota fiscal ou fatura (devidamente atestada pelo fiscal do contrato) e demais documentos previstos neste contrato e nos atos normativos aplicáveis à contratação, conforme estabelecido no Termo de Referência, conforme art. 186 do RILC 2024.

20.2. A correta apresentação da nota fiscal ou fatura para pagamento, acompanhada de todos os documentos previstos neste contrato e no(s) ato(s) administrativo(s) correspondente(s) é uma obrigação da Contratada.

20.3 A emissão da nota fiscal obedecerá às normas fiscais, conforme legislação vigente aplicável ao objeto do contrato e só será apresentada para pagamento após o recebimento definitivo do(s) produto(s) pelo fiscal do contrato.

20.4. A nota fiscal ou fatura dar-se-á junto a EMSERH, devendo corresponder ao(s) produto(s) fornecido(s) e certificado(s) pelo fiscal do contrato.

20.5. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto", pelo fiscal do contrato, na nota fiscal ou fatura apresentada pela Contratada, observadas todas as normas contratuais e administrativas vigentes no âmbito da EMSERH.

20.6. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes ao pagamento, ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, desde que o fato se dê por culpa da Contratada, o prazo para pagamento será prorrogado, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

20.7. O pagamento estará condicionado à inexistência de pendências da Contratada no Cadastro Estadual de Inadimplentes do Estado do Maranhão – CEI, nos termos da Lei Estadual nº 6.690, de 11 de julho de 1996.

20.8. O pagamento será feito por meio de depósito em conta corrente da Contratada, em instituição bancária por ela indicada, observadas as condições propostas e aceitas pela EMSERH.

20.9. Antes de cada pagamento à Contratada será realizada consulta à sua regularidade fiscal e trabalhista, para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Termo de Referência. A consulta observará ao disposto na Portaria nº 439/2024 – GAB/EMSERH, publicada no Diário Oficial do Estado no dia 12/09/2024 (ou no ato normativo que vier a substituí-la), em seu caderno executivo.

21. DA SUBCONTRATAÇÃO

21.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.

22. DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

22.1. No tratamento de dados pessoais realizado em decorrência da relação estabelecida entre as partes, a EMSERH e a CONTRATADA se comprometem a cumprir o estabelecido na Lei n.º 13.709/2018 (LGPD) e na Política de Proteção e Privacidade de Dados Pessoais da EMSERH, com destaque ao disposto abaixo:

22.1.2. Adotar medidas para conformidade de suas operações ao cumprimento da legislação de proteção de dados pessoais e das orientações emanadas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);

22.1.3. Assegurar que o tratamento de dados pessoais será limitado ao mínimo necessário para o alcance da(s) finalidade(s) proposta(s);

22.1.4. Manter registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizarem;

22.1.5. Adotar medidas de segurança, técnicas, administrativas e organizacionais, adequadas para assegurar a proteção dos direitos dos titulares de dados pessoais;

22.1.6. Cooperar entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares de dados pessoais previstos na legislação em vigor;

22.1.7. Orientar seus colaboradores, contratados ou prepostos sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD, bem como a não divulgar indevidamente informações que envolvam dados pessoais a que tenham acesso;

22.1.8. Comunicar à outra parte, por escrito, em prazo razoável, qualquer incidente de segurança que envolva dados pessoais a que tenha acesso, tais como acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, com as informações previstas no § 1º do art. 48 da LGPD.

22.2. Especificamente a CONTRATADA se compromete ao seguinte:

22.2.2. Cientificar-se da Política de Proteção de Dados Pessoais da CONTRATANTE;

22.2.3. Apresentar todos os dados e informações solicitados pela CONTRATANTE em relação ao tratamento de dados pessoais realizado em decorrência da relação estabelecida com a CONTRATANTE e/ou adotar as providências lícitas por ela indicadas;

22.2.4. Não subcontratar atividades que envolvam o tratamento de dados pessoais, salvo com prévia autorização por escrito da CONTRATANTE e, nessa hipótese, exigir de subcontratados o cumprimento dos deveres decorrentes da LGPD e daqueles assumidos no contrato, permanecendo integralmente responsável por garantir a sua observância;

Quando verificada qualquer das hipóteses de término do tratamento de dados pessoais previstas no art. 15 da LGPD, interromper o tratamento e eliminar completamente os dados pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), autorizada a conservação para as finalidades estabelecidas no art. 16 da LGPD.

23. DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

23.1. Não serão admitidas declarações posteriores de desconhecimento de fatos, no todo ou em parte, que venham a impedir ou dificultar a prestação dos serviços.

23.2. As condições estabelecidas neste documento farão parte do contrato visando à prestação dos serviços, independentemente de estarem nele transcritas.

ANEXO I - A - Especificações Técnicas do Sistema de Rastreamento, Telemetria e Videotelemetria.

São Luís, 30 de outubro de 2024.

Elaboradora:

Alicia Nava Novaes

Consultora de Compras

Mat. nº 14036|EMSERH

De acordo:

Giovana Godinho C. Silva

Coordenadora de Compras

Mat. nº 7345|EMSERH

ANEXO I – A – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO SISTEMA DE RASTREAMENTO, TELEMETRIA E VIDEOTELEMETRIA

1. Sistema de Rastreamento e Telemetria

1.1. Funcionalidades:

1.1.1. Rastreamento em tempo real: Monitoramento contínuo da localização do veículo via GPS, disponível através de plataforma web.

1.1.2. Monitoramento de parâmetros operacionais: Controle detalhado de dados como:

- a) Velocidade;
- b) Distância percorrida;
- c) Paradas no trajeto;
- d) Consumo de combustível;
- e) Tempo de inatividade do motor;

1.1.3. Geração de relatórios: Relatórios detalhados sobre a utilização dos veículos, incluindo informações de desempenho e economia.

1.1.4. Integração com plataforma web: Ferramenta centralizada para a gestão da frota, com suporte a relatórios e análise de dados.

2. Sistema de Videotelemetria

2.1. Funcionalidades:

2.1.1. Câmeras internas e externas: Captura de vídeo em alta resolução, com gravação contínua ou por eventos.

2.1.2. Inteligência Artificial (IA): Análise de vídeo para detecção automática de eventos críticos, incluindo:

- a) Excesso de velocidade;
- b) Distração ao volante;
- c) Sinais de cansaço;
- d) Uso de celular durante a condução;
- e) Direção perigosa;
- f) Aceleração, curva e frenagem bruscas;
- g) Proximidade excessiva do veículo à frente.

2.1.3. Alertas sonoros em tempo real: Notificações imediatas para o motorista em caso de eventos críticos detectados.

2.1.4. Armazenamento seguro: Gravações armazenadas de forma segura na nuvem, com acesso para análise posterior.

3. Aplicativos para Gestão e Motoristas

3.1. Aplicativo de Gestão de Frota:

3.1.1. Funcionalidades principais:

- a) Verificação da localização dos veículos em tempo real;
- b) Monitoramento dos trajetos realizados e ignição dos veículos;
- c) Controle de velocidade da frota e despachos de rotas planejadas para os motoristas;
- d) Associação de veículos a motoristas para o dia de operação;
- e) Recebimento de comprovantes de conclusão de serviço dos motoristas;
- f) Criação e envio de checklists para os motoristas, com retorno automático após preenchimento;
- g) Compartilhamento com o cliente o tempo estimado de chegada do veículo.

h) Configuração de alertas de excesso de velocidade da via, velocidade máxima personalizada por veículo, motor ocioso e demais.

3.2. Relatórios gerados:

3.2.1. Trajetos e paradas: Detalhamento de paradas feitas, consumo de combustível e quilômetros percorridos;

3.2.2. Ponto a ponto: Informações sobre o trajeto percorrido, data e hora da operação, rota seguida e velocidade em cada ponto;

3.2.3. Atividade fora do horário de trabalho: Identificação de veículos em operação fora da jornada;

3.2.4. Produtividade: Análise de desempenho com base em quilômetros rodados, paradas e tempo de motor ocioso.

3.3. Alertas e notificações:

3.3.1. Excesso de velocidade;

3.3.2. Possíveis infrações de trânsito;

3.3.3. Motor ocioso e eventos de condução crítica.

4. Aplicativo do Motorista:

4.1. Funcionalidades principais:

4.1.1. Indicação do veículo utilizado no dia, sincronizando automaticamente com o sistema de gestão;

4.1.2. Recebimento de rotas planejadas e navegação assistida;

4.1.3. Submissão de comprovantes de conclusão de serviço, incluindo fotos e observações;

4.1.4. Preenchimento de checklists diários fornecidos pelo gestor da frota;

5. Funcionalidades Gerais do Sistema

5.1. Histórico de condução: Gravação das últimas 50 horas de condução da equipe de campo.

5.2. Velocidade máxima da via: Registro e verificação automática com base nas informações do Google Maps.

5.3. Monitoramento diário: Acompanhamento da circulação da frota, com informações detalhadas sobre paradas, motoristas associados e tempo de motor ocioso.

5.4. Análises comportamentais: Identificação de padrões de desempenho, como tempo médio de paradas, quilômetros rodados e tempo de motor ocioso.

5.5. Controle de manutenções: Cadastro e visualização das próximas manutenções dos veículos locados, assim como o histórico das manutenções já feitas.

5.6. Controle de acesso: Configuração de níveis de acesso por usuário.

5.7. Disponibilidade de aplicativos: Aplicativos disponíveis para dispositivos móveis com atualizações regulares.

LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 142/2024 – CL/EMSERH

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024.110215.29393 – EMSERH

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Ao
Agente de Licitação da EMSERH

LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 142/2024 – CL/EMSERH
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024.110215.29393 – EMSERH

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para Serviço de Locação de veículos automotores, sem motorista e sem combustível, com quilometragem livre, incluindo seguro total, manutenção corretiva e preventiva, licenciamentos e demais despesas relacionadas, para atender às necessidades operacionais da Sede Administrativa EMSERH e unidades de saúde administradas pela EMSERH.

Prezado Senhor,

A empresa (____razão social do licitante____) com endereço na _____ inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____ vem, pelo seu representante legal infra-assinado, portador(a) da cédula de identidade nº _____ e do CPF Nº _____, vem apresentar proposta comercial relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da preparação da mesma.

Propomos o Valor Total de **R\$ _____ (_____)**, para o fornecimento do objeto desta licitação, conforme demonstrativo abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VIGÊNCIA (meses)	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	VEÍCULO TIPO HATCH (4 portas), sem motorista e sem combustível, com quilometragem livre, incluindo seguro total, manutenção corretiva e preventiva, licenciamentos e demais despesas relacionadas. Especificações conforme item 5.2.1 da cláusula quinta. (EXCLUSIVO para MEI/ME/EPP, conforme	Unid.	20	24	R\$	R\$

	art. 7º da Lei Estadual nº 10.403/2015).					
2	VEÍCULO TIPO SEDAN (4 portas), sem motorista e sem combustível, com quilometragem livre, incluindo seguro total, manutenção corretiva e preventiva, licenciamentos e demais despesas relacionadas. Especificações conforme item 5.2.2 da cláusula quinta. (EXCLUSIVO para MEI/ME/EPP, conforme art. 7º da Lei Estadual nº 10.403/2015).	Unid.	20	24	R\$	R\$
3	VEÍCULO TIPO SUV (4 portas), sem motorista e sem combustível, com quilometragem livre, incluindo seguro total, manutenção corretiva e preventiva, licenciamentos e demais despesas relacionadas. Especificações conforme item 5.2.3 da cláusula quinta. (COTA PRINCIPAL - AMPLA CONCORRÊNCIA)	Unid.	18	24	R\$	R\$
4	VEÍCULO TIPO SUV (4 portas), sem motorista e sem combustível, com quilometragem livre, incluindo seguro total, manutenção corretiva e preventiva, licenciamentos e demais despesas relacionadas. Especificações conforme item 5.2.3 da cláusula quinta. (COTA RESERVADA - EXCLUSIVO para MEI/ME/EPP, conforme art. 7º da Lei Estadual nº 10.403/2015).	Unid.	2	24	R\$	R\$
5	VEÍCULO TIPO CAMINHONETE/PICK-UP (4 PORTAS) , carroceria aberta e cabine dupla, sem motorista e sem combustível,	Unid.	27	24	R\$	R\$

	com quilometragem livre, incluindo seguro total, manutenção corretiva e preventiva, licenciamentos e demais despesas relacionadas. Especificações conforme item 5.2.4 da cláusula quinta. (COTA PRINCIPAL - AMPLA CONCORRÊNCIA)					
6	VEÍCULO TIPO CAMINHONETE/PICK-UP (4 PORTAS) , carroceria aberta e cabine dupla, sem motorista e sem combustível, com quilometragem livre, incluindo seguro total, manutenção corretiva e preventiva, licenciamentos e demais despesas relacionadas. Especificações conforme item 5.2.4 da cláusula quinta. (COTA RESERVADA - EXCLUSIVO para MEI/ME/EPP, conforme art. 7º da Lei Estadual nº 10.403/2015).	Unid.	3	24	R\$	R\$
7	VEÍCULO TIPO UTILITÁRIO COM CARROCERIA FECHADA (tipo baú), sem motorista e sem combustível, com quilometragem livre, incluindo seguro total, manutenção corretiva e preventiva, licenciamentos e demais despesas relacionadas. Especificações conforme item 5.2.5 da cláusula quinta. (EXCLUSIVO para MEI/ME/EPP, conforme art. 7º da Lei Estadual nº 10.403/2015).	Unid.	20	24	R\$	R\$
8	VEÍCULO TIPO VAN para transporte de passageiros, 19 lugares, sem motorista e sem combustível, com quilometragem livre, incluindo seguro total, manutenção	Unid.	22	24	R\$	R\$

	corretiva e preventiva, licenciamentos e demais despesas relacionadas. Especificações conforme item 5.2.6 da cláusula quinta. (COTA PRINCIPAL - AMPLA CONCORRÊNCIA).					
9	VEÍCULO TIPO VAN para transporte de passageiros, 19 lugares, sem motorista e sem combustível, com quilometragem livre, incluindo seguro total, manutenção corretiva e preventiva, licenciamentos e demais despesas relacionadas. Especificações conforme item 5.2.6 da cláusula quinta. (COTA RESERVADA - EXCLUSIVO para MEI/ME/EPP, conforme art. 7º da Lei Estadual nº 10.403/2015).	Unid.	3	24	R\$	R\$
VALOR TOTAL						R\$

Prazo de Validade da Proposta: não inferior a 120 (cento e vinte) dias, a contar da data da abertura do certame.

Prazo de entrega: Informe o prazo conforme Termo de referência. Anexo I

Local de entrega: Informe o prazo conforme Termo de referência. Anexo I

Prazo de validade dos produtos: Informe o prazo conforme Termo de referência. Anexo I

Nome completo do responsável pela assinatura do Contrato, números do CPF e Carteira de Identidade e cargo na empresa;

Dados Bancários: Banco XXXXXXXX, Agência nº XXXXX e Conta Corrente nº XX.XXX-XX.

Contatos: telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail).

Nos preços ofertados deverão já estar considerados e inclusos todos os custos diretos e indiretos, encargos, tributos, transporte, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Licitação Eletrônica.

Local e data.

(nome completo da empresa e do seu representante legal, com assinatura e a devida identificação e qualificação)

Obs.: Modelo de proposta a ser utilizada, devendo ser confeccionada e apresentada em papel timbrado da empresa licitante.

LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 142/2024 – CL/EMSERH

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024.110215.29393 – EMSERH

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO III

DECLARAÇÃO CONJUNTA

Ao
Agente de Licitação da EMSERH

Ref.: LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 142/2024 – CL/EMSERH
Processo Administrativo nº 2024.110215.29393 – EMSERH

A empresa (**razão social do licitante**) com endereço na _____ inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____ vem, pelo seu representante legal infra-assinado, _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____ e do CPF Nº _____:

- Declarar, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que não emprega menores com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e qualquer empregado menor de 16 (dezesesseis) anos.

Caso empregue menor na condição de “menor aprendiz” preencher a ressalva o campo abaixo:

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

- Declarar sob as penalidades da Lei o cumprimento ao disposto na alínea “c”, §2º do art. 48do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMSERH, em conformidade com o Edital, que cumpre plenamente os requisitos para Habilitação na licitação em referência, estando, portanto, apto a participar do certame licitatório;
- Declarar sob as penas da lei e inciso VIII do art. 48, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMSERH, perante Vossa Senhoria, comprovar a exequibilidade dos preços constantes em sua proposta, nos termos do Edital;
- Declarar sob as penas da lei, que não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso III, art. 8º do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMSERH;
- Declarar que a licitante é ENQUADRADA como:

Microempreendedor Individual (MEI);

- Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), não havendo nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e art. 14 da Lei Estadual nº 10.403/2015;
- Cooperativa (COOP), somente as de consumo, em conformidade com o art. 3º, § 4º, inciso VI da Lei Complementar nº 123/2006;
- Normal.
- Declarar que o REGIME TRIBUTÁRIO da licitante é:
- Simples Nacional;
- Lucro Real;
- Lucro Presumido;
- Outro: _____.
- Declarar, sob as penas da Lei nº 6.938/1981, na qualidade de proponente do procedimento licitatório em referência, que atendemos aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente. Estou ciente da obrigatoriedade da apresentação das declarações e certidões pertinentes dos órgãos competentes quando solicitadas como requisito para habilitação e da obrigatoriedade do cumprimento integral ao que estabelece o art. 6º e seus incisos, da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – MPOG. Estou ciente da obrigatoriedade da apresentação do registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais caso minha empresa exerça uma das atividades constantes no Anexo I da Instrução Normativa nº 13, de 23 de agosto de 2021, do IBAMA. Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente;
- Declarar que a licitante (Pessoa Jurídica) possui como Sócio(s) Majoritário(s) o(s) Sr(s). _____, inscrito sob o CPF nº _____.
- Declaramos ter ciência, que a prestação de declaração falsa ou indevida neste certame ensejará a desclassificação / inabilitação da licitante.
- Declaramos, ainda, estar ciente das SANÇÕES que poderão ser impostas, conforme disposto no respectivo Edital e no art. 299 do Código Penal, na hipótese de falsidade da presente declaração.

Local e data.

(nome completo da empresa e do seu representante legal, com assinatura e a devida identificação e qualificação).

Obs.: Modelo de Declaração a ser utilizada, devendo ser confeccionada e apresentada em papel timbrado da empresa licitante.

LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 142/2024 – CL/EMSERH

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024.110215.29393 – EMSERH

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP

ANEXO IV

MINUTA DA ARP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2024-EMSERH

PROCESSO Nº 2024.110215.29393-EMSERH

LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 142/2024– CL/EMSERH

Pelo presente instrumento, a **Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares - EMSERH**, inscrita no CNPJ nº **18.519.709/0001-63**, com sede na Avenida Borborema, quadra 16, nº 25, Calhau. CEP: 65.071-360 – São Luís/MA, doravante denominada **ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE**, neste ato representada por seu titular, **Marcello Apolonio Duailibe Barros**, Presidente da EMSERH, portador do CPF nº **976.615.203-97**, considerando a **LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 142/2024– CL/EMSERH**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, cujo resultado registrado na Ata da Sessão Pública realizada em XX de XXXXXXXXXXXX de 2024, indica como vencedora a empresa _____, e a respectiva homologação às fls. ____ do **Processo nº 2024.110215.29393-EMSERH**.

RESOLVE:

Registrar os preços dos produtos propostos pela(s) empresa(s) _____, inscrita no CNPJ: _____, localizada na _____, representada pelo Sr. _____, portador do RG: _____ e o CPF: _____, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMSERH, disponível em "www.emserh.ma.gov.br", da Lei Estadual nº 9.529, de 23 de novembro de 2011, da Lei Estadual nº 10.403 de 29 de dezembro de 2015, do Decreto Estadual nº 38.136, 06 de Março de 2023 e do Decreto Estadual nº 33.358, de 19 de setembro de 2017, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016 e Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Parágrafo Primeiro - A presente Ata tem por objeto **REGISTRO DE PREÇO** para Serviço de Locação de veículos automotores, sem motorista e sem combustível, com quilometragem livre, incluindo seguro total, manutenção corretiva e preventiva, licenciamentos e demais despesas relacionadas, para atender às necessidades operacionais da Sede Administrativa EMSERH e

unidades de saúde administradas pela EMSERH, da **LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 142/2024– CL/EMSERH**, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras, conforme consta nos autos do **Processo 2024.110215.29393-EMSERH**.

Parágrafo Segundo - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no **ANEXO ÚNICO** deste documento, podendo a **EMSERH** promover as aquisições de acordo com as suas necessidades.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Único - A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - O gerenciamento deste instrumento caberá à **Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares – EMSERH**, através da Comissão de Licitação - CL, nos seus aspectos operacionais, consoante o art. 2º do Decreto Estadual nº 33.358, de 19 de setembro de 2017 e o **Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMSERH** disponível em "www.emserh.ma.gov.br".

Parágrafo Segundo – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para aquisições do respectivo objeto, por participantes de mesma natureza jurídica da Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares - EMSERH.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

Parágrafo Único - Os preços registrados, as especificações dos produtos, os quantitativos, marcas, empresas beneficiárias e representante(s) legal(is) da(s) empresa(s), encontram-se elencados no **ANEXO ÚNICO** da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA.

Parágrafo Primeiro – A Contratada fica obrigada a fornecer os produtos no endereço indicado no Contrato e/ou Ordem de Fornecimento emitida pela EMSERH.

Parágrafo Segundo – O prazo para o início do fornecimento será de acordo com a necessidade da EMSERH, contados a partir da assinatura do contrato ou do recebimento da "Ordem de Fornecimento", conforme disposto no **Edital e seus anexos**.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

Parágrafo Único - A empresa detentora/consignatária desta Ata de Registro de Preços poderá ser convocada a firmar contratações, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital do certame e legislação pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO DE PREÇOS

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo Primeiro - Os preços registrados que sofrerem revisão, não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado.

Parágrafo Segundo - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a **EMSERH** solicitará à(s) empresa(s) beneficiária(s), mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado.

CLAUSULA OITAVA - DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame, desde que tenha a mesma natureza jurídica da Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares, mediante anuência da EMSERH.

Parágrafo Primeiro - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

Parágrafo Segundo - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com a EMSERH.

Parágrafo Terceiro - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para a EMSERH, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para a EMSERH, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA NONA – DO REGISTRO ADICIONAL DE PREÇOS

Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante vencedor;

Parágrafo Primeiro - Para registro adicional de preços dos demais licitantes, será exigida a análise da documentação de habilitação;

Parágrafo Segundo - A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante vencedor;

Parágrafo Terceiro - Além do preço do 1º (primeiro) colocado, serão registrados preços de outro fornecedor, desde que as ofertas sejam em valores iguais ao do licitante vencedor;

Parágrafo Quarto - O registro a que se refere o parágrafo terceiro tem por objetivo o cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas no art. 39 do Decreto Estadual 38.136/2023, devendo ser registrados obedecendo à ordem prevista do art. 19, § 3º referido Decreto Estadual e o art. 154, § 2º do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMSERH.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo **EMSERH**, quando:

a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;

- b)** Não formalizar contrato ou instrumento equivalente decorrente do registro de preços ou não retirar ou devolver devidamente assinado o instrumento contratual, o pedido de compra ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela EMSERH, sem justificativa aceitável;
- c)** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d)** Sofrer sanção prevista nos artigos 225 e 230 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMSERH;
- e)** For declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou pelos municípios do Estado do Maranhão, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
- f)** O fornecedor der causa à rescisão de contrato decorrente do registro de preços;
- g)** Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços.

Parágrafo Segundo – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, a(s) empresa(s) beneficiária(s) será(ão) comunicado(s) formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência.

Parágrafo Terceiro – No caso de recusa do Fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial do Estado do Maranhão, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela.

Parágrafo Quarto – A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela **EMSERH**, facultando-se à este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

Parágrafo Único - A EMSERH fará publicar a presente Ata no Diário Oficial do Estado, após a sua assinatura, nos termos da Legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

Parágrafo Segundo - Integra esta Ata, o Edital da **LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº XX/2024 – CL/EMSERH** e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

Parágrafo Terceiro - Poderá haver modificações nos locais da entrega dos materiais caso em que a **CONTRATANTE** notificará a **CONTRATADA**.

Parágrafo Quarto - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com **Regulamento Interno de Licitações e Contratos** da EMSERH, disponível em "www.emserh.ma.gov.br", da **Lei Estadual nº 9.529, de 23 de novembro de 2011**, da **Lei Estadual nº 10.403 de 29 de dezembro de 2015**, do **Decreto Estadual nº 38.136, 06 de Março de 2023**, **Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023** do **8, de 19 de setembro de 2017**, aplicando subsidiariamente a **Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016** e **Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006** e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Parágrafo Único - Fica eleito o foro da capital do Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer

dúvidas oriundas do presente instrumento. E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, na presença de duas testemunhas.

São Luís (MA), xx de xxxxxxxxxxx de 2024.

Marcello Apolonio Duailibe Barros
Presidente da EMSERH

Representante Legal
EMPRESA

LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 142/2024 – CL/EMSERH

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024.110215.29393 – EMSERH

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP

ANEXO IV - A

ANEXO ÚNICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

REF.: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2024- EMSERH
LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 142/2024– CL/EMSERH
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024.110215.29393- EMSERH
VALIDADE DA ATA: 12 (DOZE) MESES

Este documento integra a Ata de Registro de Preços nº XXX/2024- EMSERH, celebrada entre a EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EMSERH, e as Empresas que tiveram seus preços registrados, em face à realização da LICITAÇÃO ELETRONICA Nº 142/2024– CL/EMSERH.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para Serviço de Locação de veículos automotores, sem motorista e sem combustível, com quilometragem livre, incluindo seguro total, manutenção corretiva e preventiva, licenciamentos e demais despesas relacionadas, para atender às necessidades operacionais da Sede Administrativa EMSERH e unidades de saúde administradas pela EMSERH.

QUADRO 1 – DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA.

EMPRESA:	
CNPJ nº	Telefone/Fax:
Endereço:.....	E-mail:

QUADRO 2 – SERVIÇO / MATERIAL REGISTRADO

Nº	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	EMPRESA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL REGISTRADO						

São Luís (MA), xx de xxxxxxxx de 2024.

Marcello Apolonio Duailibe Barros
Presidente da EMSERH

Representante Legal
EMPRESA

LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 142/2024 – CL/EMSERH

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024.110215.29393 – EMSERH

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP

ANEXO V

MODELO DE ORDEM DE FORNECIMENTO Nº XXX/2024

Local e Data.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para Serviço de Locação de veículos automotores, sem motorista e sem combustível, com quilometragem livre, incluindo seguro total, manutenção corretiva e preventiva, licenciamentos e demais despesas relacionadas, para atender às necessidades operacionais da Sede Administrativa EMSERH e unidades de saúde administradas pela EMSERH.

SETOR REQUISITANTE	
CONTRATANTE	
CONTRATADO	
CONTRATO Nº:	
VIGÊNCIA:	

Solicitamos o fornecimento dos materiais relacionados abaixo em observância às cláusulas e condições constantes no instrumento contratual.

Item	Qtd.	Unid.	Marca/Modelo	Especificações	Valor Unit.	Valor Total
					Valor Total	

OBSERVAÇÕES	
01.	Endereço da entrega:
02.	Prazo de entrega:
03.	Os recursos financeiros para cobertura do presente contrato correrão pela Unidade Orçamentária: 21202. Unidade: EMSERH. Despesa: XXXXXXXXXXXX.
04.	Em caso de atraso injustificado, ou quaisquer alterações na entrega dos objetos ou na hipótese de não-aceitação do mesmo, o Fornecedor estará sujeito às penalidades administrativas consignadas no contrato nº XXXXXXXX
05.	Em caso de substituição da ordem de fornecimento pelo instrumento contratual, nas hipóteses elencadas pelo art. 181, caput e §2º do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMSERH, a ordem de fornecimento deve conter o respectivo dispositivo legal.

06.	O número desta "Ordem de Fornecimento", bem como o "número do contrato" deverá constar nas notas fiscais, faturas ou outras correspondências.
07.	A EMSERH se reserva o direito de cancelar essa "Ordem de Fornecimento", total ou parcialmente, se o objeto não for fornecido nas quantidades, preços, prazos e demais especificações constantes da presente ordem.

Nome do Fiscal:
Matrícula do Fiscal:
Setor:

Nome do Gerente ou Diretor do Setor
Requisitante:
Matrícula do Fiscal:
Setor:

LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 142/2024 – CL/EMSERH

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024.110215.29393 – EMSERH

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATO Nº [_____] /202_- GGC/EMSERH
PROCESSO Nº 2024.110215.29393- EMSERH**

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A EMPRESA MARANHENSE
DE SERVIÇOS HOSPITALARES -
EMSERH E A EMPRESA
[_____].**

CONTRATANTE: EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EMSERH, Empresa Pública com personalidade jurídica de direito privado, criada pela Lei Estadual nº 9.732, de 19 de dezembro de 2012, estabelecida nesta Capital do Estado do Maranhão, na Av. Borborema, Qd. nº 16, Casa nº 25, Calhau – CEP: 65.071-360, inscrita no CNPJ sob o nº 18.519.709/0001-63, neste ato representado por seu Presidente, o **Sr. MARCELLO APOLONIO DUAILIBE BARROS**, brasileiro, matrícula nº 11.748, inscrito no CPF sob nº 976.615.203-97 e portador da Cédula de Identidade nº 156623620004 (GEJUSC-MA) e pela Diretora Administrativa, a **Sra. LETÍCIA HELENA DO VALE FAÇANHA**, brasileira, matrícula nº 7313, inscrita no CPF sob nº 026.470.503-33 e portadora da Cédula de Identidade nº 120015299-6 (SSP/MA), ambos residentes e domiciliados nesta Capital.

CONTRATADA: _____ inscrita no CNPJ nº _____ Inscrição Estadual nº _____ sediada à Rua _____ CEP. _____ neste ato representada pelo (a) Sr. (a) _____ portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e inscrito (a) no CPF sob o nº _____

Os **CONTRATANTES**, em consonância com a Lei nº 13.303/2016 e com o Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMSERH, tendo em vista o constante do Processo Administrativo nº **2024.110215.29393**, têm entre si justo e avençado o presente contrato, decorrente do (a) **MODALIDADE DE LICITAÇÃO** nº [___/202_], mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

1.1. O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de locação de veículos automotores, sem motorista e sem combustível, com quilometragem livre, incluindo seguro total, manutenção corretiva e preventiva, licenciamentos e demais despesas relacionadas, para atender às necessidades operacionais da Sede Administrativa EMSERH e unidades de saúde administradas pela Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares – EMSERH, nas condições estabelecidas no **Edital e no** Termo de Referência.

- 1.2.** Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição: o Termo de Referência; o **Edital da Licitação**; a proposta da contratada e eventuais anexos desses documentos.
- 1.3.** As especificações do(s) objeto(s) da presente contratação são aquelas previstas no Termo de Referência e na proposta apresentada pela Contratada, que se encontra em anexo a este contrato.
- 1.4.** A Contratada deverá observar todas as características, quantitativo, atualizações e padrões de qualidade do objeto do contrato, sob pena de rescisão contratual e aplicação das penalidades previstas neste instrumento contratual e na legislação pertinente.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA, DA EXECUÇÃO E DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

2.1. O prazo de vigência do contrato é de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data da sua assinatura.

2.1.1 O contrato poderá prorrogado, na forma do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMSERH (RILC/EMSERH), desde que haja interesse das partes e que a medida seja autorizada formalmente pela autoridade competente.

2.2. O início da execução do contrato dar-se-á a partir da emissão da primeira ordem de serviço, limitando-se ao prazo de vigência contratual.

2.3. O prazo para execução dos serviços objeto do contrato é de até **20(vinte) dias**, contados da data de emissão de cada Ordem de Serviço, conforme a necessidade e à critério da Contratante.

2.3.1 Em caso de impossibilidade de início dos serviços no prazo estipulado, a contratada deverá, antes do término do prazo, solicitar formalmente a prorrogação, apresentando justificativas e documentos comprobatórios.

2.3.2 A aceitação da prorrogação dependerá de análise e aprovação pela contratante, e estará condicionada à apresentação de justificativa plausível.

2.4. A prorrogação do prazo previsto no subitem anterior somente será possível por acordo entre as partes, desde que devidamente motivada e formalmente aceita e registrada pelo Fiscal do Contrato.

2.5. O fim do prazo de vigência do contrato não encerra a garantia do(s) serviço(s).

2.6. A Contratada deverá executar o objeto no(s) seguinte(s) endereço(s) e horários, mediante prévio agendamento com o fiscal do contrato (quando for o caso):

2.6.1 Os veículos deverão ser entregues no Anexo I da EMSERH, localizado na Avenida dos Holandeses, nº 1, Qd 05, Edifício Veneto, Ponta do Farol, CEP 65075-650, São Luís – Maranhão, nos endereços das unidades de saúde administradas pela EMSERH nos diversos municípios do Estado do Maranhão, ou outro local de funcionamento da sede administrativa, conforme indicado em ordem de serviço e nos prazos de entrega estipulados em contrato.

2.6.2 No caso de mudança no endereço de entrega previamente estabelecido em ordem de serviço, a Contratante se compromete a informar a alteração com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, garantindo que a Contratada tenha tempo hábil para adequar sua logística e realizar a entrega sem prejuízos à execução do contrato.

2.6.3 A entrega dos veículos será requisitada de acordo com as necessidades da Contratante, por meio de Ordens de Serviço emitidas pela EMSERH.

2.7 Após a assinatura do contrato, a CONTRATADA deverá apresentar em, no máximo, 15 (quinze) dias a documentação referente ao Sistema de Gerenciamento de Frota, Telemetria e Videotelemetria, que deverá ser submetido à aprovação formal da CONTRATANTE. A CONTRATADA deverá disponibilizar todos os recursos e informações necessários para a avaliação técnica, que será realizada pela equipe designada pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO DE RECEBIMENTO E CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DOS VEÍCULOS

- 3.1.** A Contratada deverá disponibilizar os veículos solicitados em até 20 (vinte) dias corridos após o recebimento da Ordem de Serviço.
- 3.2.** Em caso de atraso na entrega, a Contratada estará sujeita às penalidades previstas no edital e seus anexos.
- 3.3.** Todos os custos relacionados à entrega dos veículos no local determinado pela Contratante serão de total responsabilidade da Contratada, incluindo, mas não se limitando a transporte, seguros durante o deslocamento e outros encargos pertinentes.
- 3.4.** Os veículos permanecerão à disposição da Contratante durante todo o período solicitado pela CONTRATANTE, dentro da vigência do contrato, sendo mantidos em perfeitas condições de uso.
- 3.5.** A entrega dos veículos não implica em sua aceitação definitiva. A aceitação ocorrerá somente após a vistoria e comprovação da conformidade por parte da EMSERH.
- 3.6.** Caberá ao servidor designado pela Contratante para o recebimento rejeitar qualquer veículo que não esteja de acordo com as exigências contidas neste contrato. Em caso negativo, a empresa Contratada terá o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para reposição do veículo.
- 3.7.** Não serão admitidos veículos que apresentem quaisquer anormalidades e/ou irregularidades tais como: plotagem de qualquer natureza na pintura externa, ruídos provenientes de defeitos mecânicos, pneus com desgaste, vidros ou para-brisas trincados ou rachados, falta de geometria e/ou balanceamento das rodas, limpadores de para-brisas ineficientes ou outros que caracterizem falta de manutenção preventiva ou corretiva. A entrega de veículos em inconformidade com as condições acima descritas será considerada falta grave, sujeitando a CONTRATADA às penalidades previstas no edital e em seus anexos;
- 3.8.** Os veículos deverão ser entregues, obrigatoriamente, com os seguintes documentos:
- 3.8.1.** Comprovante de registro de licenciamento, referente ao ano de exercício;
- 3.8.2.** Apólice de seguros dos veículos, conforme exigências deste Termo.
- 3.8.3.** Comprovação de propriedade dos veículos.
- 3.9.** Em caso de substituição de veículo durante a vigência do contrato, a Contratada deverá atualizar toda a documentação junto à EMSERH antes da entrega do novo veículo.
- 3.10.** Todos os veículos deverão ser de propriedade da Contratada, sendo proibida a subcontratação de veículos.
- 3.11.** Não serão aceitos pela Administração Contratante quaisquer tipos de restrições no uso dos veículos, assim como a inclusão de quaisquer custos extras na locação dos mesmos;
- 3.12.** Os veículos ficarão estacionados, no período da prestação dos serviços, em local a ser determinado pela EMSERH, não podendo ser recolhido para as dependências da CONTRATADA, salvo em casos fortuitos em que não seja possível o pernoite dos veículos na garagem da EMSERH. Neste caso, ficarão sob a responsabilidade da CONTRATADA, mediante autorização expressa do Fiscal do Contrato e declaração da CONTRATADA de que assume total responsabilidade sobre eventuais danos causados aos veículos no período de permanência.
- 3.13.** Os veículos deverão ser entregues com o tanque de combustível cheio, revisados, limpos e higienizados, além de estarem em conformidade com todas as especificações técnicas estabelecidas no edital.

3.14. O abastecimento subsequente dos veículos será de responsabilidade da Contratante, que também deverá devolver os veículos nas mesmas condições de abastecimento em que foram entregues.

CLÁUSULA QUARTA – DOS VEÍCULOS E UTENSÍLIOS/ACESSÓRIOS

4.1. Os veículos a serem utilizados na execução dos serviços, deverão ser de propriedade da CONTRATADA, bem como virão acompanhados e cobertos com manutenção preventiva/corretiva, seguro total, licenciamento anual, troca e substituição de pneus quando necessário, equipamentos obrigatórios, conforme as normas do Código de Trânsito Brasileiro (CTB).

4.2. As especificações detalhadas de cada tipo de veículo incluem, mas não se limitam a:

4.2.1. Veículo Tipo Hatch (4 Portas), Sem Motorista e Sem Combustível: Cor Branca, fabricação/modelo do ano corrente, zero quilômetro, quilometragem livre, motorização igual ou superior a 1.0, combustível: gasolina e etanol, direção hidráulica/elétrica, câmbio manual, com ar condicionado e sistema de som (rádio AM/FM/USB/Bluetooth). O veículo deve possuir sistema de telemetria e videotelemetria, air bag (frontal duplo), conjunto estepe (roda e pneu) com mesmo aro e medida dos demais, kit estepe (macaco, chave de roda e triângulo), trava automática de portas, vidros elétricos, alarme, película fumê permitido pela legislação, seguro total, documentação atualizada, licenciado perante o DETRAN e demais órgãos, e todos os acessórios de segurança exigidos pelo CONTRAN.

4.2.2 Veículo Tipo Sedan (4 Portas), Sem Motorista e Sem Combustível: Cor Branca, fabricação/modelo do ano corrente, zero quilômetro, quilometragem livre, motorização igual ou superior a 1.0, combustível: gasolina e etanol, direção hidráulica/elétrica, câmbio manual, com ar condicionado e sistema de som (rádio AM/FM/USB/Bluetooth). O veículo deve possuir sistema de telemetria e videotelemetria, air bag (frontal duplo), conjunto estepe (roda e pneu) com mesmo aro e medida dos demais, kit estepe (macaco, chave de roda e triângulo), trava automática de portas, vidros elétricos, alarme, película fumê permitido pela legislação, seguro total, documentação atualizada, licenciado perante o DETRAN e demais órgãos, e todos os acessórios de segurança exigidos pelo CONTRAN.

4.2.3. Veículo tipo SUV (4 Portas), sem motorista e sem combustível: Cor Branca, fabricação/modelo do ano corrente, zero quilômetro, quilometragem livre, motorização igual ou superior a 1.0, combustível: gasolina e etanol, direção hidráulica/elétrica, câmbio manual, com ar condicionado e sistema de som (rádio AM/FM/USB/Bluetooth). O veículo deve possuir sistema de telemetria e videotelemetria, air bag (frontal duplo), conjunto estepe (roda e pneu) com mesmo aro e medida dos demais, kit estepe (macaco, chave de roda e triângulo), trava automática de portas, vidros elétricos, alarme, película fumê permitido pela legislação, seguro total, documentação atualizada, licenciado perante o DETRAN e demais órgãos, e todos os acessórios de segurança exigidos pelo CONTRAN.

4.2.4. Veículo Tipo Caminhonete/Pick-up 4 (portas), Carroceria aberta e cabine dupla, sem motorista e sem combustível: Cor Branca, fabricação/modelo do ano corrente, zero quilômetro, quilometragem livre, motorização igual ou superior a 2.8, Combustível: diesel, tração 4x2 ou 4x4, direção hidráulica/elétrica, câmbio manual, com ar condicionado e sistema de som (rádio AM/FM/USB/Bluetooth). O veículo deve possuir sistema de telemetria e videotelemetria, air bag (frontal duplo), capota marítima, protetor de caçamba, conjunto estepe (roda e pneu) com mesmo aro e medida dos demais, kit estepe (macaco, chave de roda e triângulo), trava automática de portas, vidros elétricos, alarme, película fumê permitido pela legislação, seguro

total, com documentação atualizada, licenciado perante o DETRAN e demais órgãos, Seguro total e com todos os acessórios de segurança exigidos pelo CONTRAN.

4.2.5. Veículo tipo utilitário com carroceria fechada (tipo baú), sem motorista e sem combustível, para transporte de pequenas cargas de 500kg a 800kg: Cor Branca, fabricação/modelo do ano corrente, zero quilômetro, quilometragem livre, motorização igual ou superior a 1.4, Combustível: gasolina e etanol, direção hidráulica/elétrica, câmbio manual, com ar condicionado e sistema de som (rádio AM/FM/USB/Bluetooth). O veículo deve possuir sistema de telemetria e videotelemetria, air bag (frontal duplo), conjunto estepe (roda e pneu) com mesmo aro e medida dos demais, kit estepe (macaco, chave de roda e triângulo), trava automática de portas, vidros elétricos, alarme, película fumê permitido pela legislação, seguro total, com documentação atualizada, licenciado perante o DETRAN e demais órgãos, Seguro total e com todos os acessórios de segurança exigidos pelo CONTRAN.

4.2.6. Veículo Tipo Van para transporte de passageiros, 19 lugares, sem motorista e sem combustível: Tipo sprinter ou similar e/ou superior, cor Branca, fabricação/modelo do ano corrente, zero quilômetro, quilometragem livre, 02 portas dianteiras e 01 porta lateral, motorização igual ou superior a 2.0, Combustível: diesel, direção hidráulica/elétrica, câmbio manual, com ar condicionado e sistema de som (rádio AM/FM/USB/Bluetooth). O veículo deve possuir sistema de telemetria e videotelemetria, air bag (frontal duplo), conjunto estepe (roda e pneu) com mesmo aro e medida dos demais, kit estepe (macaco + chave de roda + triângulo), trava automática de portas, vidros elétricos nas portas dianteiras, alarme, película fumê permitido pela legislação, seguro total, com documentação atualizada, licenciado perante o DETRAN e demais órgãos, Seguro total e com todos os acessórios de segurança exigidos pelo CONTRAN

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR

5.1. O valor total deste Contrato é de **R\$ _____ (_____)**, incluído no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA

6.1 As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte disponibilidade financeira:

Unidade orçamentaria: _____;

Unidade: _____;

Despesa: _____.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. Os pagamentos se darão de forma parcelada, de acordo com a efetiva demanda requisitada pela EMSERH, sendo realizados em até **45 (quarenta e cinco) dias** após a apresentação da nota fiscal ou fatura (devidamente atestada pelo fiscal do contrato) e demais documentos previstos neste contrato e nos atos normativos aplicáveis à contratação, conforme estabelecido no **Edital da licitação e Termo de Referência**.

7.2. A correta apresentação da nota fiscal ou fatura para pagamento, acompanhada de todos os documentos previstos neste contrato e no(s) ato (s) administrativo(s) correspondente(s) é uma obrigação da Contratada.

7.3. A emissão da nota fiscal obedecerá às normas fiscais, conforme legislação vigente aplicável ao objeto do contrato e só será apresentada para pagamento após o recebimento definitivo do(s) serviço(s) pelo fiscal do contrato.

7.4. **A nota fiscal ou fatura deverá ser protocolada junto à EMSERH, devendo corresponder ao(s) produto(s) fornecido(s) e certificado(s) pelo fiscal do contrato.**

7.5. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto”, pelo fiscal do contrato, na nota fiscal ou fatura apresentada pela Contratada, observadas todas as normas contratuais e administrativas vigentes no âmbito da EMSERH.

7.6. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes ao pagamento, ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, desde que o fato se dê por culpa da Contratada, o prazo para pagamento será prorrogado, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

7.7. O pagamento estará condicionado à inexistência de pendências da Contratada no Cadastro Estadual de Inadimplentes do Estado do Maranhão – CEI, nos termos da Lei Estadual nº 6.690, de 11 de julho de 1996.

7.8. O pagamento será feito por meio de depósito em conta corrente da Contratada, em instituição bancária por ela indicada, observadas as condições propostas e aceitas pela EMSERH.

7.9. O pagamento se dará por meio do Banco XXXX, Agência XXXX e Conta XXXXX.

7.10. Antes de cada pagamento à Contratada será realizada consulta à sua regularidade fiscal e trabalhista, para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no **Edital e Termo de Referência**. A consulta observará ao disposto na **Portaria nº 439, de 12 de setembro de 2024 – GAB/EMSERH**, que dispõe sobre solicitações de pagamento vigente no âmbito da EMSERH, devendo a Contratada apresentar à EMSERH os documentos nela relacionados.

7.11 Não será efetuado qualquer pagamento à Contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

7.12 A Contratante efetuará a retenção e o recolhimento de tributos, contribuições sociais e parafiscais, quando a legislação assim exigir.

7.13 A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

7.14 A inadimplência da Contratada quanto aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à EMSERH a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso das obras e edificações, inclusive perante o Registro de Imóveis.

7.15 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido.

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite previstos para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

VP = Valor da Parcela em atraso.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

8.1. É vedado todo e qualquer ajuste que resulte em violação da obrigação de licitar ou em alteração da natureza do objeto contratual.

8.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos artigos 72 e 81 da Lei nº 13.303/2016 c/c artigos 203 e 204 do RILC/EMSERH, realizando-se mediante a celebração de termo de aditivo.

8.3. O contrato somente poderá ser alterado por acordo entre as partes.

8.4. Acréscimos e Supressões: A Contratada poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no contrato, em até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor global inicial atualizado.

8.5. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido no item anterior, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

8.6. Revisão: A criação, a alteração ou a extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, com comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

8.7. Aplicar-se-á à revisão, no que couber, o disposto nesta cláusula quanto ao reequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

8.8. Reajuste: A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as suas atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições nele previstas, bem como a atualização da sua disponibilidade financeira, conforme previsto no(s) contrato(s) de gestão correspondente(s), não caracterizam alteração do contrato e podem ser registrados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo.

8.9. É admitido o reajustamento dos preços do contrato, desde que seja observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses.

8.10. Para o reajustamento dos preços unitários contratados, deverá ser observada a legislação vigente, bem como os critérios previstos no **Edital da licitação e Termo de Referência** e neste contrato.

8.11. O primeiro reajuste poderá ser solicitado pela Contratada após o transcurso de 12 (doze) meses, contados da data limite para apresentação da proposta.

8.12. Decorrido o prazo estipulado, após solicitação expressa da Contratada, será aplicado o índice IPCA, conforme art. 1.º, I, da Portaria nº 352/2022/GAB/EMSERH, de 1º de julho de 2022, que dispõe:

Art. 1.º Regulamentar o disposto no Capítulo II, Subseção III, art. 60, inciso X do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMSERH – RILC/EMSERH, para estabelecer os índices de reajuste a serem aplicados nos contratos celebrados no âmbito desta empresa pública:

I) – Nas contratações em que o objeto se tratar de Prestação de Serviços, será aplicado o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA.

8.12.1 Ressalta-se que tendo em vista a atualização do RILC/EMSERH no ano de 2024, o art. 60, inciso X citado na Portaria nº 352/2022/GAB/EMSERH corresponde ao art. 48, inciso X. O cálculo do índice atualizará os preços conforme a variação dos últimos 12 (doze) meses, tendo por marco inicial a data estabelecida no item 8.11, conforme o caso.

8.13. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, a anualidade será contada da data do último reajuste.

8.14. A prorrogação contratual sem prévio pedido de reajuste ratifica todas as cláusulas contratuais, operando-se a preclusão lógica quanto a eventuais pleitos de atualização de preços.

8.15. O reajuste de preços dependerá da realização de pesquisa de mercado que demonstre a manutenção da vantajosidade, para a EMSERH, das condições e dos preços contratados (art. 190, §6.º do RILC/EMSERH).

8.16. Os reajustes serão formalizados por meio de apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, em que deverão ser formalizados por aditamento.

8.17. O reajuste não interfere no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico do contrato.

8.18. Reequilíbrio econômico-financeiro: Caberá, objetivando restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da Contratada e a retribuição da Contratante para a justa remuneração do serviço, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

8.19. O pedido de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro poderá ser feito por iniciativa da Contratada ou da Contratante, através de requerimento escrito e fundamentado.

8.20. Nos casos em que o pedido de reequilíbrio for feito por iniciativa da Contratada, deverá ser dirigido ao fiscal do contrato, acompanhado de todos os documentos necessários à sua análise, inclusive quanto à:

8.21. Identificação precisa do evento que deu ensejo ao pedido de reequilíbrio;

8.22. Comprovação dos gastos, diretos e indiretos (quando couber), efetivamente despendidos pela Contratada, decorrentes do evento que deu origem ao desequilíbrio econômico-financeiro alegado.

8.23. O valor a ser compensado a título de reequilíbrio do contrato será calculado com base no efetivo impacto financeiro do evento no objeto contratado e deverá constar em proposta de preços atualizada, a ser apresentada pela Contratada ao fiscal do contrato.

8.24. A comprovação de que trata o subitem 8.22 se dará por meio de notas fiscais e orçamentos em papel timbrado e assinados pelo representante legal da entidade emissora, referentes ao objeto do contrato, e desde que evidenciem a ocorrência de evento **posterior à contratação e imprevisível**, ocasionador do desequilíbrio econômico-financeiro da relação contratual.

8.25. O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, quando feito por iniciativa da Contratante, será instruído pelo fiscal do contrato, que deverá providenciar a documentação necessária à sua análise, dando ciência formal à Contratada, que poderá se manifestar nos autos correspondentes, sendo-lhe resguardado o direito ao contraditório e ampla defesa.

8.26. O reequilíbrio econômico-financeiro observará o fluxo processual relativo à formalização de termo aditivo.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1.** Observar os prazos e as condições estabelecidas no **Editais e Termo de Referência** e respectivos anexos.
- 9.2.** Verificar, no prazo fixado, a conformidade do objeto com as especificações constantes do **Editais, Termo de Referência** e da proposta.
- 9.3.** Comunicar à Contratada, formalmente e por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto, para que adote todas as providências para a correção, no prazo máximo de **PRAZO CONFORME EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA HORAS/DIAS**, a contar da data da solicitação.
- 9.4.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.
- 9.5.** Receber o objeto deste contrato, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas.
- 9.6.** Rejeitar, no todo ou em parte, o que estiver fora das especificações deste Contrato.
- 9.7.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, por meio de comissão de fiscalização ou de fiscal previamente designado por ato formal, de acordo com os atos normativos vigentes no âmbito da EMSERH sobre fiscalização de contratos.
- 9.8.** Efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente à efetiva execução do objeto, no prazo e na forma estabelecidos neste contrato.
- 9.9.** A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 9.10.** Proporcionar todas as condições necessárias para o cumprimento das determinações contidas no Contrato, no Edital e no Termo de Referência.
- 9.11.** Exigir o cumprimento integral das obrigações assumidas pela CONTRATADA, conforme as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- 9.12.** Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor, forma e prazos ajustados.
- 9.13.** Gerenciar o contrato, acompanhar, fiscalizar, conferir, atestar a execução dos serviços e avaliar as obrigações da licitante, bem como o preço e a descrição do objeto contratado, conforme as condições ajustadas no Termo de Referência, através de servidor designado pela autoridade competente indicado pela Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares - EMSERH, nos termos da Lei Federal nº 13.303/2016 e Regulamentos Interno de Licitação e Contratos da EMSERH.
- 9.14.** Rejeitar os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa CONTRATADA, exigindo sua correção, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contados do recebimento da notificação, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificado e aceito pela CONTRATANTE.
- 9.15.** Efetuar, a qualquer momento e quando julgar necessário, inspeções destinadas a verificar a correta prestação dos serviços e o cumprimento das exigências contratuais.
- 9.16.** Não permitir que "outrem" cumpra as obrigações a que se sujeitou a CONTRATADA.
- 9.17.** Fornecer à CONTRATADA, Ordem de Serviço com a descrição do serviço a ser realizado, devidamente datada e assinada por funcionário autorizado.
- 9.18.** Garantir que os serviços sejam executados estritamente conforme as condições contratuais previamente estabelecidas, sem exceções ou alterações não autorizadas.
- 9.19.** Receber da CONTRATADA, através do Fiscal Administrativo, os registros dos acontecimentos de qualquer fato superveniente durante a prestação do serviço.

- 9.20.** Proceder às glosas (deduções de valores) cabíveis nos casos de inexecuções contratuais, ajustando o pagamento ao que efetivamente foi realizado em conformidade com o contrato.
- 9.21.** Prestar, de maneira ágil, as informações e esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA que sejam pertinentes à execução dos serviços.
- 9.22.** Notificar, por escrito, a CONTRATADA por ocorrência de eventuais imperfeições que comprometam o desempenho e a qualidade no curso da execução dos serviços, estipulando o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para sua correção.
- 9.23.** No caso de persistência de irregularidades após o prazo de 48 (quarenta e oito) horas concedido para correção, a CONTRATANTE poderá determinar a suspensão temporária dos serviços, aplicando as penalidades cabíveis e resguardando o direito à ampla defesa nas instâncias administrativas da EMSERH.
- 9.24.** O prazo de 48 (quarenta e oito) horas mencionado não deve ser confundido com o disposto no item 19.2, que trata especificamente da substituição dos veículos.
- 9.25.** Aplicar à CONTRATADA as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis quando for o caso, garantidos o contraditório e a ampla defesa.
- 9.26.** Acompanhar e fiscalizar a entrega dos veículos locados, atestando na nota fiscal/fatura a efetiva entrega do objeto nas condições previamente acordadas, com base nas especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência.
- 9.27.** A CONTRATANTE poderá exigir a emissão de relatório específico para atender suas necessidades, desde que dentro dos objetivos relacionados ao controle da frota, ressalvada a razoabilidade da solicitação.
- 9.28.** Receber os veículos locados conforme os termos, prazos, quantidades, qualidade e demais condições previstas no Termo de Referência.
- 9.29.** Rejeitar total ou parcialmente os veículos entregues pela CONTRATADA que não atendam às especificações exigidas, solicitando a substituição ou adequação imediata.
- 9.30.** Efetuar, a qualquer momento, inspeções nos veículos colocados à disposição da CONTRATANTE, visando assegurar a adequada conservação, manutenção e conformidade com as obrigações contratuais.
- 9.31.** Não permitir que terceiro particular efetue qualquer manutenção nos veículos locados sem a prévia autorização da CONTRATADA.
- 9.32.** Garantir que os veículos locados sejam utilizados apenas para os fins determinados no contrato e por pessoas devidamente autorizadas, não permitindo o uso para atividades particulares ou não relacionadas ao objeto do contrato.
- 9.33.** Assegurar que os veículos locados sejam devidamente estacionados em locais seguros e adequados, a fim de minimizar riscos de furtos, roubos, danos ou quaisquer outros incidentes que comprometam a integridade dos mesmos.
- 9.34.** Fica sob responsabilidade exclusiva da CONTRATANTE o fornecimento e o custo do combustível necessário à operação dos veículos locados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1.** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no **Edital e Termo de Referência**, seus anexos, além da sua proposta, assumindo, exclusivamente, como seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- 10.2.** Responder perante à Contratante e terceiros pela cobertura dos riscos e acidente de trabalho dos seus empregados, prepostos ou contratados, bem como por todos os ônus, encargos, perdas e danos, porventura resultantes da execução deste contrato.
- 10.3.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo

com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

10.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, e responder por danos causados diretamente a terceiros ou à Contratante, independentemente da comprovação de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

10.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital da licitação (e anexos) ou no instrumento que a dispensou.

10.6. A Contratada deverá indicar preposto, aceito pela Contratante, para representá-la durante a execução do contrato.

10.7. Acatar as orientações do fiscal designado pela Contratante, sujeitando-se à ampla fiscalização acerca da execução deste contrato, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo aos questionamentos formulados.

10.8. A fiscalização da Contratante não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios.

10.9. Responder pelos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

10.10. Observar as normas de segurança, saúde e meio ambiente da Contratante, em consonância com o disposto neste contrato, nos documentos a ele vinculados e na legislação específica aplicável ao objeto.

10.11. Comunicar à Contratante a existência de qualquer anormalidade que notar referente ao objeto do contrato.

10.12. Providenciar a correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante, no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas**, a contar da data da solicitação.

10.13. Apresentar, para análise do fiscal do contrato, justificativa formal e fundamentada nos casos de eventuais atrasos ou fatos que possam constituir impedimento à plena execução do contrato.

10.14. É vedado à Contratada caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira que não esteja expressamente prevista neste contrato e autorizada formalmente pela Contratante.

10.15. A Contratada deverá pautar sua atuação, referente à execução do objeto deste contrato, nas políticas e diretrizes organizacionais da EMSERH, conforme publicado em seu website www.emserh.ma.gov.br, com vistas a contribuir para a qualidade e eficiência no âmbito da Política Estadual de Saúde do Maranhão. É obrigatório que a Contratada tome ciência e oriente seus empregados a manterem comportamento coerente com essas políticas e diretrizes.

10.16. A Contratada declara conhecer e compromete-se a observar e a fazer os respectivos empregados e dirigentes respeitarem o Código de Conduta e Integridade da EMSERH, bem como as demais políticas aplicáveis à contratação.

10.17. A Contratada deverá assegurar que o acesso e tratamento de dados pessoais dos representantes da Contratante se dará exclusivamente para a execução do contrato, devendo resguardá-los de acessos indevidos e incidentes e, ao final da vigência do contrato, deverá providenciar a eliminação destes de sua base de dados.

10.18. A Contratada obriga-se ainda, a:

- a) cumprir a legislação trabalhista, previdenciária e fiscal;
- b) não utilizar, de nenhuma forma, o trabalho infantil ou de pessoas em condições análogas às

de escravo;

d) se comprometer com os padrões éticos aceitos pela Contratante, nos termos do Estatuto Social da EMSERH, divulgado por meio do seu sítio eletrônico (disponível para consulta em: <http://www.emserh.ma.gov.br/wp-content/uploads/2019/09/Novo-Estatuto-Social.-Decreto-34992-de-09.07.19.pdf>);

e) adotar boas práticas de preservação ambiental, devendo observar, no que lhe couber, as normas relativas à:

I - Disposição final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos gerados na execução deste contrato;

II - Mitigação dos danos ambientais por meio de medidas condicionantes e de compensação ambiental, que são definidas no procedimento de licenciamento ambiental;

III - Utilização de produtos, equipamentos e serviços que, comprovadamente, reduzam o consumo de energia e de recursos naturais;

IV - Avaliação de impactos de vizinhança, na forma da legislação urbanística;

V - Proteção do patrimônio cultural, histórico, arqueológico e imaterial, inclusive por meio da avaliação do impacto direto ou indireto causado por investimentos realizados pela EMSERH;

10.19. Executar os serviços em estrita conformidade com o contrato, edital, termo de referência e seus anexos, utilizando os recursos necessários para o perfeito cumprimento das cláusulas contratuais. A execução dos serviços deverá estar de acordo com as normas técnicas vigentes e padrões de qualidade exigidos.

10.20. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Administração ou a terceiros, procedendo aos reparos ou indenizações cabíveis.

10.21. A CONTRATADA deverá implementar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços contratados, garantindo suporte técnico para eventuais ajustes ou ações necessárias à continuidade e qualidade dos serviços.

10.22. A CONTRATADA deverá comunicar à Fiscalização da CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer fato extraordinário ou anormal ocorrido durante a execução dos serviços, para que sejam tomadas as medidas cabíveis.

10.23. A CONTRATADA se submeterá à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, e acatando todas as orientações emitidas pelo setor competente.

10.24. O prazo de 48 (quarenta e oito) horas mencionado não deve ser confundido com o disposto no item 19 deste contrato, que trata especificamente da substituição dos veículos.

10.25. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares - EMSERH ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do contrato, devendo orientar seus empregados nesse sentido.

10.26. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou no Contrato.

10.27. Comunicar a CONTRATANTE, por escrito, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, qualquer alteração do número telefônico de contato junto à empresa/preposto ou serviço de socorro/reboque.

10.28. Responsabilizar-se pela disponibilização de sistema de comunicação que permita o contato, durante a prestação do serviço, entre a empresa e o fiscal do contrato, arcando com o

ônus de sua aquisição e utilização.

10.29. Comunicar à equipe de fiscalização do contrato, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias úteis, quaisquer alterações havidas no contrato social, exemplo: alteração nos sócios, mudança de endereço e etc., durante o prazo de vigência do contrato, bem como apresentar os documentos comprobatórios da nova situação.

10.30. Estar ciente que em caso de descumprimento parcial ou total de obrigação contratual, serão aplicadas as penalidades previstas neste contrato, no contrato e na legislação pertinente.

10.31. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

10.32. Em hipótese alguma poderá a CONTRATADA alegar desconhecimento das condições do Edital, do Termo de Referência e do Contrato.

10.33. Manter o mais estrito sigilo sobre todos os termos e condições deste Contrato, ficando certo que todas as informações reveladas pela CONTRATANTE e/ou obtidas em função deste Contrato, ainda que não estejam designados expressamente como confidenciais, deverão ser consideradas sigilosas, incluindo os laudos/relatórios finais inerentes à prestação dos Serviços.

10.34. Indicar preposto, com atendimento online, informando telefone celular e endereço eletrônico para contato com a CONTRATANTE, comunicando qualquer alteração que venha a ocorrer nesses dados, bem como disponibilizar um número telefônico para assistência em qualquer eventualidade ou emergências, 24(vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, incluindo feriados; Os veículos locados deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, devidamente licenciados e equipados com todos os itens de segurança exigidos pela legislação vigente e pelo CONTRAN, acompanhados de sua documentação original, com vistoria e IPVA em dia, bem como da chave reserva de ignição/porta e declaração expressa com firma reconhecida do seu responsável para utilização destes pela EMSERH em todo território nacional, que ficarão sob a guarda da Administração Contratante;

10.35. A CONTRATADA será integralmente responsável por todas as despesas relacionadas aos veículos, incluindo manutenção, seguros, licenciamento, IPVA, emplacamento e outras taxas relacionadas, bem como por eventuais multas decorrentes de infrações cometidas durante o uso dos veículos locados.

10.36. A CONTRATADA deverá fornecer apólices de seguro total (incêndio, colisão, etc.) e contra terceiros (danos físicos e materiais) para todos os veículos locados, além de realizar todas as manutenções preventivas e corretivas necessárias, conforme o manual do fabricante.

10.37. Reparar, repor ou restituir, nas mesmas condições e especificações, dentro do prazo que for determinado, os veículos para uso nos serviços objeto do Contrato, deixando-os na mais perfeita condição de funcionamento;

10.38. Em casos de acidente automobilísticos, incidentes, sinistros de um modo geral, roubos, furtos, ou qualquer outra ocorrência que venha a causar danos aos veículos locados, por culpa ou não da Contratante, esta limitar-se-á a providenciar a devida comunicação para elaboração do BO-Boletim de Ocorrência, quando for o caso. A remoção, despesa com guinchos, se for o caso, e outras despesas relativas aos veículos sinistrados serão de inteira responsabilidade da empresa contratada;

10.39. Apresentar cópia dos documentos dos veículos que prestarão os serviços, bem como dos respectivos seguros totais.

10.40. Permitir, a qualquer tempo, a realização de inspeção nos veículos colocados à disposição da Emserh, com a finalidade de verificar as condições de conservação, manutenção e segurança.

10.41. A CONTRATADA deve assegurar que os veículos locados estejam em conformidade com os padrões de emissão de poluentes estabelecidos pela legislação ambiental vigente, devendo

apresentar, quando solicitado, os documentos comprobatórios de conformidade, tais como certificados de inspeção ambiental.

10.42. A CONTRATADA é responsável por monitorar e providenciar, em tempo hábil, o atendimento de eventuais campanhas de recall dos veículos locados, garantindo a substituição ou reparação de peças defeituosas sem prejuízo à continuidade dos serviços.

10.43. A CONTRATADA deverá oferecer, quando necessário, treinamento aos condutores designados pela CONTRATANTE para a operação segura dos veículos, especialmente no uso de tecnologias específicas instaladas nos veículos, como sistemas de telemetria ou videotelemetria.

10.44. A CONTRATADA deverá manter atualizada a base de dados dos veículos locados, informando imediatamente qualquer mudança nos veículos (como troca de placas, chassis ou seguro) à CONTRATANTE, garantindo que os veículos estejam devidamente registrados e regularizados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1 É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do presente instrumento contratual (Art. 8.º, §4.º da Lei Estadual n.º 10.403/2015).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES CONTRATUAIS

12.1. Pela inexecução total ou parcial deste contrato, a Contratante poderá, garantindo a prévia defesa e considerando, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da Contratada, aplicar as seguintes sanções:

12.2. Advertência;

12.3. Multa (na forma prevista no instrumento convocatório e neste contrato);

12.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a EMSERH, por um prazo de até 2 (dois) anos;

12.5. A advertência é cabível nas hipóteses nas quais o descumprimento contratual não cause prejuízo, em qualquer esfera, à EMSERH, e que não seja ensejadora de outra penalidade prevista neste contrato.

12.6. A multa terá natureza moratória ou compensatória, conforme definido a seguir:

12.7. Multa moratória: nos casos de **atraso injustificado** na execução contratual, configurado mediante o retardamento ou falha da execução;

12.8. Multa compensatória: nos casos **inexecução, total ou parcial**, do contrato e demais obrigações assumidas em decorrência da contratação, de apresentação de documentação ou declaração falsa, fraude na execução contratual, comportamento inidôneo e não manutenção da proposta;

12.9. A multa não impede que a Contratante rescinda o contrato e aplique as outras sanções nele previstas, e será aplicada após regular processo administrativo, devendo ser descontada da garantia do contrato, nos casos em que houver esta.

12.10. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a Contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Contratante ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

12.11. Se os valores das notas fiscais ou faturas, ou da garantia de execução contratual forem insuficientes, fica a Contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da notificação formal.

12.12. A sanção prevista no item 19.4 deve ser dosada de acordo com o tamanho do prejuízo provocado e deve ser graduada em branda (um a seis meses de duração), média (sete a doze meses de duração) e grave (treze a vinte e quatro meses de duração).

12.13.As sanções de advertência e suspensão temporária poderão ser aplicadas juntamente com a de multa.

12.14.A defesa prévia da Contratada deverá ser apresentada, no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da sua notificação.

12.15.Para fins do disposto nesta cláusula, reputar-se-ão inidôneos, os atos tais como os descritos nos artigos 337-F, 337-L e 337-M, §2º do Código Penal.

12.16.Para fins do disposto no item 19.7 a Contratada fica sujeita à multa moratória equivalente a 1% (um por cento) do valor unitário do serviço em atraso, por dia, por unidade, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

12.17.Para fins do disposto no item 19.8, considera-se:

12.18.Inexecução parcial: o atraso injustificado no prazo de execução até o limite de 10 (dez) dias.

12.19.Inexecução total: o atraso injustificado no prazo de execução superior a 10 (dez) dias.

12.20.A mera apresentação de justificativa não exclui a responsabilidade da Contratada de cumprir todas as cláusulas contratuais, inclusive no que se refere aos prazos de entrega/execução do objeto, cabendo ao representante da Contratante (fiscal do contrato) a análise dos fatos apresentados, conforme disposto no item 10.13 deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

13.1. Constituem motivos para rescisão do contrato, por sua inexecução total ou parcial, desde que de maneira motivada, os seguintes casos:

13.2. De forma **unilateral**, após decisão transitada em julgado em processo administrativo onde será garantida a ampla defesa e o contraditório, sendo assegurados, eventuais direitos à Contratada.

13.3. Por acordo entre as partes (**rescisão bilateral**), desde que conveniente a ambos e não gere prejuízo à Administração Pública.

13.4. Por **determinação judicial**.

13.5. Constituem motivos para a rescisão contratual, de forma unilateral:

13.6. Não cumprimento, total ou parcial, das especificações referentes à execução contratual, ou o seu cumprimento irregular;

13.7. Desobediência dos prazos de execução, inclusive os referentes ao seu início;

13.8. Suspensão da execução contratual sem justa causa e prévia comunicação por parte da Contratada;

13.9. Situações que tornam a relação contratual inviável ou indesejável, desde que resultantes de caso fortuito ou força maior, regularmente demonstrado em processo administrativo;

13.10. Subcontratação, cessão ou transferência do objeto contratual não admitidos no edital ou no contrato;

13.11. Dissolução da sociedade ou falecimento do contratado, bem como decretação de falência ou instauração da insolvência civil da Contratada;

13.12. Alteração social ou modificação da finalidade ou estrutura da Contratada, desde que a nova situação prejudique a execução contratual;

13.13. A lentidão ou paralisação da prestação do(s) serviço(s) sem comunicação prévia e/ou sem apresentação formal de justificativa à Contratada, ou ainda, cuja justificativa não tenha sido aceita pelo fiscal do contrato, após análise, garantido o contraditório e ampla defesa da Contratada;

13.14. O desatendimento das determinações regulares da Contratada decorrentes do acompanhamento e fiscalização do contrato;

13.15. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução do contrato;

13.16. Também constituem motivo para rescisão do contrato:

13.17. Assinatura de novo contrato com o mesmo objeto contemplado neste instrumento contratual;

13.18. A rescisão antecipada ou o término do prazo de vigência (sem prorrogação) do contrato de gestão correspondente, devidamente instruída em processo administrativo específico;

13.19. A modificação do contrato de gestão que resulte na alteração do perfil da(s) unidade(s) de saúde.

13.20. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à Contratada o direito à prévia e ampla defesa.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

14.1. A execução do contrato será acompanhada por fiscais indicados pela Contratante, que serão designados através de portaria como fiscais do contrato, para exercerem essa atribuição em conformidade com os dispositivos do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMSERH que forem aplicáveis, bem como do Manual do Fiscal de Contratos da EMSERH.

14.2. Os fiscais anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

14.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos fiscais deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

14.4. De acordo com o objeto do contrato, os fiscais deverão exigir e acompanhar, junto à Contratada, o cumprimento das obrigações trabalhistas, bem como dos encargos sociais exigidos em lei.

14.5. Deverão os fiscais atestar a efetiva execução do contrato, conforme suas cláusulas e de acordo com a regulamentação concernente à fiscalização de contratos no âmbito da Emserh.

14.6. Os fiscais poderão solicitar auxílio aos demais setores da Emserh, para fins de apoio aos trabalhos.

14.7. Em caso de férias, licença ou impedimento dos fiscais titulares, o disposto nesta cláusula deverá ser observado por seus suplentes.

14.8. Quando exigido, a Contratada deverá manter preposto, aceito pela Contratante, no local da obra ou serviço, para representá-lo na execução do contrato.

14.9. A indicação do preposto deverá ser comunicada diretamente aos fiscais do contrato.

14.10. Os fiscais serão indicados por suas diretorias e designados por ato normativo da Presidência, o qual será publicado exclusivamente no sítio eletrônico da Emserh na internet.

14.11. Os servidores designados como fiscais de contrato serão distribuídos entre:

14.12. FISCAL ADMINISTRATIVO, a quem competirá:

- a)** Receber, formalmente, da Gerência de Gestão de Contratos o processo e o contrato para a devida fiscalização e gestão da execução do objeto contratado, analisando pormenorizadamente as cláusulas contratuais;
- b)** Emitir Ordem Fornecimento/Serviço, dando ciência ao representante da Contratada (preposto) sobre as condições de entrega, quantidades e qualidades, sempre por ato formal. Também será responsável pela emissão dos demais instrumentos necessários à comunicação entre as partes, viabilizando a regularidade do fluxo de informações que servirão para compor o Relatório de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato;

- c) Coordenar, acompanhar e fiscalizar toda a execução do contrato, verificando a conformidade da prestação dos serviços ou fornecimento do material e a alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o cumprimento do contrato, consolidando as informações repassadas pelos fiscais técnicos;
- d) Gerenciar e controlar os saldos do contrato em função do valor da nota fiscal/fatura, de forma a avaliar a necessidade da celebração de aditivos contratuais (acréscimos ou supressões);
- e) Assegurar, durante a execução do contrato, o melhor aproveitamento econômico e eficiente de recursos humanos, financeiros e de materiais disponíveis;
- f) Garantir que as notas fiscais, faturas dos serviços contratados e notas decorrentes de despesas de pronto pagamento, encaminhadas pelo fiscal técnico, sejam por ele atestadas, e manifestar-se no Relatório de Acompanhamento e Fiscalização de Contratos acerca das circunstâncias de prestação de serviços ou fornecimento, qualidade e quantidade, sem prejuízo de outras circunstâncias pertinentes à execução do contrato;
- g) Repassar as informações da execução do contrato aos setores da EMSERH envolvidos na fiscalização. Preferencialmente, possuirá conhecimentos técnicos compatíveis com o objeto do contrato e será ligado ao setor solicitante da contratação;
- h) Comunicar formalmente à Autoridade Máxima (Presidente da EMSERH), através da diretoria à qual estiver subordinado, sobre quaisquer intercorrências capazes de obstar a realização do interesse da EMSERH e/ou das situações que exigirem decisões e providências definitivas;
- i) Acompanhar a vigência do contrato, inaugurando o processo de prorrogação com a justificativa do setor competente acerca da necessidade desta, quando houver interesse da Contratante, incluindo eventuais reajustes que se fizerem necessários, com antecedência suficiente para o trâmite processual, conforme estabelecido no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Emserh;
- j) Dar início ao processo de aplicação de penalidades nos casos em que, notificada a empresa Contratada, esta não solucionar o problema dentro dos prazos indicados neste contrato e no instrumento de notificação.
- k) **Atestar a nota fiscal ou fatura referente à prestação dos serviços ou do fornecimento objeto do contrato, nas ausências e impedimentos do Fiscal Técnico, ou por outro motivo devidamente justificado no processo correspondente;**
- l) Desempenhar outras atividades visando sempre o bom e fiel cumprimento da execução contratual.

14.13. FISCAL TÉCNICO, a quem competirá:

- a) Acompanhar diretamente a execução do contrato, apontando as faltas cometidas pela Contratada e, se for o caso, promover os registros e ações necessárias à correta prestação do serviço ou entrega do bem. O fiscal técnico também terá, preferencialmente, conhecimento técnico acerca do objeto contratado, caso isso seja necessário ao pleno exercício da fiscalização;
- b) **Atestar a nota fiscal ou fatura referente à prestação dos serviços ou do fornecimento objeto do contrato;**
- c) Elaborar registro próprio e individualizado para cada contrato, a fim de manter um registro histórico do contrato, com o qual também proverá de informações o fiscal administrativo;

- d) Recusar os serviços que não tenham sido realizados de acordo com as condições ajustadas;
- e) Relatar formalmente ao fiscal administrativo a falta de atendimento às solicitações por parte da Contratada, bem como o atendimento inadequado, incompleto e/ou retardatário, para que sejam adotadas as providências necessárias à imediata regularização, sob pena de serem aplicadas as sanções e penalidades previstas neste instrumento e na legislação específica;
- f) Informar ao fiscal administrativo sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços/fornecimento prestados pela Contratada, bem como propor soluções que entender cabíveis para a regularização das faltas e defeitos observados, sempre de acordo com as cláusulas do contrato e em conjunto com o fiscal administrativo do contrato;
- g) Comunicar, formalmente, ao fiscal administrativo, os motivos que ensejaram possíveis alterações dos prazos de início das etapas de execução, conclusão e de entrega do objeto;
- h) Conhecer a proposta comercial da Contratada com todos os seus itens, condições e preços e ter cópia da proposta de preço, acompanhada, se for o caso, de planilha de custo e formação de preço, de relação de material ou equipamento;
- i) Verificar se houve subcontratação.

14.14. Além da relação acima, por não ser exaustiva, caberá aos fiscais adotarem todas as providências atinentes aos princípios da Administração Pública, cuja finalidade última será a consecução do interesse público, fazendo cumprir, no que couber, as obrigações da Contratada e da Contratante.

14.15. Todos os fiscais terão prerrogativas e atribuições para exercer, como representantes da Contratante, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização da execução contratual.

14.16. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização da Contratante não eximirá a Contratada da responsabilidade por eventuais vícios da execução dos serviços ou fornecimentos, objeto da contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA MATRIZ DE RISCOS

15.1 De acordo com a natureza e as características do objeto do contrato, para o qual é **facultativa** a elaboração de matriz de riscos, tal instrumento não integrará a presente relação contratual.

15.2 Considerando a natureza e as características do objeto do contrato, foi elaborada a seguinte matriz de riscos, com respaldo no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMSERH:

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA ANTICORRUPÇÃO

16.1. Em demonstração de comprometimento e responsabilidade, as partes declaram conhecer e concordar integralmente com o estabelecido na Lei nº 12.846/2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, e se comprometem a observar e a fazer observar, inclusive por seus subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de contratação e de execução do objeto contratual. Sendo assim, na execução do presente Contrato, é vedado à Contratante e ao Contratado e/ou a empregado, preposto e/ou gestor seu:

- 16.1.1.** Ao longo da vigência deste ajuste e após prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada, ou a quem quer que seja;
- 16.1.2.** Comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 12.846/2013;
- 16.1.3.** Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente contrato;
- 16.1.4.** Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente contrato, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- 16.1.5.** Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente contrato;
- 16.1.6.** Dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional; e/ou;
- 16.1.7.** De qualquer maneira fraudar o presente contrato, assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº 12.846/2013 (conforme alterada), do Decreto nº 11.129/2022 (conforme alterado) ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis ("Leis Anticorrupção"), ainda que não relacionadas com o presente contrato;
- 16.2.** Constatada administrativamente qualquer prática contrária aos deveres estipulados nesta cláusula, a Parte poderá notificar a outra e exigir que essa Parte tome as medidas corretivas necessárias em um prazo razoável.
- 16.3.** Se a parte notificada falhar ao tomar as medidas corretivas necessárias, ou se essas medidas não forem possíveis, poderá invocar defesa, provando que, quando as evidências da violação surgiram, tinha colocado em prática medidas preventivas anticorrupção, capazes de detectar o ato de corrupção e promover uma cultura de integridade na organização.
- 16.4.** Se nenhuma medida corretiva for tomada, a parte notificante poderá, a seu critério, independentemente das sanções aplicáveis à conduta, proceder à imediata rescisão deste contrato, sem prejuízo da aplicação das penalidades devidas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO SEGURO TOTAL E COBERTURAS OBRIGATÓRIAS

- 17.1.** O seguro total deverá cobrir colisões, roubo, furto, incêndio, danos a terceiros (materiais e corporais), sem ônus para a contratante. As franquias e quaisquer outros encargos relacionados ao seguro serão de responsabilidade exclusiva da contratada.
- 17.2.** Todos os encargos relacionados ao seguro, incluindo franquias, impostos, taxas, e qualquer outro custo envolvido na ativação da apólice, são de responsabilidade exclusiva da contratada. A contratante não assumirá qualquer ônus financeiro relacionado ao seguro, seja no acionamento ou em eventuais cobranças posteriores.
- 17.3.** A contratante estará isenta de qualquer responsabilidade por avarias de pequena monta nos veículos locados ou em veículos de terceiros, desde que ocorridas de forma involuntária, como decorrência de uso normal ou eventos fortuitos, e que não exijam a ativação da seguradora. Pequenos danos, como arranhões, amassados leves e desgastes ocasionais, não deverão ser cobrados da contratante, salvo em situações de dolo ou má-fé comprovada.
- 17.4.** O seguro total fornecido pela contratada não deve ser confundido com o Seguro de Danos Pessoais Causados por Veículos Automotores de Vias Terrestres (DPVAT), sendo que este último é regulamentado por legislação específica e limita-se a cobrir danos pessoais. Assim, o

DPVAT não substitui nem reduz a responsabilidade da contratada quanto à contratação do seguro total que cubra também prejuízos materiais e corporais.

17.5 A contratada deverá fornecer cópias da apólice de seguro de todos os veículos locados à contratante antes da entrega dos veículos. A apólice deve especificar todas as coberturas, os valores das franquias, bem como os procedimentos a serem seguidos em caso de sinistros. A renovação da apólice deve ser encaminhada à contratante com, no mínimo, 30 dias de antecedência ao vencimento da vigência atual.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS MANUTENÇÕES E FALHAS NOS VEÍCULOS

18.1. A EMSERH, não se responsabilizará por quaisquer tipos de manutenções, reparos ou revisões dos veículos locados, sendo os referidos serviços e custos da inteira responsabilidade da Contratada, bem assim a substituição de peças, fornecimento de acessórios, pneus, câmaras de ar, troca de óleo, filtros, lubrificantes e demais itens necessários, serão de inteira responsabilidade da Contratada, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

18.2. Sempre que um veículo locado necessitar de manutenção, reparo ou revisão, a Contratada deverá providenciar a substituição, no prazo máximo estabelecido no item 19.2 deste termo, por outro veículo de igual ou superior categoria, sem custos adicionais para a CONTRATANTE.

18.3. As manutenções preventivas/corretivas, reparos nos veículos locados, bem como revisões, deverão ser previamente agendados, mínimo de 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, com a CONTRATANTE, podendo este recusar a data sugerida.

18.4. A Contratada será integralmente responsável por quaisquer danos causados aos veículos em decorrência de falta de manutenção ou negligência, devendo arcar com todos os custos de reparo e substituição das peças danificadas.

18.5. Serão consideradas como manutenção preventiva, além das indicadas pelo fabricante, obrigatoriamente: as trocas de óleo de motor, de câmbio, fluido de freio, fluido aditivo de radiador, pastilhas de freio, correias do alternador e de distribuição, filtros de óleo, combustível e ar, amortecedores dianteiros e traseiros, bateria, limpeza do ar condicionado, alinhamento e balanceamento, troca de lâmpadas, e outros necessários ao perfeito funcionamento do veículo, e as custas serão arcadas pela CONTRATADA.

18.6. Serão consideradas como manutenção corretiva todas as intervenções necessárias para reparar ou substituir componentes do veículo que apresentem defeitos ou danos, impedindo ou comprometendo o seu funcionamento adequado. As causas dessas intervenções podem ser diversas, incluindo desgaste natural, falhas de fabricação, acidentes ou outros eventos imprevistos. Todas as peças e serviços relacionados à manutenção corretiva serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, incluindo diagnóstico, reparos, substituições e mão de obra.

18.7. Os serviços serão sempre executados pela CONTRATADA em empresa por ela determinada, sendo que esta deve atender à localidade onde o veículo estiver em uso.

18.8. A empresa Contratada deverá colocar à disposição da EMSERH, serviços de socorro/reboque durante 24 (vinte e quatro) horas em todos os dias do ano, incluindo, sábados, domingo e feriados, assim como veículos reservas para eventuais sinistros, emergências, manutenções e revisões, que deverão ser disponibilizados nos locais e prazos indicados pela CONTRATANTE.

18.9. A Contratada deverá fornecer um número de telefone de assistência técnica disponível 24 horas para atendimento de quaisquer eventualidades relacionadas aos veículos.

18.10. Os pneus deverão ser substituídos por novos, devidamente balanceados e alinhados, quando apresentarem risco de acidentes, ou quando a profundidade dos sulcos da banda de rodagem atingir 3 (três) mm, conforme identificado pelos indicadores TWI (Tread Wear Indicators).

18.10.1. Não será admitida, em hipótese alguma, a substituição por pneus recuperados (remoldados, recauchutado etc) ou de procedência duvidosa que possa trazer riscos à segurança.

18.11. Não será admitida, em hipótese alguma, a substituição por peças de procedência duvidosa que possa trazer riscos à segurança.

18.11.1. Consideram-se peças de procedência duvidosa aquelas que não possuem origem certificada, ou seja, que não acompanham nota fiscal ou outro documento que comprove sua procedência legal e a qualidade dos materiais utilizados em sua fabricação.

18.12. A Contratada deverá assegurar que todas as peças utilizadas nas manutenções dos veículos sejam novas, originais ou equivalentes, garantindo a segurança e o perfeito funcionamento do veículo.

18.13. Os veículos locados deverão ser mantidos em perfeito estado de conservação, segurança e funcionamento. A Contratada será responsável pela limpeza dos componentes e peças, substituição de peças defeituosas ou desgastadas, reparos, manutenção e substituição de componentes danificados, garantindo que os veículos estejam sempre em plenas condições de uso.

18.14. Também estão compreendidas nos serviços de manutenção, os acessórios e aparelho de ar condicionado instalados nos veículos, compreendendo inclusive a limpeza e higienização do sistema e a troca do filtro periodicamente, conforme recomendado pelo fabricante.

18.15. A Contratada deverá apresentar um cronograma detalhado de revisões periódicas e manutenções dos veículos locados, conforme as recomendações do fabricante e em intervalos de tempo ou quilometragem previamente acordados com a CONTRATANTE.

18.16. Contratada deverá manter um histórico detalhado de todas as manutenções e revisões realizadas em cada veículo locado. Esse registro deverá estar sempre disponível para consulta da CONTRATANTE e deverá ser entregue mensalmente em formato digital ou físico.

18.17. Após cada revisão ou manutenção, a Contratada deverá emitir um certificado de conformidade, indicando que o veículo foi inspecionado e está em perfeitas condições de uso, conforme as especificações técnicas e de segurança exigidas.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA SUBSTITUIÇÃO DE VEÍCULOS

19.1 Na eventualidade da prorrogação do contrato os veículos locados deverão ser substituídos de forma definitiva por veículos novos. A critério exclusivo da Contratante, os veículos que apresentarem bom estado de conservação e não apresentem defeitos ou necessidade de manutenção elevada, poderão ser dispensados da substituição, com as seguintes observações:

a) Para que haja esta dispensa, a Contratante, emitirá um parecer técnico sobre as condições do veículo e autorizarão a permanência do mesmo na frota de veículos locados enquanto as condições de uso e segurança sejam atendidas.

b) Todos os custos originários na substituição dos veículos, a qualquer tempo, correrão única e exclusivamente por conta da Contratada.

c) A permanência do veículo na frota será limitada ao período de vigência da prorrogação ou até a ocorrência de qualquer fator que comprometa sua segurança ou funcionalidade, o que ocorrer primeiro.

19.2. A CONTRATADA deverá substituir os veículos locados de forma definitiva ou temporária, por outro igual ou de qualidade superior, em casos de avaria mecânica, sinistro, Manutenções preventiva/corretiva, revisão ou reparo, ou defeito de qualquer natureza que impossibilite sua utilização normal, dentro dos seguintes prazos:

RAIO DE DISTÂNCIA DA SEDE DA CONTRATANTE	PRAZO
0 A 50,99 Km	Até 04 (quatro) horas
51 a 300 Km	Até 08 (oito) horas
Demais localidades	Até 12 (doze) horas

19.3. A Contratada se compromete a garantir a substituição de qualquer veículo locado em caso de pane, defeito técnico ou mecânico, sinistro ou qualquer outra falha que impeça o uso normal e seguro do veículo, seja de forma definitiva ou temporária.

19.4. A substituição deverá ser feita conforme os prazos estabelecidos nos itens anteriores, respeitando sempre a exigência de fornecimento de veículo igual ou superior em qualidade e desempenho ao originalmente locado.

19.5. A Contratada deverá assegurar que os veículos de substituição estejam devidamente licenciados, em conformidade com as exigências legais, e com a documentação regularizada, garantindo que estejam aptos para circulação imediata.

19.6. Todos os veículos substituídos deverão ter seguro total em vigência e todas as manutenções preventivas realizadas previamente à entrega para a Contratante.

19.7. A Contratante se reserva o direito de rejeitar veículos de substituição que não atendam aos padrões de qualidade, segurança e conformidade estipulados no contrato e neste contrato.

19.8. A aceitação dos veículos substituídos será condicionada à verificação técnica e à inspeção física por parte da equipe designada pela Contratante, que emitirá relatório de conformidade antes da autorização para uso.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS MULTAS

20.1. A CONTRATADA será responsável pelo pagamento de todas as multas decorrentes de infrações de trânsito cometidas durante a utilização dos veículos locados. Em caso de infrações atribuíveis diretamente à CONTRATANTE, a CONTRATADA poderá solicitar o reembolso dos valores pagos, mediante a apresentação dos comprovantes correspondentes. O pedido de reembolso será analisado pela CONTRATANTE, que determinará a responsabilidade pelo ocorrido, considerando as circunstâncias do caso. Caso seja identificada a responsabilidade da CONTRATANTE, o valor será ressarcido à CONTRATADA.

20.2. O valor do pagamento será repassado pela CONTRATANTE após o esgotamento das instâncias recursais, mesmo que a CONTRATADA se disponha a efetuar o pagamento antes de esgotados os recursos.

20.3. As multas deverão ser quitadas pela parte responsável no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a ciência da infração, sendo obrigatório o envio de comprovação do pagamento à outra parte contratual no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a contar da quitação, assegurando o registro e arquivamento dos documentos.

20.4. No caso de infrações de trânsito a responsabilização se dará da seguinte forma:

20.4.1. Quando a infração ocorrer em decorrência de responsabilidade do condutor no veículo, a CONTRATANTE deverá ser devidamente notificada pela CONTRATADA no prazo

máximo de 3 (três) dias úteis para informar o condutor, em até 30 (trinta) dias para recorrer da infração se for o caso;

20.4.2. Todas as multas aplicadas em virtude de falhas mecânicas ou da falta de manutenção adequada dos veículos serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, incluindo aquelas decorrentes de problemas que comprometam as condições de segurança e conformidade do veículo com a legislação vigente.

20.4.3. Nos casos em que a CONTRATANTE não for notificada pela CONTRATADA sobre a infração no prazo estipulado na cláusula 11.4.1, a CONTRATADA assumirá total responsabilidade pelo pagamento das multas, encargos, taxas adicionais, guinchos e estadias que decorram das infrações.

20.5. A parte que desejar recorrer ou contestar uma multa deverá comunicar à outra parte por escrito, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação. O recurso deverá ser fundamentado e apresentado dentro dos prazos legais, cabendo à parte responsável pelo pagamento tomar as medidas necessárias para assegurar a defesa administrativa.

20.6. Se o recurso for aceito e a multa cancelada, os valores eventualmente pagos deverão ser restituídos à parte responsável no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data do cancelamento da infração.

20.7. A CONTRATADA deverá monitorar e registrar todas as infrações cometidas pelos veículos, informando mensalmente a CONTRATANTE sobre o histórico de multas e infrações associadas aos veículos locados.

20.8. Em qualquer hipótese, o descumprimento dos prazos ou das obrigações estipuladas nesta cláusula poderá resultar na aplicação de sanções administrativas previstas no contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - SISTEMA DE RASTREAMENTO E GESTÃO DE FROTAS

21.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar, via plataforma WEB e aplicativo móvel, software de gestão de frota, incluindo login e senha para acesso aos sistemas. Esse acesso deve permitir à CONTRATANTE visualizar em tempo real os dados completos de telemetria e videotelemetria dos veículos locados e gestão das frotas locadas, além de outros recursos especificados no Anexo I.

21.2. A CONTRATADA deverá garantir que a CONTRATANTE tenha acesso irrestrito, contínuo e ininterrupto, durante toda a vigência do contrato, aos dados de rastreamento e telemetria dos veículos. Esse acesso deverá ser disponibilizado por meio de plataforma online compatível com navegadores modernos e aplicativo compatível com dispositivos móveis Ios e Android. A plataforma deverá permitir exportação de relatórios e dados em formatos compatíveis (.xls, .csv, .pdf).

21.3. Os veículos locados deverão ser entregues à CONTRATANTE com os sistemas de Gerenciamento de Frota, Telemetria e Videotelemetria totalmente instalados, operacionais e configurados, conforme as especificações técnicas detalhadas no Anexo I – Sistema de Rastreamento, Telemetria e Videotelemetria. A instalação deverá ocorrer sem custo adicional à CONTRATANTE.

21.4. Todos os veículos deverão possuir sistema de rastreamento via satélite com acompanhamento do percurso em tempo real por meio da internet, com as características conforme anexo I.

21.5. Os equipamentos instalados nos veículos ou equipamentos a serem monitorados deverão permanecer operando mesmo com o veículo desligado.

21.6. Todos os custos relacionados ao Sistema de Gerenciamento de Frota, Telemetria e Videotelemetria, incluindo licenças de software, instalação de hardware e quaisquer taxas de manutenção ou operação, deverão estar incluídos no valor unitário mensal de locação por veículo, sendo de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA. Nenhum custo adicional será repassado à CONTRATANTE.

21.7. Durante a vigência do contrato, a CONTRATADA será responsável pela manutenção integral de todos os equipamentos e sistemas necessários para o correto funcionamento do Sistema de Gerenciamento de Frota, Telemetria e Videotelemetria, incluindo hardware, software e conexões. Essa manutenção será realizada sem custo à CONTRATANTE, exceto em casos de danos causados intencionalmente pela CONTRATANTE ou seus colaboradores. Nestes casos, a CONTRATADA deverá apresentar laudo técnico detalhado, e os custos de reparo serão assumidos pela CONTRATANTE mediante aprovação prévia e formal.

21.8. A CONTRATADA deverá garantir a atualização contínua do firmware de todos os equipamentos embarcados nos veículos, bem como das versões dos softwares utilizados no sistema de gestão de frota. Essas atualizações deverão ser realizadas de forma automática ou mediante aviso prévio à CONTRATANTE, garantindo a continuidade do serviço sem interrupções significativas. A CONTRATADA deverá garantir que as atualizações não resultem em perda de dados ou falhas no sistema.

21.9. A CONTRATADA deverá oferecer treinamento completo para a equipe da CONTRATANTE sobre o uso do software de gestão de frota, telemetria e videotelemetria. Esse treinamento incluirá manuais, vídeo tutoriais e suporte técnico disponível em horário comercial por meio de canais de comunicação como telefone, e-mail e chat online.

21.10. O sistema deverá permitir a geração de relatórios customizáveis, detalhando a utilização da frota, incluindo consumo de combustível, tempos de inatividade, distâncias percorridas e eventos anômalos detectados pela telemetria.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DAS GLOSAS

22.1. Reserva-se a Contratante, o direito de glosar, total ou parcialmente, os serviços do faturamento em desacordo com as disposições contidas no presente instrumento em conformidade com os critérios pré-estabelecidos;

22.2. Ocorrendo a glosa, fica facultado à contratada, solicitar revisão da glosa, no prazo improrrogável de 30 dias, a contar do recebimento do relatório de glosa;

22.3. Fica a Contratante responsável pelo envio a contratada do relatório técnico de glosas no prazo máximo de 15 (quinze) dias de sua emissão;

22.4. O envio do relatório mencionado no item anterior se dará através do e-mail informado pela contratada em sua proposta para recebimento de notificações, qualquer alteração do referido e-mail deverá ser notificada imediatamente ao fiscal administrativo titular do contrato, não cabendo qualquer alegação posterior de desconhecimento da necessidade de informar a alteração;

22.5. Para efeito de solicitação de revisão a contratada deverá protocolar a solicitação no Protocolo da EMSERH, através do e-mail **processosadministrativo@emserh.ma.gov.br**, em conjunto com os documentos comprobatórios do direito de revisão, devendo a solicitação estar formalizada em papel timbrado da empresa devidamente assinado pelo representante legal da contratada e os documentos probatórios devem estar legíveis;

22.6. A solicitação de revisão será analisada pelo fiscal administrativo e pelo fiscal técnico local, e após análise da viabilidade da revisão, deverá ser enviado ao e-mail da contratada resposta quanto ao deferimento ou indeferimento da revisão da glosa devidamente justificada.

22.7. Caso haja deferimento da revisão, o pagamento da diferença revisada pela análise técnica da Contratante, ocorrerá na próxima fatura após o envio da resposta de deferimento ou indeferimento da revisão;

22.8. A não manifestação da contratada quanto às glosas, ao final de 30 (trinta) dias do recebimento do relatório das glosas, implicará em decadência do direito de reclamar.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA- DA POLÍTICA DE PROTEÇÃO E PRIVACIDADE DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

23.1. No tratamento de dados pessoais realizado em decorrência da relação estabelecida entre as partes, a EMSERH e a CONTRATADA se comprometem a cumprir o estabelecido na Lei n.º 13.709/2018 (LGPD) e na Política de Proteção e Privacidade de Dados Pessoais da EMSERH, com destaque ao disposto abaixo:

23.1.1. Adotar medidas para conformidade de suas operações ao cumprimento da legislação de proteção de dados pessoais e das orientações emanadas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);

23.1.2. Assegurar que o tratamento de dados pessoais será limitado ao mínimo necessário para o alcance da(s) finalidade(s) proposta(s);

23.1.3. Manter registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizarem;

23.1.4. Adotar medidas de segurança, técnicas, administrativas e organizacionais, adequadas para assegurar a proteção dos direitos dos titulares de dados pessoais;

23.1.5. Cooperar entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares de dados pessoais previstos na legislação em vigor;

23.1.6. Orientar seus colaboradores, contratados ou prepostos sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD, bem como a não divulgar indevidamente informações que envolvam dados pessoais a que tenham acesso;

23.1.7. Comunicar à outra parte, por escrito, em prazo razoável, qualquer incidente de segurança que envolva dados pessoais a que tenha acesso, tais como acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, com as informações previstas no § 1º do art. 48 da LGPD.

23.2. Especificamente a CONTRATADA se compromete ao seguinte:

23.2.1. Cientificar-se da Política de Proteção de Dados Pessoais da CONTRATANTE;

23.2.2. Apresentar todos os dados e informações solicitados pela CONTRATANTE em relação ao tratamento de dados pessoais realizado em decorrência da relação estabelecida com a CONTRATANTE e/ou adotar as providências lícitas por ela indicadas;

23.2.3. Não subcontratar atividades que envolvam o tratamento de dados pessoais, salvo com prévia autorização por escrito da CONTRATANTE e, nessa hipótese, exigir de subcontratados o cumprimento dos deveres decorrentes da LGPD e daqueles assumidos neste instrumento, permanecendo integralmente responsável por garantir a sua observância;

23.2.4. Quando verificada qualquer das hipóteses de término do tratamento de dados pessoais previstas no art. 15 da LGPD, interromper o tratamento e eliminar completamente os dados pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), autorizada a conservação para as finalidades estabelecidas no art. 16 da LGPD.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA- DA VINCULAÇÃO

24.1. O presente instrumento de contrato se vincula integralmente ao instrumento convocatório da licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexigiu, bem como ao lance e/ou proposta apresentados pela Contratada, e à(s) ordem(ns) de serviço emitidas pela Contratante.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DAS COMUNICAÇÕES

25.1. Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – DA CONSULTA AO CADASTRO ESTADUAL DE INADIMPLENTES - CEI

26.1. Os pagamentos referentes a este contrato e aos seus eventuais aditamentos/alterações, a serem feitos em favor da Contratada, ficam condicionados à inexistência de registro da Contratada junto ao **Cadastro Estadual de Inadimplentes do Estado do Maranhão – CEI**, consoante determina o art. 6º, da Lei Estadual nº 6.690, datada de 11 de julho de 1996.

26.2. Constatada a existência de registro da Contratada no CEI, a EMSERH (Contratante) não realizará os atos previstos na Cláusula de Pagamento, por força do disposto no art. 7º, da Lei Estadual nº 6.690, de 11 de julho de 1996.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SETIMA – DOS CASOS OMISSOS

27.1. Os casos omissos serão decididos segundo as disposições contidas na Lei nº 13.303/2016, no disposto no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMSERH, no Código de Conduta e Integridade da EMSERH, nos princípios de direito administrativo, bem como nos preceitos de direito privado e demais legislação pertinente à matéria.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

28.1. A Contratante providenciará a publicação de forma resumida deste contrato na Imprensa Oficial, em obediência ao disposto no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMSERH.

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA – DO FORO

29.1. As partes contratantes elegem o foro de São Luís, Maranhão, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

30.1. As condições estabelecidas no edital ou no instrumento que dispensou a licitação farão parte deste contrato, independentemente de estarem aqui transcritas;

30.2. E, por assim estarem justas e contratadas as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato em 1 (uma) via, perante a presença de 2 (duas) testemunhas, abaixo assinadas.

30.3. Não serão admitidas declarações posteriores de desconhecimento de fatos, no todo ou em parte, que venham a impedir ou dificultar a prestação dos serviços.

30.4. São partes integrantes deste contrato a Proposta da empresa Contratada e os Anexos e do Termo de Referência.

São Luís (MA), _____ de _____ de 202_.

**MARCELLO APOLONIO
DUAILIBE BARROS**
Presidente/EMSERH
Matrícula nº 11748

**LETÍCIA HELENA DO
VALE FAÇANHA**
Diretora
Administrativa/EMSERH
Matrícula nº 7313

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Responsável pela Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
CPF: _____

Nome: _____
CPF: _____